EDITAL DE CONCURSO n° 003/2026 – E-COMMERCE.BR

PROCESSO nº 025.0000606/2026-41

Comunicado XXIII – Divulgação dos Recursos e Abertura do Prazo de Contrarrazões

1. A ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial **COMUNICA** a divulgação dos recursos recebidos na íntegra, conforme **Anexo I** deste Comunicado, e a abertura do prazo para interposição de Contrarrazões.

2. Diante do exposto, de acordo com o cronograma vigente, fica **aberto o prazo para apresentação de contrarrazões** entre os dias **07/10/2026** e **14/10/2026** acerca dos recursos recebidos.

3. As contrarrazões, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio da plataforma Prosas, em resposta ao comunicado enviado.

4. Ao encaminhar **a contrarrazão, o proponente deverá informar:**

- **sobre qual recurso deseja interpor contrarrazão; e**
- **encaminhar arquivo em formato PDF com a sua contrarrazão ou escrevê-la no corpo do comunicado.**

5. Reforçamos ainda que **o prazo de interposição de recursos já foi encerrado** e que **não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo**. **A contrarrazão é a manifestação sobre os recursos já apresentados**.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2026.

Comissão de Contratação

ANEXO I

ÍNTEGRA DOS RECURSOS RECEBIDOS

Recurso 01 - ID 19075-624467 - Projeto Marketplace de Turismo Receptivo Inclusivo

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: Marketplace de Turismo Receptivo Inclusivo
IDENTIFICADOR: 19075-624467

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:57
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

---

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
05/10/2026 - 18:21:03
ENVIADA POR:
VerdeSaber
DILIGÊNCIA: Com fundamento nos itens 11.10.6.1, 16.5 e 16.6 do Edital, requer-se a reconsideração de quatro notas da Avaliação 1. Há uma diferença significativa entre a Avaliação 1 e as Avaliações 2 e 3 nos critérios de mérito Estratégia de Adesão, Escalabilidade da Solução, Clareza e Qualidade da Solução e Viabilidade Técnica e Econômica. A seguir apresentamos as devidas justificativas que fundamentam o recurso quanto à Avaliação 1.

1. CRITÉRIOS DE MÉRITO
1.1. Estratégia de Adesão – solicitação de 1 para 4 pontos Avaliador 1
De acordo com o edital, o critério de mérito Estratégia de Adesão, avalia a “consistência da estratégia para captar, engajar e manter as empresas beneficiárias ao longo das Etapas Piloto e Escala” .
;A Avaliação 1 considerou “insuficiente” o detalhamento da abordagem e "muito agressiva" a meta de 165 empresas diante de 753 prestadores e 450 abordagens, atribuindo nota 1, correspondendo a uma “Estratégia genérica, com ações amplas e pouco estruturadas (ex.: "divulgação em redes sociais" ou "parcerias" sem detalhamento); não fica claro como levarão à adesão efetiva”. No entanto, as avaliações 2 e 3 classificaram a Estratégia de Adesão como “bem estrurada e possui metas claras de mobilização e permanência” e “Estratégia robusta e bem fundamentada”, atribuindo 3 e 4 pontos respectivamente, contrastando com o que foi apresentado na Avaliação 1.
Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito Estratégia de Adesão referente à Avaliação 1.

1.2. Escalabilidade da Solução – solicitação de 1 para 3 pontos Avaliador 1
De acordo com o edital o critério de mérito Escalabilidade da Solução avalia o “potencial de replicação da solução (efeito multiplicador) para um número maior de empresas, segmentos econômicos e/ou regiões, mantendo qualidade

e viabilidade”.
A Avaliação 1 afirmou faltar detalhamento da expansão para outros estados. No entanto, como apresentado no projeto nos campos 14 e 42, que tratam da escalabilidade da solução, foi apresentada a estratégia de replicação para outros estados. Como consta no campo 42 da proposta submetida, no estado do Amazonas e do Acre, a prospecção de empresas combinará campanhas digitais, indicação entre empresas e atendimento remoto pela equipe central, sem exigir novas entidades na Rede. Para concluir 200 atendimentos integrais, serão prospectadas 257 empresas, sendo 154 em Rondônia, 64 no Amazonas e 39 no Acre. Após a etapa de seleção das empresas, cada CNPJ terá elegibilidade, oferta validada, teste, uso e medições registrados, sem dupla contagem. O T0 ocorrerá antes da ativação; a última entrada terminará no mês 4, preservando ao menos 30 dias de operação antes do T1. A capacidade escala de forma mensurável: 1.200 horas de entrada, 540 de suporte e 500 de medição, totalizando 2.240 horas. Quatro agentes a 25 hora semanais por 12 semanas cobrem a entrada nos três estados; suporte, medição e formação terão cargas próprias. Ao fim de cada grupo, horas, barreiras, conversão e perdas serão revistas para corrigir desvios antes que atinjam a meta.
Como apresentado na Avaliação 2, a metodologia foi reconhecida “replicável e expansão geográfica planejada", enquanto na Avaliação 3 afirma nesse mesmo critério que é “uma solução interessante e que pode ajudar de fato as MPME locais”. Considerando que na Avaliação 2 e 3 foi atribuída nota 3, a
Escalabilidade da Solução da presente proposta apresenta bom potencial de escala, dispondo de plano estruturado (etapas, metas, critérios), modelo operacional replicável e previsão de atingir número crescente de empresas, segmentos ou regiões com uso eficiente de recursos.
Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito da Escalabilidade da Solução da Avaliação 1.

1.3. Clareza e Qualidade da Solução – solicitação de 2 para 4 pontos Avaliador 1
De acordo com o edital, o critério de mérito Clareza e Qualidade da Solução avalia a “estruturação clara da solução para resolver o desafio da linha temática, considerando objetivos, funcionalidades, jornada de uso e coerência interna”.
Avaliação 1 não apresenta argumentos no qual a proposta não se enquadra no critério. Ao contrário, a Avaliação ressalta que “A proposta apresenta uma solução viável e aderente à linha que se enquadrou, com equipe adequada e diversa” .;
Se a proposta é viável, como apontado pela Avaliação 1, é possível inferir que a mesma atende integralmente ao critério de mérito, como pode ser visto pela
nota 4 atribuída pela Avaliação 2 e Avaliação 3. De acordo com a Avaliação 2 a proposta "destaca-se pela clareza da solução" e pelo "nível de detalhamento operacional" e atribuiu nota 4.
Como exposto acima, pode-se concluir que a solução foi descrita com alto grau de qualidade, apresentando a arquitetura funcional, jornadas ponta a ponta e linguagem objetiva que permite visualizar a operação no contexto das MPMEs.
Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito da Clareza e Qualidade da Solução da Avaliação 1.

1.4. Viabilidade Técnica e Econômica – solicitação de 2 para 3 pontos Avaliador 1
De acordo com o edital, o critério de mérito avalia a “capacidade de implementar e sustentar a solução dentro do prazo do projeto, considerando recursos técnicos, financeiros e modelo de continuidade”.
A Avaliação 1 reconheceu que "a tecnologia é viável" e registrou "fragilidades em seu dimensionamento", que não foram elencadas no parecer. Como apresentado na submissão da proposta, no campo 11 apresenta a estratégia de implementação e sustentação da solução, de acordo com o critério de mérito. A execução parte de 450 empresas para 280 inscrições, 210 entradas, 180 vitrines e 165 aplicações integrais em seis meses. Os agentes serão formados no mês
1. As integrações e testes ocorrerão nos meses 1 a 3. Seis grupos quinzenais entram nos meses 2 a 4. O suporte e a medição seguem até o mês 6. A venda real iniciará após testar reserva, pagamento, confirmação, duplicidade, cancelamento e restituição. O investimento será de R$ 345.000,00, onde
R$ 120.000,00 será utilizado no desenvolvimento, R$ 80.000,00 na equipe, R$ 55 .000,00 na capacitação, R$ 35.000,00 na infraestrutura, R$ 35.000,00 em divulgação e R$ 20.000,00 em gestão, contabilizando R$ 2.090,91 por empresa atendida. Depois do Piloto, o serviço de nuvem, segurança e
suporte custarão R$ 22.000,00/mês. Levando em consideração 165 empresas, nove reservas mensais e ticket médio de R$ 210, o cenário central movimentará R$ 311.850,00 por mês e exigirá 7,1% de receita sobre esse volume para equilíbrio. O Piloto validará a comissão, e se necessário, planos premium e integrações completarão a receita antes da Escala.
Como pode ser visto no parecer, a Avaliação 2 reconheceu que "a viabilidade técnica é consistente", condição compatível com a nota 3 atribuída. Na Avaliação 3 foi ressaltado que a proposta “possui metas claras de mobilização e permanência” e também atribuiu nota 3.
Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito da Viabilidade Técnica e Econômica da Avaliação 1.

PEDIDO
Requer-se o ajuste das notas da Avaliação 1 relacionadas aos critérios de mérito Estratégia de Adesão, Escalabilidade, Clareza e Qualidade da Solução e Viabilidade Técnica e Econômica. O recurso não afasta os riscos ou pontos de aperfeiçoamento, solicita apenas que as ressalvas sejam enquadradas nos níveis compatíveis com o conteúdo apresentado e com o Edital. Caso alguma nota seja mantida, requer-se decisão acompanhada das devidas justificativas, nos termos do item 16.6.

Porto Velho/RO,5 de outubro de 2026.
ANEXO(S):
RECURSO_ADMINISTRATIVO_ETAPA_IV_-_ASSINADO.pdf

RECURSO ADMINISTRATIVO – ETAPA IV
Edital nº 003/2026 – E-commerce.BR | Processo nº 025.0000606/2026-41
Proposta ID 580367 – "Marketplace de Turismo Receptivo Inclusivo" | UOE: Porto Limpo Saúde Ltda.
Contra o Resultado Preliminar da Etapa IV (Comunicado XXI)

À Banca de Avaliação da ABDI,

Com fundamento nos itens 11.10.6.1, 16.5 e 16.6 do Edital, requer-se a reconsideração de quatro notas da Avaliação 1. O recurso não busca uniformizar julgamentos nem acrescenta elementos à proposta. O presente recurso apresenta que o conteúdo considerado ausente ou insuficiente já estava no formulário e que as ressalvas do parecer não correspondem aos descritores das notas atribuídas, apresentadas no quadro 1 (item 9.2, reaplicado na Etapa IV pelo item 11.3.1).

Quadro 1. Critérios de mérito do edital e notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

Critério	Peso	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3
Aderência às Linhas Temáticas	3	3	4	4
Clareza e Qualidade da Solução	**4**	**2**	**4**	**4**
Viabilidade Técnica e Econômica	**4**	**2**	**3**	**3**
Inovação e Criatividade da Solução	4	2	2	3
Quantidade de Beneficiários	3	4	4	4
Estratégia de Adesão	**3**	**1**	**3**	**4**
Escalabilidade da Solução	**4**	**1**	**3**	**3**
Qualificação da Rede	4	3	4	3
Diversidade nas Equipes do Projeto	2	4	4	4
TOTAL	**-**	**72,00**	**105,00**	**108,00**

Como pode ser visto no quadro acima, há uma diferença significativa entre a Avaliação 1 e as Avaliações 2 e 3 nos critérios de mérito Estratégia de Adesão, Escalabilidade da Solução, Clareza e Qualidade da Solução e Viabilidade Técnica e Econômica. A seguir apresentamos as devidas justificativas que fundamentam o recurso quanto à Avaliação 1.

1. CRITÉRIOS DE MÉRITO

1.1. Estratégia de Adesão – solicitação de 1 para 4 pontos Avaliador 1

Quadro 2. Avaliação da Estratégia de Adesão.

Critério	Peso	Avaliação 1	Avaliação 2	Avaliação 3
Estratégia de Adesão	3	1	3	4

De acordo com o edital, o critério de mérito **Estratégia de Adesão**, avalia a "*consistência da estratégia para captar, engajar e manter as empresas beneficiárias ao longo das Etapas Piloto e Escala*". A Avaliação 1 considerou "*insuficiente*" o detalhamento da abordagem e "*muito agressiva*" a meta de 165 empresas diante de 753 prestadores e 450 abordagens, atribuindo nota 1, correspondendo a uma "*Estratégia genérica, com ações amplas e pouco estruturadas (ex.:*

"divulgação em redes sociais" ou "parcerias" sem detalhamento); não fica claro como levarão à adesão efetiva". No entanto, as avaliações 2 e 3 classificaram a **Estratégia de Adesão** como "*bem estrurada e possui metas claras de mobilização e permanência*" e "*Estratégia robusta e bem fundamentada*", contrastando com o que foi apresentado na Avaliação 1.

A Estratégia de Adesão da presente proposta consiste em 3 etapas: i. Captação; ii. Engajamento; e iii. Manutenção das empresas beneficiárias ao longo das Etapas Piloto e Escala.

A etapa de captação da presente proposta consiste na prospecção e mobilização do público prioritário de MEIs e MPMEs de Rondônia com oferta receptiva de natureza, cultura, lazer ou experiências comunitárias. Para tanto, será utilizada a articulação dos parceiros do projeto, tais como o SEBRAE/RO, entidades públicas e privadas, além das indicações e abordagem. A seleção considerará a atividade efetivamente ofertada, porte, sede, disponibilidade para participar e medir resultados e, quando aplicável, a regularidade no Cadastur. Nessa etapa, a metodologia de seleção será realizada por meio da aplicação de um funil quantitativo de 450 empresas prospectadas com uma expectativa de inscrição efetiva de 280 empresas. Dentre essas, o projeto prevê que 210 possuam as qualidades para serem assistidas, considerando o perfil de digitalização necessário para participar do projeto. Após a assistência, há a previsão de ativar 180 vitrines da oferta de turismo, considerando as atividades das empresas. Por fim, estimamos que 165 empresas vão obter sucesso para o crescimento das suas atividades comerciais. Tal metodologia foi proposta, levando em consideração o perfil das empresas, enquadramento e capacidade de adoção de novas tecnologias.

A etapa de engajamento ocorrerá por meio de entrada assistida, organização das empresas em grupos, atendimento por WhatsApp e plantões, medição inicial, organização e validação da oferta e acompanhamento das tarefas necessárias para que cada empreendimento avance do cadastro à aplicação efetiva da solução.

A etapa de manutenção das beneficiárias será baseada em acompanhamento semanal, identificação rápida de inatividade ou dificuldades e apoio direcionado para evitar abandono, reduzindo gradualmente a assistência à medida que o empreendedor ganha autonomia. Os resultados do Piloto orientarão os ajustes de abordagem, canais e suporte utilizados na Escala, preservando o mesmo princípio: a participação somente será considerada concluída quando houver aplicação efetiva da solução e medição dos resultados, e não apenas inscrição ou cadastro.

Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito Estratégia de Adesão referente à Avaliação 1.

1.2. Escalabilidade da Solução – solicitação de 1 para 3 pontos Avaliador 1

Quadro 3. Avaliação da Escalabilidade da Solução.

Critério	Peso	Avaliação 1	Avaliação 2	Avaliação 3
Escalabilidade da Solução	4	1	3	3

De acordo com o edital o critério de mérito Escalabilidade da Solução avalia o "*potencial de replicação da solução (efeito multiplicador) para um número maior de empresas, segmentos econômicos e/ou regiões, mantendo qualidade e viabilidade*".

A Avaliação 1 afirmou faltar detalhamento da expansão para outros estados. No entanto, como apresentado no projeto nos campos 14 e 42, que tratam da escalabilidade da solução, foi apresentada a estratégia de replicação para outros estados. Como consta no campo 42 da proposta submetida, no estado do Amazonas e do Acre, a prospecção de empresas combinará campanhas

digitais, indicação entre empresas e atendimento remoto pela equipe central, sem exigir novas entidades na Rede. Para concluir 200 atendimentos integrais, serão prospectadas 257 empresas, sendo 154 em Rondônia, 64 no Amazonas e 39 no Acre. Após a etapa de seleção das empresas, cada CNPJ terá elegibilidade, oferta validada, teste, uso e medições registrados, sem dupla contagem. O T0 ocorrerá antes da ativação; a última entrada terminará no mês 4, preservando ao menos 30 dias de operação antes do T1. A capacidade escala de forma mensurável: 1.200 horas de entrada, 540 de suporte e 500 de medição, totalizando 2.240 horas. Quatro agentes a 25 horas semanais por 12 semanas cobrem a entrada nos três estados; suporte, medição e formação terão cargas próprias. Ao fim de cada grupo, horas, barreiras, conversão e perdas serão revistas para corrigir desvios antes que atinjam a meta.

Como apresentado na Avaliação 2, a metodologia foi reconhecida “replicável e expansão geográfica planejada**",** enquanto na Avaliação 3 afirma nesse mesmo critério que é “uma solução interessante e que pode ajudar de fato as MPME locais”. Considerando que na Avaliação 2 e 3 foi atribuída nota 3, a Escalabilidade da Solução da presente proposta apresenta bom potencial de escala, dispondo de plano estruturado (etapas, metas, critérios), modelo operacional replicável e previsão de atingir número crescente de empresas, segmentos ou regiões com uso eficiente de recursos.

Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito da Escalabilidade da Solução da Avaliação 1.

1.3. Clareza e Qualidade da Solução – solicitação de 2 para 4 pontos Avaliador 1

Quadro 4. Avaliação da Clareza e Qualidade da Solução.

Critério	Peso	Avaliação 1	Avaliação 2	Avaliação 3
Clareza e Qualidade da Solução	4	2	4	4

De acordo com o edital, o critério de mérito Clareza e Qualidade da Solução avalia a “*estruturação clara da solução para resolver o desafio da linha temática, considerando objetivos, funcionalidades, jornada de uso e coerência interna*”.

Avaliação 1 não apresenta argumentos no qual a proposta não se enquadra no critério. Ao contrário, a Avaliação ressalta que “*A proposta apresenta uma solução viável e aderente à linha que se enquadrou, com equipe adequada e diversa*”. Se a proposta é viável, como apontado pela Avaliação 1, é possível inferir que a mesma atende integralmente ao critério de mérito, como pode ser visto pela nota 4 atribuída pela Avaliação 2 e Avaliação 3. De acordo com a Avaliação 2 a proposta "*destaca-se pela clareza da solução*" e pelo "*nível de detalhamento operacional*" e atribuiu nota 4.

Como exposto acima, pode-se concluir que a solução foi descrita com alto grau de qualidade, apresentando a arquitetura funcional, jornadas ponta a ponta e linguagem objetiva que permite visualizar a operação no contexto das MPMEs.

Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito da Clareza e Qualidade da Solução da Avaliação 1.

1.4. Viabilidade Técnica e Econômica – solicitação de 2 para 3 pontos Avaliador 1

Quadro 5. Avaliação da Viabilidade Técnica e Econômica.

Critério	Peso	Avaliação 1	Avaliação 2	Avaliação 3
Viabilidade Técnica e Econômica	4	2	3	3

De acordo com o edital, o critério de mérito avalia a “*capacidade de implementar e sustentar a solução dentro do prazo do projeto, considerando recursos técnicos, financeiros e modelo de continuidade*”.

A Avaliação 1 reconheceu que "a tecnologia é viável" e registrou "fragilidades em seu dimensionamento", que não foram elencadas no parecer. Como apresentado na submissão da proposta, no campo 11 apresenta a estratégia de implementação e sustentação da solução, de acordo com o critério de mérito. A execução parte de 450 empresas para 280 inscrições, 210 entradas, 180 vitrines e 165 aplicações integrais em seis meses. Os agentes serão formados no mês 1. As integrações e testes ocorrerão nos meses 1 a 3. Seis grupos quinzenais entram nos meses 2 a 4. O suporte e a medição seguem até o mês 6. A venda real iniciará após testar reserva, pagamento, confirmação, duplicidade, cancelamento e restituição. O investimento será de R$ 345.000,00, onde R$ 120.000,00 será utilizado no desenvolvimento, R$ 80.000,00 na equipe, R$ 55 .000,00 na capacitação, R$ 35.000,00 na infraestrutura, R$ 35.000,00 em divulgação e R$ 20.000,00 em gestão, contabilizando R$ 2.090,91 por empresa atendida. Depois do Piloto, o serviço de nuvem, segurança e suporte custarão R$ 22.000,00/mês. Levando em consideração 165 empresas, nove reservas mensais e *ticket* médio de R$ 210, o cenário central movimentará R$ 311.850,00 por mês e exigirá 7,1% de receita sobre esse volume para equilíbrio. O Piloto validará a comissão, e se necessário, planos premium e integrações completarão a receita antes da Escala.
Como pode ser visto no parecer, a Avaliação 2 reconheceu que "*a viabilidade técnica é consistente*", condição compatível com a nota 3 atribuída. Na Avaliação 3 foi ressaltado que a proposta “*possui metas claras de mobilização e permanência*” e também atribuiu nota 3.

Dessa forma, por meio do presente recurso, requer-se a revisão da nota atribuída ao critério de mérito da Viabilidade Técnica e Econômica da Avaliação 1.

PEDIDO

Requer-se o ajuste das notas da Avaliação 1 relacionadas aos critérios de mérito Estratégia de Adesão, Escalabilidade, Clareza e Qualidade da Solução e Viabilidade Técnica e Econômica. O recurso não afasta os riscos ou pontos de aperfeiçoamento, solicita apenas que as ressalvas sejam enquadradas nos níveis compatíveis com o conteúdo apresentado e com o Edital. Caso alguma nota seja mantida, requer-se decisão acompanhada das devidas justificativas, nos termos do item 16.6.

Porto Velho/RO,5 de outubro de 2026.

[redacted] [redacted]
[redacted]
[redacted]
[redacted]

Assinado de forma digital por [redacted]
Dados: 2026.10.05 16:48:49 -04'00'

Porto Limpo Saúde Ltda.

Recurso 02 - ID 19075-624500 - Projeto Rede Panificação 4.0 - Sindipan-RN - FIERN - Estoqui - PAX

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: Rede Panificação 4.0 - Sindipan-RN - FIERN - Estoqui - PAX
IDENTIFICADOR: 19075-624500

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:57
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
05/10/2026 - 15:13:03
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: Boa Tarde, segue anexo nossa recurso para avaliação. Rede Panificação 4.0 - Sindipan-RN - FIERN - Estoqui - PAX.
ANEXO(S):
Recurso_Etapa_IV_Panificacao_4.0_ABDI_v4-assinado.pdf

À BANCA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2026 – PROGRAMA DIGITAL.BR / E-COMMERCE.BR, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

Processo nº 025.0000606/2026-41

Proposta nº 624500 – Panificação 4.0: IA Preditiva de Estoque

A REDE DE INOVAÇÃO PANIFICAÇÃO 4.0, integrada pelo Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX), na qualidade de Unidade Operacional Executora, pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Rio Grande do Norte (SINDIPAN-RN) e pela Estoqui Inova Simples, vem interpor RECURSO contra o resultado preliminar da Etapa IV, divulgado no Comunicado XXI, pelas razões a seguir.

I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

O Comunicado XXI, com fundamento nos itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital, abriu prazo de 29/09/2026 a 05/10/2026 para recurso contra o resultado preliminar da Etapa IV, inclusive quanto ao mérito. O recurso é apresentado nesse período, exclusivamente pela Plataforma Prosas, com fundamentação técnica específica em cada critério de avaliação, como exige o item 5 do Comunicado, e dirige-se à Banca de Avaliação, a quem o item 16.6 atribui a reconsideração das notas de mérito.

II. SÍNTESE E QUADRO DOS PEDIDOS

A proposta obteve 188,34 pontos, resultado da soma da nota da Etapa II (90,67) com a média da Etapa IV (97,67), esta decorrente das notas 91,00, 99,00 e 103,00 atribuídas pelos três avaliadores. Foi classificada em 3º lugar na Região Nordeste, que dispõe de duas vagas (item 11.10.2).

O recurso não pede à Banca que substitua seu juízo técnico por outro. Pede que as notas sejam reconciliadas com o referencial de pontuação do próprio Edital, com o conteúdo efetivamente apresentado na proposta e com os fundamentos que os próprios avaliadores registraram em seus pareceres. Os pontos impugnados, em ordem de apresentação, são os seguintes:

Critério	Avaliação	Nota atribuída	Nota pleiteada	Acréscimo ponderado
9 – Diversidade nas equipes (peso 2)	1, 2 e 3	2,00	3,00	+2,00 em cada
5 – Quantidade de Beneficiários (peso 3)	1, 2 e 3	2,00	3,00	+3,00 em cada
3 – Viabilidade Técnica e Econômica (peso 4)	1	2,00	3,00	+4,00
3 – Viabilidade Técnica e Econômica (peso 4)	2 e 3	3,00	4,00	+4,00 em cada
2 – Clareza e Qualidade (peso 4)	1	3,00	4,00	+4,00

Critério	Avaliação	Nota atribuída	Nota pleiteada	Acréscimo ponderado
8 – Qualificação da Rede (peso 4)	1	3,00	4,00	+4,00
7 – Escalabilidade (peso 4)	2	3,00	4,00	+4,00
4 – Inovação e Criatividade (peso 4)	1 e 3	3,00	4,00	+4,00 em cada

Avaliação	Nota atual	Acréscimo	Nota pleiteada
Avaliação 1	91,00	+21,00	112,00
Avaliação 2	99,00	+13,00	112,00
Avaliação 3	103,00	+13,00	116,00
Média da Etapa IV	**97,67**	**+15,67**	**113,33**

Acolhidos os pedidos, a média da Etapa IV passa de 97,67 para 113,33 pontos, e a nota final, de 188,34 para 204,00 pontos.

III. FUNDAMENTOS NORMATIVOS

O certame obedece ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, conforme o preâmbulo do Edital. Esse Regulamento dispõe que o concurso "observará as regras e condições previstas em edital" (art. 38) e que o julgamento se fará "em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência e dos que lhe são correlatos" (art. 2º). O Edital, por sua vez, determina que cada avaliador pontue os projetos "conforme os critérios estabelecidos" (item 11.4.2) e fixa, para cada critério, referencial de pontuação que descreve o que corresponde a cada nota. A nota incompatível com esse referencial, ou que não indica a lacuna que a justifica, afronta a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a igualdade entre as proponentes.

Em caso de manutenção da nota, o item 16.6 exige que a Banca a encaminhe "com as devidas justificativas". Nos pontos em que o Edital é omisso, o item 17.2 manda decidir com base nos princípios dos arts. 2º e 3º do Regulamento, e o item 17.6 determina que suas normas sejam "sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados".

IV. CRITÉRIO 9 – DIVERSIDADE NAS EQUIPES DO PROJETO (AVALIAÇÕES 1, 2 E 3)

O Critério 9 é de apuração objetiva. O item 11.3.1 considera cinco itens de representatividade: a) mulheres; b) mulheres pretas, pardas ou indígenas; c) homens pretos, pardos ou indígenas; d) pessoas transgênero; e e) pessoas com deficiência. Esclarece que "mais de uma característica pode coexistir na mesma pessoa" e que a apuração se faz "por autodeclaração conforme Anexo I". O referencial atribui nota 2,00 à equipe com "2 itens diferentes de representatividade" e nota 3,00 à equipe com "3 itens diferentes de representatividade".

O Anexo I, que integra o Edital (item 18.1), define o universo a ser considerado: a Declaração de Diversidade deve informar a composição da "equipe

vinculada ao projeto (não somente responsável e suplente)". A "equipe técnica da Rede" mencionada no referencial é, portanto, essa equipe vinculada ao projeto. Na declaração assinada pelos representantes legais de todas as instituições da Rede e submetida na Plataforma Prosas, constam:

a) Mulheres: 3;

b) Mulheres pretas, pardas ou indígenas: 2;

c) Homens pretos, pardos ou indígenas: 1.

São três itens diferentes de representatividade, o que corresponde à nota 3,00. A declaração é coerente com o restante da proposta: a seção "Experiência da Equipe" nomeia as três integrantes mulheres da equipe vinculada ao projeto. Os três avaliadores, porém, atribuíram nota 2,00, e o único parecer que trata do critério limita-se a afirmar que a pontuação foi "atribuída com base nas informações declaradas referente à composição da equipe", sem indicar quais itens foram computados.

A nota 2,00 só se explica por uma de duas hipóteses, ambas contrárias ao Edital. Na primeira, a contagem se restringiu ao responsável e ao suplente de cada instituição, quando o Anexo I manda considerar toda a equipe vinculada ao projeto. Na segunda, as mulheres pretas, pardas ou indígenas, por serem também mulheres, foram absorvidas no item "mulheres" e deixaram de ser computadas como item próprio, embora o item 11.3.1 trate cada característica como item autônomo e admita expressamente que elas coexistam na mesma pessoa.

A retificação não depende de nenhum documento novo nem de juízo técnico: basta a conferência da declaração que já consta dos autos. Requer-se a retificação da nota do Critério 9 para 3,00 nas três avaliações.

V. CRITÉRIO 5 – QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS (AVALIAÇÕES 1, 2 E 3)

O Critério 5 é reavaliado na Etapa IV conforme o referencial da Etapa II (item 11.3.1 c/c item 9.2). O referencial exige o mínimo de 60 empresas no Piloto e 120 na Escala (item 4.2.2) e define as faixas: nota 2,00, "entre 81 e 100 empresas no Piloto e de 141 a 160 na Escala"; nota 3,00, "entre 101 e 120 empresas no Piloto e de 161 a 180 na Escala"; e nota 4,00, "mais de 160 empresas no Piloto e mais de 180 na Escala".

As metas registradas nos campos próprios da proposta são de 100 empresas no Piloto e 185 na Escala, esta distribuída por nove estados do Nordeste (PI, CE, RN, PE, PB, SE, AL, BA e MA). Isoladamente, a meta do Piloto corresponde à faixa da nota 2,00 e a meta da Escala, à faixa da nota 4,00. A proposta não se enquadra integralmente em nenhuma faixa, porque o Piloto está na faixa 2 e a Escala, na faixa 4.

O Edital não diz como pontuar a proposta cujas metas caem em faixas diferentes, nem determina que prevaleça a menor delas. Atribuir nota 2,00 equivale a desconsiderar inteiramente a meta da Escala, que supera em 25 empresas o teto da faixa 2 (160) e ultrapassa também o teto da faixa 3 (180). A lacuna é confirmada pelo próprio referencial: a faixa da nota 3,00 termina em 120 empresas no Piloto e a da nota 4,00 começa acima de 160, de modo que uma proposta com 121 a 160 empresas no Piloto não teria nota atribuível. Trata-se de omissão do Edital, que, pelo item 17.2, deve ser resolvida à luz dos princípios do Regulamento e, pelo item 17.6, em favor da ampliação da disputa, e não pela leitura mais desfavorável à proponente.

O critério mais neutro para resolver essa omissão é considerar as duas metas com o mesmo peso, isto é, a média das faixas em que cada uma se enquadra: (2 + 4) ÷ 2 = 3,00. O próprio Edital oferece outro parâmetro convergente: ao disciplinar a seleção das Escalas, o item 13.2 avalia os beneficiários da Escala de forma autônoma e qualifica como “impacto muito elevado” a meta superior a 180 empresas, patamar alcançado pela proposta.

A meta de 100 empresas no Piloto, por sua vez, não reflete menor alcance da solução, mas decisão técnica explicitada na proposta. A seção “Estratégia de Adesão” esclarece que o dimensionamento “é uma decisão tática baseada em testes de campo”, que revelaram a necessidade de um integrador com os ERPs legados das padarias, e que esse volume controlado “absorve a complexidade da implantação e assegura a estabilidade da operação assistida” e a medição rigorosa de T0 e T1. Ainda assim, a meta supera o mínimo do Edital em 67%, e a da Escala, em 54%. A Avaliação 2 reconheceu que as metas demonstram “potencial de impacto relevante sobre o público-alvo”, mas manteve a nota 2,00, que o referencial associa a “impacto moderado”, sob a referência genérica a uma “faixa intermediária de alcance”, sem indicar a regra de enquadramento adotada.

Requer-se a majoração da nota do Critério 5 para 3,00 nas três avaliações.

VI. CRITÉRIO 3 – VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (AVALIAÇÕES 1, 2 E 3)

O referencial atribui nota 3,00 à solução com “recursos técnicos, financeiros e cronograma alinhados à implementação e às metas, mas sustentabilidade pós-prazo é apenas indicativa”, e nota 4,00 à solução com “recursos técnicos e econômicos bem detalhados (equipe, cronograma, orçamento), capacidade de execução no prazo demonstrada com alto grau de possibilidade de alcance das metas, incluindo modelo de continuidade pós-projeto”. A proposta apresenta cada um desses elementos:

> a) Equipe: dez integrantes nominados, com papel definido na adesão, na gestão, na pesquisa e na execução tecnológica;
>
> b) Cronograma: cinco atividades com duração e meses definidos, além das atividades transversais de design de produto, auditoria LGPD, comunicação e coordenação;
>
> c) Orçamento: R$ 380 mil no Piloto e R$ 500 mil na Escala, que cobrem integralmente a pesquisa e desenvolvimento e os custos de infraestrutura em nuvem, “englobando o consumo de APIs do WhatsApp e de Modelos de Linguagem (LLMs)”;
>
> d) Capacidade de execução demonstrada: MVP já em operação comercial e pesquisa de campo junto à base de 87 padarias filiadas ao SINDIPAN-RN, com 15 estabelecimentos investigados, 8 avaliações quantitativas e 5 diagnósticos in loco;
>
> e) Modelo de continuidade pós-projeto: SaaS B2B em camadas, do freemium ao premium, com assinaturas de R$ 99 a R$ 299 e mercado acessível estimado em 8.100 clientes (R$ 19 milhões anuais), reforçado por três fontes adicionais de receita (dados agregados de consumo em conformidade com a LGPD, marketplace de insumos e parcerias de microcrédito).

O modelo de continuidade não é “apenas indicativo”: está quantificado e diversificado, o que corresponde ao referencial da nota 4,00.

Na Avaliação 1, a nota 2,00 é reservada à solução com “dependência de fatores incertos e lacunas que ameaçam o prazo e o alcance integral das metas”. O parecer não identifica nenhuma ameaça ao prazo ou às metas. Limita-se a sugerir que se detalhe melhor a viabilidade diante do “elevado custo da IA em nuvem”, ponto expressamente tratado na proposta: o orçamento cobre o consumo de APIs do WhatsApp e de LLMs (item “c”), e, como registra a proposta, “a infraestrutura em nuvem assegura baixo custo de escala”. Superada a única ressalva, a nota deve ser majorada para, no mínimo, 3,00.

Na Avaliação 2, o parecer reconhece que a proposta “demonstra viabilidade técnica e econômica, apresentando MVP já existente, pesquisa de campo e modelo de sustentabilidade baseado em SaaS” e aponta como desafio a integração com os sistemas legados. Esse risco foi identificado pela própria Rede na pesquisa de campo e está tratado no cronograma: a Atividade 02 (Integração de Sistemas Legados, meses 1 a 3) desenvolve o integrador com os ERPs das padarias antes do onboarding (Atividade 03, meses 3 e 4), e o Piloto foi dimensionado em 100 empresas exatamente para absorver essa complexidade. O risco apontado, portanto, está mitigado no plano de execução, com recursos e prazo próprios. Requer-se a majoração para 4,00.

Na Avaliação 3, o parecer não registra nenhuma ressalva à viabilidade e destaca que “o MVP já em operação e a pesquisa de campo com 87 padarias conferem credibilidade à proposta”. Diante do modelo de continuidade detalhado acima, requer-se a majoração para 4,00.

VII. CRITÉRIOS 2 E 8 – AVALIAÇÃO 1

Nos Critérios 2 e 8, a Avaliação 1 atribuiu 3,00, enquanto as Avaliações 2 e 3 atribuíram 4,00. O parecer da Avaliação 1, com três frases, não aponta lacuna em nenhum dos dois critérios que justifique a nota inferior à máxima.

No Critério 2 (Clareza e Qualidade da Solução), a nota 4,00 corresponde à solução que “apresenta arquitetura funcional, jornadas ponta a ponta (onboarding, uso recorrente, suporte), exemplos de casos de uso e linguagem objetiva que permite visualizar a operação no contexto das MPMEs”. A proposta atende a cada elemento:

> a) Arquitetura funcional: duas frentes integradas, de vendas e orçamentos B2C e de gestão de estoque, ligadas pelo Motor Preditivo, operando em nuvem e conectadas aos ERPs legados pelo integrador da Atividade 02;
>
> b) Onboarding: adesão pelo endosso do sindicato e onboarding assistido, com carga do estoque inicial pela fotografia das notas fiscais (Atividades 01 e 03);
>
> c) Uso recorrente: baixa diária de insumos por áudio e atendimento autônomo de clientes e orçamentos de encomendas pela IA;
>
> d) Suporte: oficinas práticas, treinamento contínuo e coordenação in loco com gestão ágil de crises (Atividade 04);
>
> e) Casos de uso: a entrada de mercadorias pela foto da nota fiscal, a baixa de insumos pelo áudio “usei dois sacos de farinha” e o cruzamento da encomenda com a ficha técnica da receita, que gera alerta de compra quando falta ingrediente para a data de entrega.

A Avaliação 2 registrou que “a solução é descrita de forma clara e detalhada, permitindo compreender a jornada do beneficiário, as etapas de implantação e a utilização prática da ferramenta” e que a proposta “demonstra de

forma objetiva o funcionamento da solução no contexto das empresas beneficiárias", o que reproduz os termos do referencial da nota máxima. A Avaliação 3 também destacou a "clareza na descrição da solução". Requer-se a majoração da nota para 4,00.

No Critério 8 (Qualificação da Rede), a nota 4,00 corresponde à equipe com "experiência consolidada e multidisciplinar em tecnologia, inovação e e-commerce", capaz de "mitigar riscos em projetos de complexidade similar". A equipe reúne essas competências, sob a coordenação de profissionais com longa trajetória em transformação digital de empresas:

> a) Coordenação de operações e articulação estratégica: [redacted] Diretor de Operações do PAX, engenheiro de produção com 25 anos de indústria e experiência na transformação digital de mais de 3.000 MPMEs, responsável por alinhar a plataforma à realidade do chão de fábrica das padarias; e [redacted] Assessora Executiva da FIERN e especialista na estruturação de projetos de Indústria 4.0 e Inteligência Artificial, responsável pela articulação estratégica do ecossistema;
>
> b) Tecnologia: [redacted] (CTO), engenheiro full-stack formado pelo IMD/UFRN, com experiência internacional em agentes de IA, responsável pela arquitetura em nuvem; [redacted] especialista em visão computacional (Python/OpenCV), responsável pela extração de dados das notas fiscais; e [redacted] (PAX), Diretor de Negócios e pesquisador em inteligência artificial, ex-Metrópole Digital;
>
> c) Inovação: [redacted] (PAX), engenheiro doutor pela USP, com vivência no INPE e na coordenação de desenvolvimento industrial; e [redacted] (FIERN), analista de negócios e mestranda em inovação, com passagem pelo SEBRAE;
>
> d) E-commerce e setor produtivo: [redacted] (CEO da Estoqui), com 20 anos de mercado, fundador da Crazy Trem (startup de e-commerce de cafés especiais) e da KenAi; e [redacted] administrador, empresário do setor e presidente do SINDIPAN-RN, que lidera a adesão da base patronal, com o apoio de [redacted] na gestão administrativa e no relacionamento.

A capacidade de executar projetos de complexidade similar está demonstrada pela Declaração de Experiência Prévia do PAX (item 4.1.3), aceita na habilitação, e pelo MVP já em operação comercial. A Avaliação 2 concluiu que a Rede "demonstra elevada qualificação técnica e institucional" e que sua experiência "é compatível com a complexidade da solução proposta", e a Avaliação 3 registrou "equipe qualificada". Requer-se a majoração da nota para 4,00.

VIII. CRITÉRIO 7 – ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO (AVALIAÇÃO 2)

As Avaliações 1 e 3 atribuíram 4,00 e a Avaliação 2 atribuiu 3,00. A própria Avaliação 2 reconhece o "plano estruturado de expansão, arquitetura em nuvem e estratégia de replicação apoiada por entidades setoriais". São esses os elementos que o referencial da nota 4,00 exige, e a proposta os detalha:

> a) Arquitetura pensada para replicação: plataforma 100% em nuvem, sem hardware local, com modelos de IA que normalizam automaticamente os formatos de notas fiscais e o jargão regional de cada novo estado;
>
> b) Processos e mecanismos de padronização: o "Playbook de Adesão Sindical", consolidado na Atividade 05 do Piloto, padroniza a captação, o onboarding e a superação de objeções para replicação em outros estados;

c) Parcerias e plano de expansão geográfica: modelo de “Rede de Redes”, com federações e associações de panificação nos nove estados do Nordeste indicados para a Escala, em um mercado superior a 16.700 padarias na região;

d) Expansão setorial: adaptação da mesma infraestrutura ao macrossegmento de food service, como restaurantes e pequenas indústrias de laticínios.

As duas ressalvas do parecer não se sustentam. A dependência de articulação institucional é o modelo que o próprio Edital exige, ao estruturar o concurso em Redes de Inovação (item 4.1) compostas por entidades como sindicatos e federações, e não pode reduzir a nota. Quanto à concentração no segmento de panificação, a proposta prevê expressamente a adaptação da infraestrutura “para o macro segmento de food service, como restaurantes e pequenas indústrias de laticínios, cujas dores operacionais (desperdício de perecíveis e baixo letramento digital) são idênticas”. Requer-se a majoração da nota para 4,00.

IX. CRITÉRIO 4 – INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE DA SOLUÇÃO (AVALIAÇÕES 1 E 3)

A nota 4,00 corresponde à solução que “propõe abordagem nova ou uso distintivo de tecnologias (IA, dados, modelos de negócio) capaz de alterar significativamente a forma como o problema é tratado, mantendo aderência prática ao contexto das beneficiárias”.

A proposta altera a forma como o problema é tratado. A gestão de estoque das pequenas padarias deixa de depender de ERPs passivos, que exigem computador, tempo de tela e letramento digital e que, segundo a pesquisa de campo, mesmo quando instalados não tiram a gestão da produção do papel. Passa a ocorrer por conversa no WhatsApp, com áudios e fotos. Além disso, o Motor Preditivo Ativo não se limita a registrar o passado: cruza cada encomenda recebida no canal digital com a ficha técnica e o estoque físico, antecipa a ruptura antes da venda, aplica a regra PEPS e emite alertas de compra e de vencimento. Unir na mesma conversa a venda on-line (B2C) e a gestão de insumos (B2B) é o uso distintivo de IA que o referencial descreve, com aderência prática comprovada pelo MVP em operação.

Os pareceres das Avaliações 1 e 3 não registram nenhuma ressalva quanto à inovação. A Avaliação 1 afirma que a proposta “inova e foca nas MPE ao utilizar IA e Whatsapp como ferramentas facilitadoras para empresas com poucos funcionários”. A Avaliação 3 destaca “positivamente a interface de fricção zero via WhatsApp, o Motor Preditivo Ativo com aplicação da regra PEPS e a integração B2B/B2C”, que são precisamente os elementos que caracterizam o uso distintivo de tecnologia. Requer-se a majoração da nota para 4,00 nas Avaliações 1 e 3.

X. PEDIDOS

Diante do exposto, a Rede requer o conhecimento e o provimento do recurso para que sejam retificadas ou majoradas as seguintes notas:

(i) Critério 9, para 3,00 nas três avaliações;

(ii) Critério 5, para 3,00 nas três avaliações;

(iii) Critério 3, para 3,00 na Avaliação 1 e para 4,00 nas Avaliações 2 e 3;

(iv) Critérios 2 e 8, para 4,00 na Avaliação 1;

(v) Critério 7, para 4,00 na Avaliação 2;

(vi) Critério 4, para 4,00 nas Avaliações 1 e 3.

Requer, por consequência, o recálculo da média da Etapa IV e da nota final, a reclassificação da proposta e sua seleção para uma das vagas destinadas à Região Nordeste.

Subsidiariamente, caso mantida qualquer das notas impugnadas, requer que a decisão apresente as justificativas exigidas pelo item 16.6 do Edital, indicando, critério a critério, a lacuna da proposta em relação ao referencial de pontuação. No Critério 9, deve indicar os itens de representatividade computados e a razão da desconsideração dos demais. No Critério 5, deve indicar a regra de enquadramento aplicada quando as metas do Piloto e da Escala se situam em faixas diferentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/RN, 05/10/2026

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Data: 05/10/2026 13:32:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

[redacted]

Estoqui Inova Simples – Proponente e responsável pelo cadastro na Plataforma Prosas

Pela REDE DE INOVAÇÃO PANIFICAÇÃO 4.0 (PAX, FIERN, SINDIPAN-RN e Estoqui Inova Simples)

Recurso 03 - ID 19075-624516 - Projeto Comercial 360 Inteligência Digital

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: Comercial 360 Inteligência Digital
IDENTIFICADOR: 19075-624516

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:56
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 17:43:03
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: Prezados(as) membros da Comissão de Contratação da ABDI,
Encaminhamos, em anexo, o recurso administrativo referente ao resultado preliminar da Etapa IV do Edital nº 003/2026 – E-commerce.BR, relativo à proposta nº 581108 – Comercia360 Inteligência Digital.
O recurso apresenta fundamentação com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à aplicação das regras de distribuição de vagas por Unidade Federativa e à avaliação de mérito da proposta.
Solicitamos a análise dos argumentos apresentados, a reconsideração dos pontos questionados e, caso acolhidos, a revisão do resultado preliminar.
Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
Equipe Comercia360 Inteligência Digital
ANEXO(S):
Recurso_ABDI_Etapa_IV_Comercia360_2026.docx

RECURSO ADMINISTRATIVO

Resultado preliminar da Etapa IV — Edital de Concurso nº 003/2026 — ABDI/MDIC

Proposta nº 581108 — Comercia360 Inteligência Digital — UF do Piloto: Roraima

À Comissão de Contratação e à Banca de Avaliação da ABDI

A Rede proponente da solução Comercia360 Inteligência Digital, identificada no Anexo I do Comunicado XXI como "Comercial 360 Inteligência Digital", apresenta, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar da Etapa IV, com fundamento nos itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital nº 003/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir. O pedido central é de revisão do enquadramento das propostas selecionadas à regra de distribuição por Unidade Federativa, independentemente de eventual revisão de notas de mérito.

1. Síntese do resultado e da questão objetiva

O Comunicado XXI, de 28/09/2026, reconheceu a Comercia360 como CLASSIFICADA e HABILITADA, com nota de 68,67 na Etapa II, 75,67 na Etapa IV e total preliminar de 144,34 pontos. A proposta, direcionada a Roraima, não foi selecionada para a Etapa V.

O mesmo resultado selecionou quatro projetos da Região Norte, porém dois deles possuem a MESMA Unidade Federativa (Amazonas), apesar da existência de proposta classificada e habilitada de Roraima, estado não representado entre as selecionadas. Eis o recorte relevante do próprio Anexo I:

Linha do anexo	Proposta	UF	Total II+IV	Situação
4	Marketplace de Turismo Receptivo Inclusivo	RO	189,67	Selecionada
7	Igarra Appé – Logística Inteligente e Rastreabilidade Multimodal	AM	186,34	Selecionada
12	Mercado AMZ Digital	AM	177,00	Selecionada
13	Empreendedora Digital – Açaí Valley	PA	173,34	Selecionada
15	Comercia360 Inteligência Digital [grafia no resultado: "Comercial 360"]	RR	144,34	Classificada / Habilitada

2. Aplicação do item 11.10: limite de uma proposta por UF

O item 11.10 do edital, reproduzido no próprio Comunicado XXI, dispõe que serão selecionados até oito projetos, com limite de UM projeto direcionado à MESMA UF, distribuídos em até quatro projetos da Região Norte, dois da Região Nordeste e dois da Região Centro-Oeste. Trata-se de regra específica de composição do conjunto de selecionadas, que deve ser observada após a avaliação de mérito e elegibilidade.

O item 11.10.4 prevê exceção condicionada à INSUFICIÊNCIA de propostas segundo a distribuição das vagas regionais, autorizando, nessa hipótese, a seleção de mais de uma proposta da mesma UF (item 11.10.4.1). A aplicação dessa excepcionalidade exige a demonstração da circunstância que a justifica; não equivale a uma faculdade genérica de afastar o limite estadual apenas pela maior pontuação de proposta repetida.

Na Região Norte, o Anexo I registra projetos habilitados/classificados de Roraima, além de projetos selecionados de Rondônia, Amazonas e Pará. Assim, estão identificadas quatro UFs distintas com

propostas aptas ao exame das quatro vagas regionais: RO, AM, PA e RR. Roraima não está representada entre as selecionadas, embora sua proposta conste expressamente como HABILITADA. À primeira vista, portanto, não se verifica a falta de propostas em UFs distintas que autorizaria a duplicação de projeto do Amazonas.

A ordem decrescente de notas é relevante dentro das condições editalícias, mas não suprime a regra do limite de uma proposta por UF. A interpretação conjunta dos itens 11.4.5, 11.10 e 11.10.4 exige compatibilizar classificação, limite estadual e condições expressas para a exceção.

3. Consequência concreta para a Comercia360

Caso seja constatado que ambas as propostas amazonenses se dirigem efetivamente ao Amazonas na Etapa Piloto e que não houve fato editalmente previsto que autorize a exceção, deve-se rever a seleção em duplicidade e reaplicar os limites de distribuição, preservada a ordem das notas entre as propostas que possam validamente ocupar cada vaga. O quadro publicado aponta a Comercia360, habilitada em RR, como a proposta de UF nortista ainda não representada apta ao exame da vaga decorrente dessa correção.

O pedido não pretende desconsiderar o mérito de outras Redes nem invalidar suas avaliações técnicas. Busca, exclusivamente, que a definição das oito selecionadas respeite as condições objetivas do edital e que a excepcionalidade, se invocada, seja motivada com base em sua hipótese de incidência.

4. Pedido subsidiário: fundamentação específica das notas de mérito

Sem prejuízo do pedido principal — que independe de majoração de nota —, requer-se que a Banca verifique, em cotejo com a versão FINAL da proposta submetida à Etapa IV e com seus anexos, a correspondência entre as notas atribuídas e os referenciais dos critérios de mérito previstos nos itens 9.2 e 11.3.1 do edital.

Há diferenças relevantes nos pareceres: em “Clareza e Qualidade da Solução”, as notas dos três avaliadores foram 2, 2 e 4, e em “Estratégia de Adesão”, 2, 4 e 4. O terceiro parecer reconhece expressamente a jornada da solução desde o diagnóstico até a inserção em canais digitais, ao passo que o primeiro registra dúvida quanto à clareza dessa jornada. Solicita-se apreciação explícita dos trechos do formulário definitivo que descrevem as etapas, ferramentas, meios de acompanhamento e indicadores, identificando-se, se mantidas as notas, as lacunas concretas à luz dos descritores editalícios.

Quanto à “Escalabilidade da Solução”, as três notas foram 2. Pede-se reexame do campo de escalabilidade efetivamente submetido, em especial dos elementos eventualmente descritos sobre metodologia replicável, padronização, expansão territorial e setorial, atendimento híbrido, parceiros e continuidade financeira, com indicação objetiva das insuficiências que justificariam a manutenção do nível 2. Não se requer pontuação automática ou acréscimo de informações após o prazo de submissão, mas aplicação verificável dos referenciais ao conteúdo que já integra os autos.

5. Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

a) o CONHECIMENTO do presente recurso, por ser interposto no prazo e na forma indicados no Comunicado XXI e no item 16.5 do edital;

b) a verificação e correção da seleção de DUAS propostas dirigidas ao Amazonas, à luz do limite de uma proposta por UF estabelecido no item 11.10;

c) o reconhecimento de que a existência de proposta CLASSIFICADA e HABILITADA de Roraima deve ser considerada ao examinar a hipótese excepcional do item 11.10.4, com motivação específica se a Comissão concluir de modo diverso;

d) após a reaplicação das regras de seleção, a RETIFICAÇÃO do resultado preliminar e a inclusão/convocação da Comercia360 para a Etapa V, caso confirmada sua condição de proposta apta a ocupar a vaga da Região Norte pela ordem válida de seleção;

e) subsidiariamente, caso mantida a dupla seleção do Amazonas, a divulgação da fundamentação fática e da norma específica que autorizariam o afastamento do limite estadual, bem como esclarecimento formal sobre as UFs de implementação de cada projeto e a insuficiência de propostas que teria motivado a exceção;

f) também subsidiariamente, o reexame motivado das notas de mérito indicadas no item 4 deste recurso, com cotejo da versão final efetivamente protocolada no Prosas, sem inovação do objeto ou da proposta.

A Rede reafirma sua disposição de cumprir integralmente os requisitos do certame e solicita decisão expressamente fundamentada sobre cada pedido, observados os itens 16.6 a 16.9, 17.5 e 17.6 do edital.

Roraima, data do protocolo eletrônico no Prosas.

Rede proponente — Comercia360 Inteligência Digital
Proposta nº 581108

Documentos de referência: Edital nº 003/2026; Comunicado XXI e Anexo I; tela de Notas e Pareceres do Prosas; proposta definitiva da Etapa IV disponível no Prosas.

Recurso 04 - ID 19075-624520 - Projeto Comercio Local + Digital by Compras Do Meu Jeito

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: Comercio Local + Digital by Compras Do Meu Jeito
IDENTIFICADOR: 19075-624520

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:56
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

---

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
29/09/2026 - 16:20:07
ENVIADA POR:
Compras Do Meu Jeito
DILIGÊNCIA: Prezados,
Apresentamos, tempestivamente, Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar da Etapa IV, referente à Proposta nº 624520 — Comercio Local + Digital by Compras Do Meu Jeito.
A fundamentação técnica completa, com a indicação dos critérios objeto de reapreciação e os respectivos pedidos, segue no documento anexo.
O recurso considera exclusivamente elementos já constantes da proposta submetida, dos registros do certame e das avaliações das Etapas II e IV, sem inclusão de fatos novos ou alteração do escopo da solução.
Solicitamos, respeitosamente, a análise do recurso e a reapreciação das notas indicadas, com o consequente recálculo da nota da Etapa IV, da nota final acumulada e da classificação da proposta, caso haja revisão das pontuações.
Atenciosamente,
[redacted]
Compras Do Meu Jeito Ltda.
Proposta nº 624520
ANEXO(S):
Recurso_Etapa_IV_CDMJ_ABDI_2026_FINAL_DEFINITIVO.pdf

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA IV

Edital	Concurso nº 003/2026 - Programa E-commerce.BR
Processo	025.0000606/2026-41
Proponente / UOE	COMPRAS DO MEU JEITO LTDA. - CNPJ 44.142.740/0001-38
Proposta Etapa IV	624520 - Comercio Local + Digital by Compras Do Meu Jeito
Projeto Etapa II	588620 - Comercio Local + Digital
Linha temática	Linha 3 - Logística e Solução de Entregas
Resultado preliminar	**Classificada | Etapa IV: 97,33 | Acumulada: 179,00 | Habilitada**

À Comissão de Contratação e à Banca de Avaliação da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI,

A COMPRAS DO MEU JEITO LTDA., na qualidade de Unidade Operacional Executora (UOE) da Rede de Inovação responsável pela Proposta nº 624520, apresenta, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Resultado Preliminar da Etapa IV, divulgado pelo Comunicado XXI, com fundamento nos itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital, pelas razões técnicas a seguir expostas.

1. DELIMITAÇÃO E PREMISSA DO RECURSO

O presente recurso trata exclusivamente da avaliação de mérito. A proposta foi considerada habilitada no resultado preliminar. Não se apresentam fatos novos, alteração de escopo, nova funcionalidade ou documento destinado a modificar a solução submetida. A fundamentação parte da Proposta nº 624520 enviada em 11/09/2026, dos pareceres das Etapas II e IV e das regras objetivas de pontuação do Edital.

O recurso não pretende substituir o juízo técnico da Banca nem exigir repetição das notas da Etapa II. Busca, de forma delimitada, a reapreciação dos enquadramentos em que o conteúdo efetivamente submetido, confrontado com o Referencial de Pontuação do item 9.2, apresenta correspondência objetiva com faixa distinta da atribuída.

A lógica central da defesa é simples: para cada critério questionado, confrontam-se (i) o que o Edital exige para cada faixa de pontuação, (ii) o que a proposta efetivamente apresentou, (iii) o fundamento registrado pelo avaliador e (iv) a razão técnica pela qual se solicita a reconsideração.

2. COERÊNCIA ENTRE AS ETAPAS E APERFEIÇOAMENTOS EFETIVAMENTE INCORPORADOS

O núcleo funcional da solução não foi substituído entre as Etapas II e IV. A Compras Do Meu Jeito permaneceu baseada em demanda reversa, geolocalização, comércio de proximidade, roteamento de oportunidades a lojas próximas, negociação, retirada ou entrega local e utilização do estoque físico do comércio como infraestrutura distribuída. A Etapa III acrescentou detalhamento, evidências, plano de execução, T0/T1, estratégia de adesão, dados operacionais e plano territorial de escala.

A comparação histórica não vincula automaticamente a nova avaliação. Contudo, é elemento relevante de coerência porque a Etapa IV reavalia os mesmos critérios de mérito da Etapa II e porque várias fragilidades apontadas anteriormente foram tratadas de forma direta na proposta aprimorada.

Critério	Etapa II - leitura registrada	Aperfeiçoamento submetido na Etapa IV	Notas IV
Aderência	Notas 3 / 4 / 4. Um parecer registrou: “Aderência à Linha 3 - roteamento e última milha”.	O núcleo funcional foi mantido e mais detalhado: geolocalização, roteamento de propostas, proximidade, retirada local e entregas curtas.	2 / 1 / 2

Critério	Etapa II - leitura registrada	Aperfeiçoamento submetido na Etapa IV	Notas IV
Viabilidade	Duas notas 4; a nota 2 apontou ausência de custos e pagamentos pós-Edital.	Foram incluídos monetização R$ 199 + 5%, custos 2027/2028, referência de equilíbrio, necessidade de capital e plano de continuidade.	2 / 3 / 4
Adesão	Crítica expressa à falta de funil claro, métodos de prospecção e retenção.	Foi incluído funil 500 > 350 > 220 > 180 > 150, canais, papéis institucionais, onboarding, suporte, capacitação e reengajamento.	3 / 3 / 3
Escalabilidade	A solução foi reconhecida como escalável, mas sem descrição detalhada de como escalar.	Foi incluído plano GO > DF > BA > CE, evidências territoriais, parceiros, integração ERP e método replicável.	3 / 4 / 4

Nos sete critérios comuns às duas etapas, excluídos Qualificação da Rede e Diversidade, a média comparável passou de 81,67 na Etapa II para 76,67 na Etapa IV. A redução não é apresentada como impossibilidade jurídica de uma nova nota nem como obrigação de aumento. É apresentada como indicador objetivo que recomenda exame de coerência, sobretudo porque o núcleo funcional foi preservado e os pontos de melhoria identificados pela avaliação anterior foram efetivamente trabalhados.

Avaliador	Etapa II	Etapa IV - mesmos 7 critérios	Variação
Avaliação 1	75	67	-8
Avaliação 2	85	76	-9
Avaliação 3	85	87	+2
Média	**81,67**	**76,67**	**-5,00**

2.1. Manutenção da Linha 3 durante o aperfeiçoamento metodológico

A manutenção do enquadramento na Linha 3 não decorreu de mera inércia. Na Etapa II, a solução já estava descrita com seu núcleo funcional efetivo - demanda reversa, geolocalização, roteamento de propostas, proximidade e estoque físico local - e recebeu notas 3, 4 e 4 em Aderência. Um dos pareceres registrou expressamente “Aderência à Linha 3 - roteamento e última milha”. As fragilidades então apontadas concentraram-se em outros aspectos, especialmente funil de adesão, sustentabilidade financeira pós-Edital e detalhamento da escalabilidade.

Diante desses sinais avaliativos oficiais, não havia razão objetiva para a proponente deslocar seu esforço de aperfeiçoamento para uma mudança de linha temática. Ao longo da Etapa III, a proponente também não recebeu orientação formal para reconsiderar a Linha 3. O trabalho de aprimoramento foi, portanto, direcionado às lacunas efetivamente apontadas pelos pareceres anteriores.

Esse histórico não impede nova interpretação pela Banca, mas torna relevante que uma mudança substancial de enquadramento - de média 3,67 para 1,67 em Aderência - seja examinada à luz do mesmo núcleo funcional, do item 2.3.1 do Edital, que admite soluções com elementos de mais de uma linha e exige a escolha de uma linha predominante, e do próprio Referencial de Pontuação do item 9.2.

3. FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DE REAPRECIAÇÃO

3.1. Critério 1 - Aderência às Linhas Temáticas

O item 2.3 do Edital define a Linha 3 como voltada a soluções que otimizem logística de entrega e distribuição e lista, entre seus elementos, geolocalização, otimização de centros de distribuição, redução de custos unitários e operações omnichannel, além de rastreabilidade, integração de rotas e cálculo de frete. O item 2.3.1 prevê ainda que soluções que abordem mais de uma linha devem escolher aquela de maior predominância. Assim, a existência de características de marketplace não exclui, por si só, relação funcional com a Linha 3.

A proposta submetida declarou, no campo de Aderência, que a CDMJ conecta a intenção de compra a lojas próximas, utiliza geolocalização, categorização e roteamento de propostas, trata o estoque físico local como rede distribuída de mini centros de distribuição e favorece retirada local e entregas de curta distância. Também delimitou, com transparência, que a plataforma não controla a logística dos lojistas. Essa delimitação não elimina a relação logística: apenas esclarece que a CDMJ não é transportadora e não executa a entrega em nome da loja.

A atuação proposta ocorre sobre determinantes logísticos da distribuição e da última milha: proximidade entre estoque e consumidor, localização da oferta, possibilidade de retirada local e redução potencial das distâncias de entrega. Não se sustenta, portanto, que as funcionalidades centrais sejam genéricas ou que não dialoguem com elementos-chave da Linha 3.

O próprio Referencial de Pontuação distingue nota 1 - aderência fraca - de nota 2 - enquadramento parcial com correspondência a alguns elementos centrais e lacunas relevantes. A Avaliação 2 reconhece expressamente “proximidade logística” e “estoque descentralizado”, mas entende que tais elementos não são suficientes por não haver atuação direta na gestão logística. Essa fundamentação descreve precisamente uma aderência parcial: existe correspondência funcional concreta, ainda que permaneçam lacunas em rastreabilidade, cálculo de frete, integração modal e roteirização de entregas.

A coerência interetapas reforça o pedido: a mesma arquitetura funcional recebeu notas 3, 4 e 4 na Etapa II, quando a natureza da solução já era conhecida. A menção mais precisa, na Etapa IV, de que a plataforma não controla a logística dos lojistas não representa mudança de produto, mas apenas delimitação operacional de característica que já existia.

Pedido quanto ao Critério 1: reconsideração específica da nota 1 atribuída pela Avaliação 2 para, no mínimo, nota 2, sem prejuízo da reapreciação global do critério à luz da coerência entre as etapas e do conteúdo efetivamente submetido.

3.2. Critério 2 - Clareza e Qualidade da Solução

O Referencial de Pontuação reserva a nota 4 às propostas com arquitetura funcional e jornadas ponta a ponta, incluindo onboarding, uso recorrente e suporte, com linguagem que permita visualizar a operação no contexto das MPMEs. A Proposta nº 624520 atende objetivamente a esses elementos.

- Jornada do consumidor: declaração do produto e das condições de compra; roteamento a lojas próximas; aceite, recusa, contraproposta ou similar; decisão final do consumidor.
- Jornada da MPME: cadastro simplificado; onboarding; categorização e georreferenciamento; recebimento de oportunidades reais; suporte; capacitação; lembretes e reengajamento.
- Jornada do piloto: seleção; T0; onboarding; ativação; suporte; capacitação; otimização; T1; relatório final e plano de escala, estruturados em nove atividades com entregas e duração.
- Camada tecnológica: IA na base de produtos, chatbot multimodal, POC conectada ao Omie ERP e evolução de automação e integrações.

A Avaliação 3 atribuiu nota 4 e registrou que a solução é apresentada de forma clara, estruturada e consistente, com jornadas bem detalhadas. As Avaliações 1 e 2 atribuíram nota 3, mas seus pareceres não identificaram lacuna concreta de arquitetura, jornada, onboarding, recorrência ou suporte que justificasse o afastamento da faixa 4.

Pedido quanto ao Critério 2: reapreciação das notas 3 das Avaliações 1 e 2 para verificar o enquadramento na nota 4, com base nos elementos objetivos de jornada ponta a ponta já apresentados.

3.3. Critério 3 - Viabilidade Técnica e Econômica

A nota 2, segundo o item 9.2, corresponde a solução tecnicamente viável, porém dependente de fatores incertos e com lacunas que ameaçam o prazo e o alcance integral das metas. A nota 3 exige recursos técnicos, financeiros e cronograma alinhados; a nota 4 acrescenta alto grau de capacidade de execução e modelo de continuidade pós-projeto.

A proposta submetida apresentou, de forma quantificada e verificável:

- Operação real entre 01/10/2025 e 29/08/2026: 2.567 propostas, 2.514 respostas (97,94%), 213 pedidos finais, R$ 2.155.027,55 de GMV potencial, R$ 235.667,19 de GMV realizado, 209 lojas ativas e 229 vendedores ativos; propostas originadas em 490 municípios.
- Maturidade tecnológica em TRL 7 consolidado, avançando para TRL 8, e POC funcional conectada ao Omie ERP de varejo.
- Modelo de continuidade econômica a partir de 2027: R$ 199 mensais por loja cadastrada e 5% sobre o GMV confirmado.
- Custos-meta de R$ 1,220 milhão em 2027 e R$ 2,35 milhões em 2028; referência de equilíbrio de aproximadamente 330 a 462 lojas com cobrança mensal efetiva para custo mensal de referência de R$ 115 mil; necessidade operacional estimada em R$ 1,43 milhão até dezembro de 2027 e captação desejada de R$ 3 milhões.
- Plano de execução em nove atividades, com seleção, T0, onboarding, ativação, suporte, capacitação, otimização, T1 e relatório/escala, além de riscos regulatórios delimitados.

- Rota tecnológica de escala: POC Omie e piloto empresarial aprovado pela Aliare, sendo que a própria proposta de escala esclarece que este piloto ainda está em definição de escopo e sem integração concluída.

A Avaliação 1 atribuiu nota 2 com a afirmação genérica de que a viabilidade “carece de maior detalhamento”, mas não identificou qual dependência incerta ou qual lacuna técnica, financeira ou operacional ameaçaria o prazo do piloto ou o alcance integral das metas - elemento caracterizador da nota 2 no próprio Edital.

Há ainda coerência direta com a Etapa II: duas avaliações atribuíram nota 4 à viabilidade, e a única crítica específica de maior peso apontou ausência de custos e pagamentos pós-Edital. A proposta aprimorada supriu precisamente essa lacuna com preço, take rate, custos, referência de equilíbrio e necessidade de capital.

Pedido quanto ao Critério 3: reconsideração da nota 2 da Avaliação 1 para, ao menos, nota 3, com reexame do enquadramento em 4; e reapreciação da nota 3 da Avaliação 2 diante do modelo de continuidade, dos recursos e do cronograma efetivamente apresentados.

3.4. Critério 4 - Inovação e Criatividade da Solução

A defesa deste critério não se baseia no grau de maturidade tecnológica, mas no conteúdo inovador efetivamente descrito. O próprio Edital define inovação como introdução de novidade ou aperfeiçoamento em produtos, serviços ou processos e, para nota 3, reconhece como inovação relevante novas combinações de tecnologias, processos ou modelos, ou aplicação claramente diferenciada de tecnologias existentes a problemas específicos das MPMEs.

A Proposta nº 624520 descreveu quatro componentes que, combinados, alteram de forma relevante a lógica operacional tradicional do comércio eletrônico para a MPME:

- Demanda reversa: enquanto marketplaces começam pela exposição da oferta, a CDMJ começa pela intenção de compra declarada pelo consumidor e a direciona a lojas próximas.
- Redução da barreira digital: a MPME não precisa iniciar com catálogo completo nem investimento prévio em tráfego; pode começar com cadastro simplificado e responder a oportunidades reais.
- Estoque local como infraestrutura distribuída: a capacidade já instalada nas lojas é conectada à demanda e à proximidade, transformando estoque e ponto físico em vantagem operacional potencial.
- Dados e tecnologia como aceleradores: chatbot multimodal, agente para WhatsApp em testes, POC funcional com Omie ERP e geração de inteligência sobre intenções de compra e demandas não atendidas.

Não se trata, portanto, de mera adição de funcionalidades a um marketplace convencional. Há uma inversão do ponto de partida da transação e uma combinação específica entre demanda declarada, proximidade, capacidade local de atendimento, negociação, dados, IA e integração ERP. Essa configuração corresponde ao núcleo da nota 3: nova combinação de modelo, processo e tecnologia aplicada a problemas concretos das MPMEs.

A própria Avaliação 3 registrou que a proposta apresenta “inovação relevante”, utiliza demanda reversa e se diferencia dos marketplaces tradicionais, atribuindo nota 3. A Avaliação 2 também atribuiu 3. A nota 2 da Avaliação 1, por sua vez, não foi acompanhada de fundamentação específica demonstrando por que a inversão do modelo e a combinação descrita seriam apenas adaptação moderada sem alteração substancial da forma de atuação.

Pedido quanto ao Critério 4: reapreciação da nota 2 da Avaliação 1 para nota 3, à luz da correspondência entre o conteúdo submetido e a definição objetiva de inovação relevante prevista no item 9.2.

3.5. Critério 6 - Estratégia de Adesão

O Referencial de Pontuação atribui nota 4 à estratégia que segmenta e prioriza grupos, combina múltiplos canais com papéis definidos, apresenta metas por etapa do funil e inclui mecanismos para reduzir barreiras de adesão e garantir permanência. A proposta submetida contempla todos esses blocos.

- Metas intermediárias: 500 empresas mapeadas, 350 abordadas, 220 interessadas, 180 qualificadas e 150 ativadas.
- Segmentação e qualificação por localização, categoria, aderência à demanda e capacidade potencial de atendimento, coerentes com o comércio de proximidade.
- Papéis institucionais definidos: CDMJ conduz funil, cadastro, onboarding, suporte e indicadores; Prefeitura de Rio Verde/Sandbox apoia articulação territorial; Sindimaco-GO mobiliza setor e base de aproximadamente 8.500 estabelecimentos; FUNAPE/CEI-UFG apoia T0/T1 e metodologia.
- Canais múltiplos: WhatsApp, telefone, visitas, eventos, apresentações coletivas, associações comerciais, CDLs e parceiros locais; apoiados por playbook, régua de prospecção e tratamento de objeções.
- Redução de barreira: cadastro simplificado, sem necessidade de digitalizar previamente todo o estoque antes de começar a receber oportunidades.

- Permanência e ativação: suporte via WhatsApp, lembretes de propostas, capacitações rápidas, reengajamento de empresas com queda de atividade e geração de demanda por SEO, conteúdo orgânico, redes sociais e campanhas regionais.

A Avaliação 1 relacionou sua crítica de adesão à alegada falta de detalhamento da viabilidade, e não apontou falha autônoma no funil. A Avaliação 2 não registrou crítica específica a este critério. A Avaliação 3 considerou as taxas de conversão previstas otimistas e entendeu que os mecanismos de transformação de prospectadas em participantes ativos poderiam ser mais detalhados. Essa observação merece ser enfrentada diretamente: os quantitativos 500 > 350 > 220 > 180 > 150 foram apresentados como metas intermediárias de planejamento, não como garantias históricas de conversão, e a proposta descreve os mecanismos concretos de progressão no funil - segmentação, prospecção multicanal, onboarding, oportunidades reais, suporte, lembretes, capacitação, reengajamento e geração de demanda.

Pedido quanto ao Critério 6: reapreciação das notas 3 atribuídas pelas três avaliações para verificar o enquadramento na nota 4, diante da presença expressa dos elementos requeridos pelo Referencial de Pontuação.

3.6. Critério 7 - Escalabilidade da Solução

A nota 4 exige arquitetura, processos e parcerias pensados para replicação em larga escala, plano claro de expansão geográfica/setorial, mecanismos de padronização e suporte e evidências robustas de capacidade. A proposta final apresenta esses elementos de forma objetiva.

- Arquitetura: crescimento sem necessidade de estoque próprio nem expansão proporcional de infraestrutura física da plataforma; utilização da infraestrutura já existente no comércio local.
- Método replicável: mapear demanda > segmentar > mobilizar parceiros > prospectar > onboarding > ativar propostas > acompanhar respostas, conversão e GMV/T0-T1 > reter > otimizar.
- Plano geográfico: Goiás como âncora; Distrito Federal como primeira replicação; Bahia e Ceará como frentes seguintes; meta de 250 MPMEs nas quatro UFs.
- Evidência territorial: Brasília com 72 propostas e cerca de R$ 63,8 mil de GMV potencial; Bahia com 113 propostas, 356 respostas, 9 pedidos finais e 2.396 usuários ativos; Ceará com 34 propostas, 101 respostas, 3 pedidos finais, 1.352 usuários ativos, 61,38% de engajamento e 2min40s de tempo médio de engajamento.
- Parcerias e tecnologia: Sindimaco-GO com acesso a cerca de 8.500 estabelecimentos para prospecção; POC conectada ao Omie; Aliare com piloto aprovado ainda em definição de escopo e sem integração concluída; IA, automação e ERPs como mecanismos para reduzir processos manuais.

Na Etapa II, a Avaliação 1 já reconhecia que a solução era escalável, mas apontava falta de detalhamento sobre como a expansão ocorreria. A Etapa IV supriu precisamente essa lacuna. As Avaliações 2 e 3 atribuíram nota 4; apenas a Avaliação 1 permaneceu em 3 sem indicar qual requisito da faixa superior continuaria ausente.

Pedido quanto ao Critério 7: reapreciação da nota 3 da Avaliação 1 para nota 4, à luz do plano territorial, do método padronizado, das parcerias e das evidências de demanda e capacidade de expansão já submetidas.

4. SÍNTESE DOS PONTOS SUBMETIDOS À REAPRECIAÇÃO

Critério	Notas IV	Objeto do pedido
1 - Aderência	2 / 1 / 2	Avaliação 2: nota 1 -> no mínimo 2. As notas 2 das Avaliações 1 e 3 não são objeto de pedido específico, sem prejuízo de reapreciação global.
2 - Clareza	3 / 3 / 4	Avaliações 1 e 2: reexaminar os 3 diante da jornada ponta a ponta, onboarding, uso recorrente, suporte e plano de nove atividades.
3 - Viabilidade	2 / 3 / 4	Avaliação 1: 2 -> ao menos 3, com reexame para 4. Avaliação 2: reexaminar 3 para 4.
4 - Inovação	2 / 3 / 3	Avaliação 1: 2 -> 3, com base na demanda reversa e na combinação diferenciada de modelo, processo, proximidade, dados, IA e ERP.
6 - Adesão	3 / 3 / 3	Reexaminar as três notas para 4 diante do funil com metas, canais, papéis, redução de barreiras e permanência; enfrentar expressamente a crítica da Avaliação 3.

Critério	Notas IV	Objeto do pedido
7 - Escalabilidade	3 / 4 / 4	Avaliação 1: 3 -> 4, diante do plano GO/DF/BA/CE, método replicável, parcerias e evidências territoriais.

5. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- o conhecimento e o provimento do presente recurso, por ser tempestivo e fundamentado nos critérios objetivos do Edital;
- a reapreciação das notas indicadas nos Critérios 1, 2, 3, 4, 6 e 7, considerando exclusivamente elementos já constantes da proposta submetida e dos registros do próprio certame;
- no Critério 1, especial atenção à correspondência entre a fundamentação da Avaliação 2 - que reconhece elementos funcionais de proximidade logística e estoque descentralizado - e a definição editalícia de aderência parcial, bem como à coerência entre as Etapas II e IV;
- que o histórico da Etapa II seja considerado como elemento de coerência, não como vinculação automática, especialmente porque a manutenção da Linha 3 foi apoiada por notas 3, 4 e 4 e não houve orientação formal à proponente, durante o aperfeiçoamento, para reconsiderar esse enquadramento;
- nos Critérios 3, 6 e 7, que sejam consideradas as correções objetivamente incorporadas na Etapa IV em resposta às fragilidades apontadas anteriormente: sustentabilidade financeira, funil de adesão e detalhamento da escala;
- no Critério 4, que a inovação seja examinada pelo modelo e processo efetivamente propostos - demanda reversa, redução da barreira digital, estoque distribuído, dados, IA e ERP - e não apenas pela maturidade das tecnologias utilizadas;
- o consequente recálculo da nota da Etapa IV, da nota final acumulada e da classificação da Proposta nº 624520, caso haja alteração das notas após a reconsideração.

A proponente reitera seu respeito à Banca de Avaliação. O objetivo deste recurso não é substituir o juízo técnico dos avaliadores, mas assegurar que o enquadramento das notas reflita de maneira coerente, verificável e aderente ao próprio Referencial de Pontuação o conteúdo que foi efetivamente submetido.

6. DOCUMENTOS E REGISTROS DE REFERÊNCIA

- Edital de Concurso nº 003/2026 - E-commerce.BR, especialmente itens 2.3, 2.3.1, 3.4, 9.2, 11.3.1, 11.10.6.1 e 16.5.
- Comunicado XXI, de 28/09/2026 - Resultado Preliminar da Etapa IV e abertura do prazo recursal.
- Proposta nº 624520 - Comercio Local + Digital by Compras Do Meu Jeito, submetida em 11/09/2026.
- Avaliações e pareceres das Etapas II e IV registrados na Plataforma Prosas.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia/GO, 29 de setembro de 2026.

[redacted]

Sócio-Administrador - Compras Do Meu Jeito Ltda. | Representante Legal da UOE

“Que Deus seja louvado e a Sua vontade prevaleça sempre.”

Recurso 05 - ID 19075-624577 - Projeto AETHEREOS - Comercio Digital - Sistema Operacional Empresarial baseado em RAG IA

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: AETHEREOS - Comercio Digital - Sistema Operacional Empresarial baseado em RAG IA
IDENTIFICADOR: 19075-624577

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:55
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
30/09/2026 - 16:55:36
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA IV

PEDIDO EXPRESSO DE REVISÃO E MAJORAÇÃO DAS NOTAS

À Comissão de Contratação e à Banca de Avaliação da ABDI

Ref.: Edital de Concurso nº 003/2026 - E-commerce.BR | Processo nº 025.0000606/2026-41 | Comunicado XXI

Recorrente: METAQUANTICS DEEPTECH INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 67.268.815/0001-27, UOE da proposta AETHEREOS - Comércio Digital, ID 584143, Mato Grosso do Sul.

1. CABIMENTO, OBJETO E FUNDAMENTO

O presente recurso é cabível e tempestivo, nos termos dos itens 11.10.6.1, 16.5 e 16.6 do Edital. Não introduz informação nova: requer a reavaliação da proposta já submetida segundo os referenciais objetivos dos itens 9.2, 11.3.1 e 11.4.2.

A proposta recebeu 96, 107 e 107 pontos nas três avaliações da Etapa IV. O objeto deste recurso é a MAJORAÇÃO DAS NOTAS nos critérios em que a fundamentação não corresponde aos descritores do Edital ou deixa de considerar elementos expressamente constantes da proposta. Não se pede bonificação ou tratamento excepcional, mas o correto enquadramento da proposta nos níveis de pontuação previstos.

Requer-se que cada pedido seja apreciado de forma autônoma e expressa, com alteração da nota sempre que os elementos já apresentados se enquadrarem no nível superior do referencial.

2. CRITÉRIO 3 - VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (PESO 4): DE 2 PARA 3 NAS AVALIAÇÕES 1 E 2

Este é o pedido prioritário. A nota 2 pressupõe fatores incertos e lacunas capazes de ameaçar prazo e alcance das metas. A nota 3 corresponde à solução viável técnica e economicamente, com recursos, cronograma e metas alinhados, ainda que a sustentabilidade pós-projeto seja apenas indicativa.

A proposta apresenta elementos concretos: custo operacional do MVP entre R$ 2 mil e R$ 5 mil/mês; aproximadamente R$ 360 mil já investidos; stack cloud-native definida; modelo freemium, Pro de R$ 1.990/mês, Enterprise a partir de R$ 12.000/mês e comissão de 1% a 3%; MVP funcional em testes com 46 indústrias; e plano de execução com cinco atividades, entregas e durações, incluindo mobilização, implementação, capacitação, operação assistida, T0/T1 e relatório final.

A Avaliação 2 afirma que a viabilidade deveria tratar do uso do recurso e não do tamanho do mercado. Contudo, o campo 11 solicitava expressamente mercado potencial, projeções de custos e investimentos, barreiras regulatórias, concorrência, tendências e capacidade de implementação. A resposta seguiu esse comando e, além do mercado, informou custos, investimento, tecnologia, receita e MVP funcional. A execução do piloto também está descrita nos campos 22 a 37 e no cronograma anexo.

Na Avaliação 1, a referência genérica a “informações insuficientes” não identifica lacuna que ameace prazo ou metas. Eventual menor detalhamento pode afastar a nota 4, mas não conduz automaticamente à nota 2, cujo descritor exige risco concreto ao cumprimento integral. Nenhum parecer aponta esse risco.

A Avaliação 3 reconheceu o MVP com 46 indústrias e os investimentos realizados, ressalvando apenas que a sustentabilidade futura depende de validação comercial em larga escala. Essa ressalva coincide com a nota 3, que admite sustentabilidade pós-projeto ainda indicativa.

Por isso, REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 2,00 PARA 3,00 NAS AVALIAÇÕES 1 E 2, com acréscimo de 4 pontos em cada avaliação.

3. CRITÉRIO 1 - ADERÊNCIA ÀS LINHAS TEMÁTICAS (PESO 3): DE 3 PARA 4 NA AVALIAÇÃO 1

A Linha 6 abrange coleta e processamento de dados, comportamento de clientes, inteligência gerencial, análise preditiva, tendências, segmentação e recomendações. A proposta descreve integração de marketplace, ERP, logística e sistemas existentes; padronização de eventos por SCP; identificação de clientes que deixam de comprar; sinais de mercado por NCM; comparação de preços; scoring; benchmarks; predição e apoio à decisão por IA.

O nível 4 exige aderência forte e inequívoca, com integração dos elementos estruturantes. As Avaliações 2 e 3 atribuíram nota 4, e a Avaliação 1 reconheceu aderência à Linha 6 sem indicar qual elemento relevante estaria ausente.

REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 3,00 PARA 4,00 NA AVALIAÇÃO 1, com acréscimo de 3 pontos.

4. CRITÉRIO 2 - CLAREZA E QUALIDADE DA SOLUÇÃO (PESO 4): DE 3 PARA 4 NAS AVALIAÇÕES 1 E 3

A jornada da MPME está descrita nos campos 9, 13 e 22 a 33: acesso pelo navegador e plano gratuito; onboarding com cadastro por NCM, importação de clientes e fornecedores e primeiros matches; uso recorrente com cotações, pedidos integrados e acionamento automático de financeiro, logística, estoque e notificações; capacitação, operação assistida e monitoramento quinzenal; e medição T0/T1.

A proposta também apresenta casos concretos, como cliente que deixou de comprar, contrato acima do mercado e pedido travado por ausência de notificação ao aprovador. O nível 4 exige arquitetura funcional, jornada ponta a ponta, suporte e casos de uso que permitam visualizar a operação. Esses elementos constam da proposta.

REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 3,00 PARA 4,00 NAS AVALIAÇÕES 1 E 3, com acréscimo de 4 pontos em cada avaliação.

5. CRITÉRIO 4 - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE (PESO 4): DE 3 PARA 4 NA AVALIAÇÃO 1

A solução vai além da combinação de tecnologias existentes. Eventos de diferentes sistemas são contextualizados por protocolo próprio, permitindo detecção de ausência, predição e inteligência coletiva anonimizada entre empresas. O efeito é alterar a forma como a MPME identifica riscos, demanda, oportunidades e eficiência operacional.

O nível 4 admite abordagem nova ou uso distintivo de IA, dados e modelos de negócio capaz de alterar significativamente o tratamento do problema. As Avaliações 2 e 3 reconheceram esse patamar, e a Avaliação 3 destacou contexto operacional, protocolo próprio, integração e inteligência coletiva.

REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 3,00 PARA 4,00 NA AVALIAÇÃO 1, com acréscimo de 4 pontos.

6. PEDIDOS, RECÁLCULO E RECLASSIFICAÇÃO

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e o PROVIMENTO do recurso, com ALTERAÇÃO EFETIVA das seguintes notas:

Critério 3 - Viabilidade Técnica e Econômica: Avaliadores 1 e 2, de 2,00 para 3,00, acréscimo total de 8 pontos.
Critério 4 - Inovação e Criatividade: Avaliador 1, de 3,00 para 4,00, acréscimo de 4 pontos.
Critério 1 - Aderência às Linhas Temáticas: Avaliador 1, de 3,00 para 4,00, acréscimo de 3 pontos.
Critério 2 - Clareza e Qualidade: Avaliadores 1 e 3, de 3,00 para 4,00, acréscimo total de 8 pontos.

O acolhimento integral representa acréscimo de 23 pontos nas avaliações individuais da Etapa IV. Os três avaliadores passariam a totalizar 111 pontos cada, elevando a média da Etapa IV de 103,33 para 111,00. Considerada a nota da Etapa II de 76,33, a nota final passaria de 179,66 para 187,33.

Subsidiariamente, requer-se o acolhimento parcial e autônomo de cada pedido. A majoração da Viabilidade pelos Avaliadores 1 e 2 acrescenta 8 pontos; somada à revisão da Aderência na Avaliação 1, o acréscimo chega a 11 pontos, elevando a média da Etapa IV para 107,00 e a nota final para 183,33.

Requer-se, portanto, não mera reanálise, mas a REVISÃO EFETIVA DAS NOTAS quando os elementos da proposta forem confrontados com os referenciais do Edital. Se alguma nota for mantida, requer-se decisão individualizada e motivada, indicando objetivamente qual requisito do nível superior não foi atendido.

Requer-se, por fim, o recálculo da média da Etapa IV, da nota final e da classificação regional após as majorações deferidas e, se necessário, diligência limitada ao esclarecimento de elementos preexistentes, sem alteração substancial da proposta, nos termos do item 17.5.

Termos em que pede integral provimento, com a correspondente majoração das notas e reclassificação da proposta.

Mato Grosso do Sul, 30 de setembro de 2026.

[redacted]

Representante legal da METAQUANTICS DEEPTECH INTERNACIONAL LTDA (UOE)
ANEXO(S):
Recurso_Tecnico_AETHEREOS_ABDI_FINAL_8000.pdf

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA IV

PEDIDO EXPRESSO DE REVISÃO E MAJORAÇÃO DAS NOTAS

À Comissão de Contratação e à Banca de Avaliação da ABDI

Ref.: Edital de Concurso nº 003/2026 - E-commerce.BR | Processo nº 025.0000606/2026-41 | Comunicado XXI

Recorrente: METAQUANTICS DEEPTECH INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 67.268.815/0001-27, UOE da proposta AETHEREOS - Comércio Digital, ID 584143, Mato Grosso do Sul.

1. CABIMENTO, OBJETO E FUNDAMENTO

O presente recurso é cabível e tempestivo, nos termos dos itens 11.10.6.1, 16.5 e 16.6 do Edital. Não introduz informação nova: requer a reavaliação da proposta já submetida segundo os referenciais objetivos dos itens 9.2, 11.3.1 e 11.4.2.

A proposta recebeu 96, 107 e 107 pontos nas três avaliações da Etapa IV. O objeto deste recurso é a MAJORAÇÃO DAS NOTAS nos critérios em que a fundamentação não corresponde aos descritores do Edital ou deixa de considerar elementos expressamente constantes da proposta. Não se pede bonificação ou tratamento excepcional, mas o correto enquadramento da proposta nos níveis de pontuação previstos.

Requer-se que cada pedido seja apreciado de forma autônoma e expressa, com alteração da nota sempre que os elementos já apresentados se enquadrarem no nível superior do referencial.

2. CRITÉRIO 3 - VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (PESO 4): DE 2 PARA 3 NAS AVALIAÇÕES 1 E 2

Este é o pedido prioritário. A nota 2 pressupõe fatores incertos e lacunas capazes de ameaçar prazo e alcance das metas. A nota 3 corresponde à solução viável técnica e economicamente, com recursos, cronograma e metas alinhados, ainda que a sustentabilidade pós-projeto seja apenas indicativa.

A proposta apresenta elementos concretos: custo operacional do MVP entre R$ 2 mil e R$ 5 mil/mês; aproximadamente R$ 360 mil já investidos; stack cloud-native definida; modelo freemium, Pro de R$ 1.990/mês, Enterprise a partir de R$ 12.000/mês e comissão de 1% a 3%; MVP funcional em testes com 46 indústrias; e plano de execução com cinco atividades, entregas e durações, incluindo mobilização, implementação, capacitação, operação assistida, T0/T1 e relatório final.

A Avaliação 2 afirma que a viabilidade deveria tratar do uso do recurso e não do tamanho do mercado. Contudo, o campo 11 solicitava expressamente mercado potencial, projeções de custos e investimentos, barreiras regulatórias, concorrência, tendências e capacidade de implementação. A resposta seguiu esse comando e, além do mercado, informou custos, investimento, tecnologia, receita e MVP funcional. A execução do piloto também está descrita nos campos 22 a 37 e no cronograma anexo.

Na Avaliação 1, a referência genérica a “informações insuficientes” não identifica lacuna que ameace prazo ou metas. Eventual menor detalhamento pode afastar a nota 4, mas não conduz automaticamente à nota 2, cujo descritor exige risco concreto ao cumprimento integral. Nenhum parecer aponta esse risco.

A Avaliação 3 reconheceu o MVP com 46 indústrias e os investimentos realizados, ressalvando apenas que a sustentabilidade futura depende de validação comercial em larga escala. Essa ressalva coincide com a nota 3, que admite sustentabilidade pós-projeto ainda indicativa.

Por isso, REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 2,00 PARA 3,00 NAS AVALIAÇÕES 1 E 2, com acréscimo de 4 pontos em cada avaliação.

3. CRITÉRIO 1 - ADERÊNCIA ÀS LINHAS TEMÁTICAS (PESO 3): DE 3 PARA 4 NA AVALIAÇÃO 1

A Linha 6 abrange coleta e processamento de dados, comportamento de clientes, inteligência gerencial, análise preditiva, tendências, segmentação e recomendações. A proposta descreve integração de marketplace, ERP, logística e sistemas existentes; padronização de eventos por SCP; identificação de clientes que deixam de comprar; sinais de mercado por NCM; comparação de preços; scoring; benchmarks; predição e apoio à decisão por IA.

O nível 4 exige aderência forte e inequívoca, com integração dos elementos estruturantes. As Avaliações 2 e 3 atribuíram nota 4, e a Avaliação 1 reconheceu aderência à Linha 6 sem indicar qual elemento relevante estaria ausente.

REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 3,00 PARA 4,00 NA AVALIAÇÃO 1, com acréscimo de 3 pontos.

4. CRITÉRIO 2 - CLAREZA E QUALIDADE DA SOLUÇÃO (PESO 4): DE 3 PARA 4 NAS AVALIAÇÕES 1 E 3

A jornada da MPME está descrita nos campos 9, 13 e 22 a 33: acesso pelo navegador e plano gratuito; onboarding com cadastro por NCM, importação de clientes e fornecedores e primeiros matches; uso recorrente com cotações, pedidos integrados e acionamento automático de financeiro, logística, estoque e notificações; capacitação, operação assistida e monitoramento quinzenal; e medição T0/T1.

A proposta também apresenta casos concretos, como cliente que deixou de comprar, contrato acima do mercado e pedido travado por ausência de notificação ao aprovador. O nível 4 exige arquitetura funcional, jornada ponta a ponta, suporte e casos de uso que permitam visualizar a operação. Esses elementos constam da proposta.

REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 3,00 PARA 4,00 NAS AVALIAÇÕES 1 E 3, com acréscimo de 4 pontos em cada avaliação.

5. CRITÉRIO 4 - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE (PESO 4): DE 3 PARA 4 NA AVALIAÇÃO 1

A solução vai além da combinação de tecnologias existentes. Eventos de diferentes sistemas são contextualizados por protocolo próprio, permitindo detecção de ausência, predição e inteligência coletiva anonimizada entre empresas. O efeito é alterar a forma como a MPME identifica riscos, demanda, oportunidades e eficiência operacional.

O nível 4 admite abordagem nova ou uso distintivo de IA, dados e modelos de negócio capaz de alterar significativamente o tratamento do problema. As Avaliações 2 e 3 reconheceram esse patamar, e a Avaliação 3 destacou contexto operacional, protocolo próprio, integração e inteligência coletiva.

REQUER-SE A MAJORAÇÃO DE 3,00 PARA 4,00 NA AVALIAÇÃO 1, com acréscimo de 4 pontos.

6. PEDIDOS, RECÁLCULO E RECLASSIFICAÇÃO

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e o PROVIMENTO do recurso, com ALTERAÇÃO EFETIVA das seguintes notas:

Critério 3 - Viabilidade Técnica e Econômica: Avaliadores 1 e 2, de 2,00 para 3,00, acréscimo total de 8 pontos. Critério 4 - Inovação e Criatividade: Avaliador 1, de 3,00 para 4,00, acréscimo de 4 pontos. Critério 1 - Aderência às Linhas Temáticas: Avaliador 1, de 3,00 para 4,00, acréscimo de 3 pontos. Critério 2 - Clareza e Qualidade: Avaliadores 1 e 3, de 3,00 para 4,00, acréscimo total de 8 pontos.

O acolhimento integral representa acréscimo de 23 pontos nas avaliações individuais da Etapa IV. Os três avaliadores passariam a totalizar 111 pontos cada, elevando a média da Etapa IV de 103,33 para 111,00. Considerada a nota da Etapa II de 76,33, a nota final passaria de 179,66 para 187,33.

Subsidiariamente, requer-se o acolhimento parcial e autônomo de cada pedido. A majoração da Viabilidade pelos Avaliadores 1 e 2 acrescenta 8 pontos; somada à revisão da Aderência na Avaliação 1, o acréscimo chega a 11 pontos, elevando a média da Etapa IV para 107,00 e a nota final para 183,33.

Requer-se, portanto, não mera reanálise, mas a REVISÃO EFETIVA DAS NOTAS quando os elementos da proposta forem confrontados com os referenciais do Edital. Se alguma nota for mantida, requer-se decisão individualizada e motivada, indicando objetivamente qual requisito do nível superior não foi atendido.

Requer-se, por fim, o recálculo da média da Etapa IV, da nota final e da classificação regional após as majorações deferidas e, se necessário, diligência limitada ao esclarecimento de elementos preexistentes, sem alteração substancial da proposta, nos termos do item 17.5.

Termos em que pede integral provimento, com a correspondente majoração das notas e reclassificação da proposta.

Mato Grosso do Sul, 30 de setembro de 2026.

[redacted]

Representante legal da METAQUANTICS DEEPTECH INTERNACIONAL LTDA (UOE)

Recurso 06 - ID 19075-624580 - Projeto Mible

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: Mible
IDENTIFICADOR: 19075-624580

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:55
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
30/09/2026 - 23:48:36
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: À Comissão de Contratação e à Banca de Avaliação da ABDI;;
Ref.: Edital de Concurso nº 003/2026 — Programa Digital.BR / E-commerce.BR — Processo nº 025.0000606/2026-41
Proposta: Mible — Rede de Inovação Tração Criativa — Chave 19075-624580 — Linha 1 — UF do Piloto: Sergipe;;
Prezados,;;
A Rede de Inovação Tração Criativa vem, tempestivamente, com fundamento nos itens 11.10.6.1, 16.5 e 16.6 do Edital e no item 4 do Comunicado XXI, de 28/09/2026, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar da Etapa IV, conforme razões integralmente apresentadas no documento anexo.;;
O recurso trata exclusivamente do quesito MÉRITO e requer a revisão de cinco notas atribuídas na Avaliação 1, referentes aos critérios 1, 2, 3, 4 e 7 do item 11.3.1 do Edital. Em cada critério, são demonstradas inconsistências específicas entre a justificativa registrada, o respectivo referencial objetivo de pontuação e o conteúdo efetivamente submetido em 13/09/2026.;;
Não há questionamento quanto à elegibilidade, à habilitação ou à seleção da proposta, nem impugnação das Avaliações 2 e 3.;;
O recurso não acrescenta informações, funcionalidades ou resultados posteriores à submissão. O documento anexo apresenta, para cada argumento, o parecer recorrido, o dispositivo ou referencial aplicável do Edital, os trechos correspondentes do projeto submetido e a respectiva consideração técnica. O Anexo A consolida essa correspondência para facilitar a conferência pela Banca.;;
Diante disso, requer-se o conhecimento e a análise do recurso administrativo anexo, nos termos do Edital e do Comunicado XXI.;;
Respeitosamente,

Rede de Inovação Tração Criativa
ANEXO(S):
Recurso_Mible_Tracao_Criativa.pdf

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL — ABDI

Comissão de Contratação e Banca de Avaliação

Edital de Concurso nº 003/2026 — Processo nº 025.0000606/2026-41

Programa Digital.BR / E-commerce.BR

RECURSO ADMINISTRATIVO

Etapa IV — Seleção para Implementação dos Pilotos

Proposta	Mible — Rede de Inovação Tração Criativa
Chave	19075 – 624580 (Etapa IV) | Etapa II: 17353 – 594669
Linha temática	Linha 1 — Plataformas de E-commerce e Marketplaces Inclusivos
UF do Piloto	Sergipe — região Nordeste
UOE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe — Sebrae/SE
Demais instituições	Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju — CDL Aracaju; MIBLE INOVA SIMPLES (I.S.)
Recorrente	Rede de Inovação Tração Criativa — proponente da solução Mible
Objeto do recurso	Quesito MÉRITO. Não há impugnação quanto à elegibilidade, à habilitação ou à seleção.
Fundamento	Itens 11.10.6.1, 16.5 e 16.6 do Edital; item 4 do Comunicado XXI; protocolo via Prosas, conforme item 4.5.2.

I. Resumo do pedido

A Rede de Inovação Tração Criativa apresenta recurso administrativo exclusivamente quanto à avaliação de MÉRITO da Etapa IV, com fundamento nos itens 11.10.6.1, 16.5 e 16.6 do Edital e no item 4 do Comunicado XXI.

O recurso não pretende substituir o juízo técnico da Banca nem acrescentar conteúdo à proposta. O objetivo é demonstrar, de forma clara e verificável, inconsistências específicas entre determinadas justificativas da Avaliação 1, os referenciais objetivos de pontuação do Edital e o conteúdo efetivamente submetido em 13/09/2026.

São impugnadas, na Avaliação 1, as notas dos critérios 1 — Aderência às Linhas Temáticas; 2 — Clareza e Qualidade da Solução; 3 — Viabilidade Técnica e Econômica; 4 — Inovação e Criatividade; e 7 — Escalabilidade da Solução. Não há questionamento quanto à elegibilidade ou à habilitação da proposta. Também não há impugnação das Avaliações 2 e 3, que são referidas apenas como elemento de cotejo.

II. Notas divulgadas e delimitação do recurso

Conforme o extrato da plataforma Prosas, a proposta recebeu as seguintes pontuações na Etapa IV:

Critério	Peso	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média pond.	Máximo
1 Aderência às Linhas Temáticas	3	0,00	4,00	4,00	8,00	12,00
2 Clareza e Qualidade da Solução	4	3,00	4,00	4,00	14,67	16,00
3 Viabilidade Técnica e Econômica	4	2,00	4,00	4,00	13,33	16,00
4 Inovação e criatividade da solução	4	0,00	3,00	2,00	6,67	16,00
5 Quantidade de Beneficiários	3	4,00	4,00	4,00	12,00	12,00
6 Estratégia de Adesão	3	3,00	3,00	4,00	10,00	12,00
7 Escalabilidade da solução	4	3,00	3,00	4,00	13,33	16,00
8 Qualificação da Rede	4	4,00	4,00	4,00	16,00	16,00

Critério	Peso	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média pond.	Máximo
9 Diversidade nas equipes	2	3,00	3,00	4,00	6,67	8,00
Pontuação individual	**31**	**75,00**	**111,00**	**116,00**	**100,67**	**124,00**

A média das três avaliações é de 100,67 pontos na Etapa IV. Somada à nota de 97,33 pontos da Etapa II, a nota final divulgada é de 198,00 pontos.

Observa-se diferença expressiva entre as avaliações — 75,00 pontos na Avaliação 1, 111,00 na Avaliação 2 e 116,00 na Avaliação 3. Essa divergência, por si só, não configura irregularidade, pois cada avaliador exerce juízo técnico próprio. O presente recurso não se fundamenta na diferença de pontuação, mas em inconsistências específicas entre determinadas justificativas da Avaliação 1, os referenciais objetivos de pontuação do Edital e o conteúdo efetivamente submetido.

III. Admissibilidade

- **Cabimento —** o item 16.5 do Edital prevê recurso fundamentado contra os resultados das Etapas II, IV e VI; o item 11.10.6.1 repete a previsão para a Etapa IV.
- **Prazo —** o item 4 do Comunicado XXI fixa a apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV entre 29/09/2026 e 05/10/2026.
- **Meio —** o item 4.5.2 do Edital determina que os recursos administrativos sejam enviados exclusivamente pela plataforma Prosas.
- **Objeto —** este recurso limita-se ao quesito MÉRITO, conforme expressamente permitido pelo Comunicado XXI. Não há impugnação de elegibilidade ou habilitação.
- **Fundamentação —** em atenção ao item 16.8 do Edital, cada pedido abaixo é confrontado com o parecer, o texto do Edital e trechos do projeto submetido, sem inclusão de informação nova, de modo a permitir à Banca, na forma do item 16.6, reconsiderar ou manter a decisão com as devidas justificativas.

IV. Razões de mérito

Para facilitar a leitura, cada critério segue a mesma estrutura: o que foi registrado no parecer; o que o Edital estabelece; o que consta do projeto submetido; e a consideração técnica, seguida do pedido.

IV.1. Critério 1 — Aderência às Linhas Temáticas (Avaliação 1: nota 0)

1. O que foi registrado no parecer

> *"O projeto consiste em conectar fornecedores de eventos a organizadores de eventos. Tal atividade não se refere a comércio eletrônico. Nota 0"*

Fonte: Parecer da Avaliação 1 — Prosas

2. O que o Edital define

> *"Comércio eletrônico: Compra e venda de bens ou serviços por meio da internet, abrangendo transações de produtos físicos ou digitais. Pode ocorrer em websites próprios ou intermediados por marketplaces e plataformas de mídia social. Inclui as operações desde a oferta do produto, passando por pagamento, atendimento ao cliente, logística de entrega e devolução."*

Fonte: Edital, item 3.1

Três elementos dessa definição se aplicam diretamente à solução: ela abrange serviços; admite expressamente a intermediação por marketplaces; e inclui o pagamento no ciclo do comércio eletrônico.

3. O que consta do projeto submetido

> *"(3) Checkout em três etapas, com Pix/cartão via Asaas e split entre fornecedores"*

Fonte: Projeto submetido — Descrição Detalhada da Solução

> *"o organizador poderá filtrar fornecedores disponíveis, combinar serviços e realizar um único pagamento; o Asaas distribuirá os valores aos contratados."*

Fonte: Projeto submetido — Descrição Detalhada da Solução, Caso de uso

O projeto também diferencia a solução de modelos que apenas geram contato ou orçamento:

> *"Também disputam diretórios, que vendem contatos, e plataformas de orçamento, que intermediam pedidos sem concluir a transação; marketplaces nacionais focam casamentos e alto padrão, fora do recorte do Piloto. A solução se diferencia ao fechar a contratação na plataforma, com agenda, preço e pagamento."*

Fonte: Projeto submetido — Viabilidade Técnica e Econômica, Concorrência

4. O que o referencial de pontuação estabelece

> *"0 = A solução não se enquadra na linha temáticas descrita ou o enquadramento é apenas nominal, sem relação funcional concreta."*

Fonte: Edital — Critério 1, referencial de pontuação

> *"4 = A solução apresenta aderência forte e inequívoca a uma ou mais linhas temáticas, cobrindo de forma integrada os elementos estruturantes da linha escolhida (por exemplo: Linha 1 com plataforma inclusiva completa: UX responsiva, checkout simplificado, recomendação personalizada)."*

Fonte: Edital — Critério 1, referencial de pontuação

No campo de Aderência, a proposta descreve PWA mobile-first com interface responsiva e carregamento otimizado para conexões móveis; checkout em três etapas — selecionar, confirmar e pagar — com Pix ou cartão via Asaas; e recomendações por IA conforme tipo de evento, data, localização, convidados e orçamento. Esses elementos constam expressamente do texto submetido.

> *"A solução da Rede Tração Criativa apresenta aderência direta à Linha 1. Seu núcleo tecnológico, a plataforma Mible, é um PWA mobile-first, com interface responsiva, fluxos simples e carregamento otimizado para conexões móveis. [...] No Piloto será concluído o checkout em três etapas — selecionar, confirmar e pagar — com Pix ou cartão via Asaas: o organizador fará um único pagamento e o Asaas distribuirá os valores entre os fornecedores contratados. O assistente de IA recomendará combinações conforme tipo de evento, data, localização, convidados e orçamento e apoiará preços e vitrine."*

Fonte: Projeto submetido — Aderência à linha temática

5. Consideração técnica e pedido

A nota 0 pressupõe ausência de enquadramento ou de relação funcional concreta com a linha. O conteúdo submetido, contudo, descreve uma transação de serviços em marketplace e cobre os elementos centrais da Linha 1.

Registre-se, ainda, que o enquadramento na Linha 1 já foi examinado na etapa anterior. O parecer da Etapa II consignou textualmente:

> *"A proposta apresenta aderência à Linha 1."*

Fonte: Ficha de avaliação da Etapa II — proposta 17353-594669

O item 11.3.1 do Edital determina que, nesta Etapa IV, as propostas sejam reavaliadas conforme os critérios de mérito da Etapa II, acrescidos dos critérios 8 e 9. Na Etapa IV, os Avaliadores 2 e 3 atribuíram

nota 4 a este critério. Essas avaliações não vinculam a Avaliação 1, mas reforçam a necessidade de que a nota 0 esteja sustentada pelo referencial objetivo e pelo conteúdo efetivamente submetido.

Pedido: revisão da nota do Critério 1 na Avaliação 1, de 0 para 4.

IV.2. Critério 2 — Clareza e Qualidade da Solução (Avaliação 1: nota 3)

1. O que foi registrado no parecer

> *"A solução apresenta clareza, mas quanto a qualidade deixa um pouco a desejar pois falta na ferramenta utilidades como CRM, pagamento e emissão de Nota Fiscal. Nota 3"*

Fonte: Parecer da Avaliação 1 — Prosas

2. O que o Edital estabelece para a Linha 1 e para a nota 4

> *"Linha 1: Plataformas de E-commerce e Marketplaces Inclusivos. Soluções de plataformas digitais com direcionamento inclusivo para inserção de MPMEs no comércio eletrônico que otimizem a jornada do cliente: design responsivo e intuitivo, velocidade de carregamento, fluxo de checkout simplificado, personalização de recomendações."*

Fonte: Edital, item 2.3 — Linha 1

> *"4 = A solução é descrita com alto grau de qualidade: apresenta arquitetura funcional, jornadas ponta a ponta (onboarding, uso recorrente, suporte), exemplos de casos de uso e linguagem objetiva que permite visualizar a operação no contexto das MPMEs."*

Fonte: Edital — Critério 2, referencial de pontuação

3. Confronto com o projeto submetido

Pagamento — não está ausente. O projeto prevê checkout e pagamentos no Piloto, Pix/cartão via Asaas, pagamento único do organizador, split entre fornecedores e aceite eletrônico.

> *"No Piloto será concluído o checkout em três etapas — selecionar, confirmar e pagar — com Pix ou cartão via Asaas: o organizador fará um único pagamento e o Asaas distribuirá os valores entre os fornecedores contratados."*

Fonte: Projeto submetido — Aderência à linha temática

CRM — o Edital associa expressamente o CRM integrado à Linha 2, não à Linha 1:

> *"Linha 2: Comunicação Digital e Atendimento ao Cliente para E-commerce [...] Inclui CRM integrado, automação de respostas, histórico centralizado de interações, gestão de avaliações."*

Fonte: Edital, item 2.3 — Linha 2

O item 2.3.1 do Edital determina que, abordando a proposta mais de uma linha temática, "deverá ser escolhida aquela que possui maior predominância na solução". A proposta foi enquadrada e avaliada na Linha 1 desde a inscrição.

Emissão de Nota Fiscal — não constitui requisito da Linha 1 nem elemento do referencial do Critério 2. Além disso, o projeto informou expressamente:

> *"A plataforma não custodiará recursos: as transações serão processadas pelo Asaas, sem antecipação nem NFS-e."*

Fonte: Projeto submetido — Viabilidade Técnica e Econômica, Regulação e riscos

Assim, a ausência dessa funcionalidade não representa omissão em relação aos requisitos utilizados para avaliação da Linha 1.

4. Consideração técnica e pedido

A proposta apresenta módulos funcionais, jornada do beneficiário de T0 a T1, onboarding, uso recorrente, suporte e caso de uso. Pagamento está previsto; CRM é elemento da Linha 2; e NFS-e não é requisito da Linha 1. Por isso, as premissas utilizadas para reduzir a qualidade da solução não correspondem integralmente ao Edital e ao projeto submetido.

Pedido: revisão da nota do Critério 2 na Avaliação 1, de 3 para 4.

IV.3. Critério 3 — Viabilidade Técnica e Econômica (Avaliação 1: nota 2)

1. O que foi registrado no parecer

> *"A solução tem viabilidade técnica. Entretanto a viabilidade econômica é apresentada de forma confusa. Nota 2"*

Fonte: Parecer da Avaliação 1 — Prosas

2. O que o referencial de pontuação estabelece

> *"2 = A solução é tecnicamente viável, mas com fragilidades: recursos técnico/financeiros consistentes para implementação básica, mas com dependência de fatores incertos e lacunas que ameaçam o prazo e o alcance integral das metas."*

Fonte: Edital — Critério 3, referencial de pontuação

> *"4 = A solução é claramente viável e sustentada: recursos técnicos e econômicos bem detalhados (equipe, cronograma, orçamento), capacidade de execução no prazo demonstrada com alto grau de possibilidade de alcance das metas, incluindo modelo de continuidade pós-projeto."*

Fonte: Edital — Critério 3, referencial de pontuação

3. O que consta do projeto submetido

> *"ORÇAMENTO: executável no menor aporte previsto, R$345 mil: evolução do MVP R$110 mil; nuvem, segurança, LGPD, IA/API e meios de pagamento R$27 mil; onboarding R$48 mil; capacitação R$32 mil; suporte R$60 mil; coordenação e contas R$24 mil; mobilização R$20 mil; medição R$16 mil; Plano de Escala R$8 mil. Em aporte maior (R$370 mil/R$380 mil), os adicionais reforçarão suporte, mobilização, infraestrutura e medição, sem alterar metas."*

Fonte: Projeto submetido — Viabilidade Técnica e Econômica, Orçamento

> *"VIABILIDADE OPERACIONAL: a meta de 165 beneficiários é compatível com a capacidade da Rede: o Sebrae/SE, UOE do projeto, executou o Digitalize-SE/ABDI em Piloto e Escala, com 170 empresas em 24 municípios, +31% de maturidade digital, +15% de produtividade e NPS 96."*

Fonte: Projeto submetido — Viabilidade Técnica e Econômica

> *"CONTINUIDADE: no Piloto e na Escala não haverá mensalidade ou comissão aos beneficiários. Após o Programa, o modelo poderá combinar taxa transacional de até 5% do organizador, anúncios patrocinados e planos premium, calibrados por dados reais de uso e custos."*

Fonte: Projeto submetido — Viabilidade Técnica e Econômica, Continuidade

4. Consideração técnica e pedido

A justificativa da nota 2 não identifica qual rubrica, dependência incerta ou lacuna ameaçaria o prazo ou as metas. Já o projeto apresenta orçamento detalhado, MVP funcional, cronograma, capacidade operacional comprovada da UOE, riscos com respostas e modelo de continuidade. Esse conjunto apresenta os elementos expressamente previstos no referencial da nota 4 — detalhamento de recursos

técnicos e econômicos, capacidade de execução e modelo de continuidade — e, subsidiariamente, supera os requisitos descritos para o grau 3.

Pedido: revisão da nota do Critério 3 na Avaliação 1, de 2 para 4 ou, subsidiariamente, para 3.

IV.4. Critério 4 — Inovação e Criatividade da Solução (Avaliação 1: nota 0)

1. O que foi registrado no parecer

> *"Segundo o organizador do projeto, a inovação está na integração entre transação, IA, capacitação e gestão territorial, simplificando a jornada do organizador e ampliando a inclusão produtiva de pequenos fornecedores. Tais funcionalidades não representam nenhum tipo de inovação. Nota 0"*

Fonte: Parecer da Avaliação 1 — Prosas

2. O que o Edital define como inovação

> *"Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, resultando em melhorias e ganho efetivo de qualidade ou desempenho (Lei nº 10.973/04, art. 2º, inciso IV)."*

Fonte: Edital, item 3.4

> *"0 = A solução não apresenta inovação: reproduz modelos consolidados sem adaptação relevante ao contexto das MPMEs ou região-alvo."*

Fonte: Edital — Critério 4, referencial de pontuação

> *"3 = A solução apresenta inovação relevante: introduz novas combinações de tecnologias, processos ou modelos, ou aplica tecnologias existentes de forma claramente diferenciada para resolver problemas específicos das MPMEs no comércio eletrônico."*

Fonte: Edital — Critério 4, referencial de pontuação

3. O que consta do projeto submetido

> *"A inovação da solução da Rede Tração Criativa combina quatro elementos complementares. 1) MARKETPLACE VERTICAL E TRANSACIONAL: a plataforma Mible organiza disponibilidade por data, catálogo, comparação, pedido e contratação no mesmo fluxo, reduzindo negociações dispersas em mensagens. 2) COMPOSIÇÃO MULTIFORNECEDOR: o organizador poderá combinar serviços de diferentes fornecedores em um único evento e concluir um único pagamento, com distribuição dos valores pelo Asaas. 3) IA COMO APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA: o assistente recomendará combinações conforme orçamento, convidados e localização e apoiará decisões de precificação e apresentação da vitrine, sem exigir domínio técnico do pequeno fornecedor. 4) MODELO TERRITORIAL: a arquitetura multi-território da plataforma permite configurar localidades com isolamento de dados e painel próprio, enquanto a startup Mible mantém tecnologia e padrões comuns."*

Fonte: Projeto submetido — Inovação e Criatividade

A pertinência e o potencial de melhoria dessas combinações estão vinculados a problemas identificados na validação realizada pela Rede com 49 fornecedores e 33 organizadores no território do Piloto. O projeto registrou negociações concentradas em WhatsApp/Instagram, ausência de catálogo digital completo, precificação pouco estruturada, demora no fechamento e insegurança quanto à qualidade ou a golpes.

> *"Entre os fornecedores, 81,6% são encontrados pelo Instagram; 79,6% negociam por WhatsApp/Instagram ou de forma híbrida; 61,2% não possuem catálogo digital completo; outros 61,2% precificam por referência de mercado, experiência ou sem método estruturado. [...] Entre os organizadores, 90,9% levam quatro dias ou mais*

> *para fechar fornecedores, 60,6% relatam insegurança quanto à qualidade ou golpes e 54,5% apontam demora nos orçamentos; 93,9% usariam uma plataforma que centralizasse fornecedores, preços e agenda."*

Fonte: Projeto submetido — Descrição Detalhada da Solução, Problema e validação

4. Consideração técnica e pedido

O conceito do item 3.4 admite inovação por aperfeiçoamento e agregação de funcionalidades, desde que orientadas a melhoria de qualidade ou desempenho. A proposta não reivindica originalidade absoluta; sustenta uma combinação específica de transação multifornecedor, IA, capacitação contextual e arquitetura territorial para enfrentar problemas concretos de MPMEs de eventos. Assim, a discussão possível é sobre o grau de inovação, e não sobre a sua inexistência. Os resultados efetivos dessas melhorias serão mensurados durante o Piloto.

Pedido: revisão da nota do Critério 4 na Avaliação 1, de 0 para 3; subsidiariamente, para 2.

IV.5. Critério 7 — Escalabilidade da Solução (Avaliação 1: nota 3)

1. O que foi registrado no parecer

> *"Tendo em vista que a fase de escala terá apoio do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe e do Sebrae/SE, a proposta apresenta um bom potencial de escalabilidade. Entretanto não há um plano claro de expansão. Nota 3"*

Fonte: Parecer da Avaliação 1 — Prosas

2. O que o referencial de pontuação estabelece

> *"4 = A solução tem amplo potencial de escala: arquitetura, processos e parcerias pensados para replicação em larga escala; plano claro de expansão geográfica/setorial, mecanismos de padronização e suporte, e evidências robustas de capacidade para atingir número abrangente de empresas, segmentos e regiões."*

Fonte: Edital — Critério 7, referencial de pontuação

3. O que consta do projeto submetido

> *"O plano contempla: (1) Piloto em Sergipe com 165 beneficiários; (2) Escala com mais 220 novos beneficiários — 100 em Sergipe, 70 em Alagoas e 50 na Bahia; e (3) expansão posterior para outros estados elegíveis e categorias com maior potencial de venda interestadual."*

Fonte: Projeto submetido — Escalabilidade da Solução

> *"A replicação será apoiada por playbook com critérios de elegibilidade, mapeamento, mobilização, onboarding, capacitação, suporte, coleta T0/T1 e gestão de indicadores."*

Fonte: Projeto submetido — Escalabilidade da Solução

> *"ATIVIDADE 08 – Elaboração do Plano de Escala. Duração: 08/04/2027 a 17/05/2027. Consolidação de aprendizados, indicadores, custos reais, ajustes do playbook e planejamento da expansão para Sergipe, Alagoas e Bahia, com cronograma, orçamento e sustentabilidade. Entregável: Plano de Escala e relatório técnico consolidado."*

Fonte: Projeto submetido — Plano de Execução, Atividade 08

> *"Como referência preliminar, a ativação de novo estado foi estimada em cerca de R$40 mil, incluindo configuração territorial, mobilização e formação de facilitadores locais; o valor será revisto com os custos reais do Piloto."*

Fonte: Projeto submetido — Proposta do Projeto em Escala

4. Consideração técnica e pedido

A justificativa afirma que não há plano claro de expansão, mas o projeto informa estados, quantitativos, playbook, arquitetura multi-território, atividade específica de elaboração do Plano de Escala, rubrica orçamentária própria — "Plano de Escala R$8 mil", entre as nove rubricas do orçamento — e estimativa preliminar de custo por novo estado. Esses elementos correspondem diretamente aos aspectos indicados pelo Edital para o grau 4. O pedido, portanto, não se baseia apenas em divergência de opinião, mas na existência, no texto submetido, dos elementos que a justificativa considerou ausentes.

Pedido: revisão da nota do Critério 7 na Avaliação 1, de 3 para 4.

V. Efeito da revisão sobre a pontuação

A proposta foi considerada habilitada e selecionada no resultado preliminar, com 198,00 pontos e 2ª colocação geral. O recurso não questiona essa habilitação nem a elegibilidade; busca apenas a revisão da pontuação de mérito e, como consequência, o recálculo da classificação.

> *"11.4.3. Será atribuída uma nota para cada proposta, que resultará da média aritmética das notas parciais atribuídas por cada avaliador. 11.4.4. A nota atribuída nesta Etapa IV será somada à nota da Etapa II. Esse somatório constituirá a nota final da solução. 11.4.5. A partir da pontuação atribuída, as Redes de inovação serão classificadas em ordem decrescente."*

Fonte: Edital, itens 11.4.3 a 11.4.5

Cenário	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Etapa IV	Nota final
Resultado divulgado	75,00	111,00	116,00	100,67	198,00
Aderência 0→4	87,00	111,00	116,00	104,67	202,00
Aderência 0→4 + Inovação 0→2	95,00	111,00	116,00	107,33	204,66
Aderência 0→4 + Inovação 0→3	99,00	111,00	116,00	108,67	206,00
Acolhimento integral dos pedidos principais	115,00	111,00	116,00	114,00	211,33

A 1ª colocação geral foi divulgada com 199,34 pontos. O acolhimento isolado do pedido relativo à Aderência já produz efeito concreto na classificação. O Edital também estabelece Inovação e Criatividade como primeiro critério de desempate da Etapa IV.

> *"Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos seguintes critérios: 1º) Inovação e criatividade da solução, 2º) Viabilidade Técnica e Econômica, 3º) Escalabilidade da solução, 4º) Clareza e Qualidade da Solução, 5º) Aderência às Linhas Temáticas, 6º) Quantidade de Beneficiários, 7º) Estratégia de Adesão, 8º) Qualificação da Rede e 9º) Diversidade nas equipes do projeto; nessa ordem."*

Fonte: Edital, item 11.5

VI. Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- **a)** o conhecimento e o provimento do presente recurso, por atender aos requisitos de cabimento, prazo, meio e fundamentação previstos no Edital e no Comunicado XXI;
- **b)** a reconsideração, na Avaliação 1, das notas dos seguintes critérios: Critério 1 — Aderência às Linhas Temáticas, de 0 para 4; Critério 2 — Clareza e Qualidade da Solução, de 3 para 4; Critério 3 — Viabilidade Técnica e Econômica, de 2 para 4, subsidiariamente 3; Critério 4 — Inovação e Criatividade, de 0 para 3, subsidiariamente 2; e Critério 7 — Escalabilidade da Solução, de 3 para 4;
- **c)** o consequente recálculo da nota da Etapa IV, do somatório com a nota da Etapa II e da classificação geral, nos termos dos itens 11.4.3 a 11.4.5 do Edital;

- **d)** caso a Banca entenda por manter alguma das notas impugnadas, que a decisão apresente as devidas justificativas, na forma do item 16.6 do Edital, explicitando os fundamentos técnicos que sustentam a manutenção da pontuação diante do respectivo referencial de avaliação e do conteúdo submetido.

Reitera-se, com respeito ao trabalho da Banca, que o presente recurso não acrescenta funcionalidades, fatos ou resultados posteriores à submissão. As razões apresentadas decorrem exclusivamente do Edital, do parecer divulgado e do projeto protocolado em 13/09/2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2026.

Rede de Inovação Tração Criativa
Proposta Mible — Chave 19075-624580 — Edital de Concurso ABDI nº 003/2026, Etapa IV

Anexo A — Índice de correspondência com as fontes

Este anexo não acrescenta informação ao projeto. Ele apenas indica, de forma resumida, de onde foi extraído cada fundamento utilizado no recurso, para facilitar a conferência pela Banca.

Razão	Fundamento	Fonte	Trecho / referência
IV.1	Conceito de comércio eletrônico	Edital, item 3.1	Compra e venda de bens ou serviços por meio da internet; pode ocorrer por marketplaces; inclui pagamento.
IV.1	Hipótese da nota 0	Edital — Critério 1, referencial	Nota 0 pressupõe não enquadramento ou enquadramento apenas nominal, sem relação funcional concreta.
IV.1	Checkout e pagamento	Projeto — Descrição Detalhada / Caso de uso	Checkout em 3 etapas; Pix/cartão via Asaas; pagamento único; split entre fornecedores.
IV.1	Elementos da Linha 1	Projeto — Aderência à linha temática	PWA responsivo, carregamento otimizado, checkout simplificado e recomendações personalizadas.
IV.1	Exame do enquadramento na etapa anterior	Ficha de avaliação da Etapa II; Edital, item 11.3.1	"A proposta apresenta aderência à Linha 1"; reavaliação pelos mesmos critérios de mérito da Etapa II.
IV.2	CRM associado à Linha 2	Edital, itens 2.3 e 2.3.1	Linha 2 inclui CRM integrado; a linha avaliada é a de maior predominância na solução.
IV.2	NFS-e e requisitos da Linha 1	Edital, item 2.3 e Critério 2; Projeto — Viabilidade / Regulação e riscos	Linha 1 exige responsividade, velocidade, checkout e recomendações; o projeto registra operação “sem antecipação nem NFS-e”.
IV.3	Orçamento detalhado	Projeto — Viabilidade / Orçamento	R$345 mil distribuídos em nove rubricas; aportes superiores também têm destinação indicada.
IV.3	Capacidade operacional da UOE	Projeto — Viabilidade	Digitalize-SE/ABDI: 170 empresas em 24 municípios; +31% maturidade; +15% produtividade; NPS 96.
IV.3	Continuidade	Projeto — Viabilidade / Continuidade	Taxa transacional do organizador, anúncios patrocinados e planos premium após o Programa.
IV.4	Conceito de inovação	Edital, item 3.4	Inovação inclui aperfeiçoamento e agregação de funcionalidades que resultem em melhoria e ganho de qualidade/desempenho.
IV.4	Combinação proposta	Projeto — Inovação e Criatividade	Marketplace transacional; composição multifornecedor; IA para inclusão produtiva; modelo territorial.
IV.4	Problemas que fundamentam o potencial de melhoria	Projeto — Descrição Detalhada / Problema e validação	Pesquisa com 49 fornecedores e 33 organizadores, com indicadores de negociação, catálogo, precificação, demora e insegurança.
IV.5	Expansão territorial	Projeto — Escalabilidade	220 novos beneficiários: 100 SE, 70 AL e 50 BA; expansão posterior prevista.
IV.5	Padronização e replicação	Projeto — Escalabilidade	Playbook e arquitetura multi-território.
IV.5	Plano de Escala	Projeto — Atividade 08 e Orçamento	Atividade de 08/04/2027 a 17/05/2027; rubrica própria de R$8 mil no orçamento.
IV.5	Custo preliminar de expansão	Projeto — Proposta do Projeto em Escala	Estimativa de cerca de R$40 mil para ativação de novo estado, a revisar com dados do Piloto.

Recurso 07 - ID 19075-624587 - Projeto Mercado AMZ Digital

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: Mercado AMZ Digital
IDENTIFICADOR: 19075-624587

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:55
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
02/10/2026 - 21:38:43
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: Prezados(as),
Em atenção ao Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal, a Rede 06 Proponente responsável pelo projeto Mercado AMZ Digital apresenta, tempestivamente, o Recurso Administrativo referente ao resultado preliminar da Etapa IV do Edital de Concurso nº 003/2026 – Programa Digital.BR / E-commerce.BR, Processo nº 025.0000606/2026-41.
O recurso anexo apresenta fundamentação técnica específica para a reavaliação de critérios de mérito, considerando os pareceres emitidos pelos avaliadores, os parâmetros objetivos de pontuação estabelecidos no Edital e as informações e evidências que já integravam a documentação submetida pela Rede.A manifestação busca, em especial, a revisão da avaliação dos critérios de Clareza e Qualidade da Solução, Viabilidade Técnica e Econômica, Inovação e Criatividade, Escalabilidade da Solução e Qualificação da Rede, conforme fundamentação detalhada no documento anexo.
Ressaltamos que o recurso não altera o objeto, o escopo ou as características essenciais da proposta originalmente apresentada, limitando-se a demonstrar a correspondência entre os elementos já submetidos, os pareceres dos avaliadores e os critérios de avaliação previstos no instrumento convocatório.
Dessa forma, requer-se o conhecimento e provimento do recurso, com a reanálise dos critérios indicados e a consequente revisão das respectivas pontuações, nos termos apresentados no documento.
Segue anexo o Recurso Administrativo devidamente revisado e assinado pela representação competente da UOE, para apreciação da Comissão.
Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,
Rede Proponente – Projeto: Mercado AMZ Digital

UOE / Representante da Rede: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas – SEBRAE/AM
ANEXO(S):
Recurso_Mercado_AMZ_ABDI_Atualizado-Manifesto.pdf

RECURSO ADMINISTRATIVO

ETAPA IV - SELEÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PILOTOS

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 025.0000606/2026-41

PROGRAMA DIGITAL.BR / E-COMMERCE.BR

Recorrente: Rede Proponente 06

UOE: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM

Projeto: Mercado AMZ Digital

Manaus/AM, 02 de outubro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI

Banca de Avaliação do Concurso nº 003/2026

Processo nº 025.0000606/2026-41

SÍNTESE DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO

O recurso concentra-se exclusivamente nos critérios em que há fundamento técnico específico para reavaliação, sem impugnar as notas de Aderência às Linhas Temáticas, Quantidade de Beneficiários, Estratégia de Adesão e Diversidade.

Critério	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Pedido
Clareza e Qualidade	3	4	4	Aval. 1: 3 -> 4
Viabilidade Técnica e Econômica	2	3	3	Aval. 1: 2 -> 3
Inovação e Criatividade	2	3	3	Reavaliar para 4; subsidiariamente Aval. 1: 2 -> 3
Escalabilidade	3	4	4	Aval. 1: 3 -> 4
Qualificação da Rede	3	3	3	Reavaliar para 4

I - DO OBJETO DO RECURSO

A Rede Proponente 06, por sua Unidade Operacional Executora, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado preliminar da Etapa IV, nos termos dos itens 16.5 e 16.6 do Edital de Concurso nº 003/2026, requerendo a reconsideração parcial das notas atribuídas nos critérios Clareza e Qualidade da Solução, Viabilidade Técnica e Econômica, Inovação e Criatividade, Escalabilidade da Solução e Qualificação da Rede.

O presente recurso não busca substituir o juízo técnico da Banca por mera discordância subjetiva. Busca demonstrar situações específicas em que há descompasso entre o referencial objetivo de pontuação estabelecido pelo próprio Edital, as evidências constantes da proposta submetida e o enquadramento atribuído nos pareceres.

O procedimento do certame deve observar os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, especialmente a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Em consequência, a motivação de cada nota deve guardar correlação com os elementos expressamente definidos na régua editalícia.

Registra-se, desde já, que não se recorre das notas de Aderência às Linhas Temáticas, Quantidade de Beneficiários, Estratégia de Adesão ou Diversidade. A controvérsia limita-se aos critérios especificamente fundamentados a seguir.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

II - DA NECESSIDADE DE CORRELAÇÃO ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A RÉGUA OBJETIVA DO EDITAL

Na Etapa IV, a proposta recebeu 94 pontos do Avaliador 1 e 110 pontos dos Avaliadores 2 e 3. A divergência entre avaliadores é possível em avaliações de mérito, mas deve permanecer fundamentada nos parâmetros previamente estabelecidos.

O item 11.4.2 do Edital determina que cada avaliador pontue os projetos conforme os critérios estabelecidos. Assim, não se questiona a autonomia técnica da Banca, mas a necessidade de que o enquadramento decorra da régua publicada e das evidências efetivamente constantes dos autos.

Nos quatro critérios em que o Avaliador 1 apresentou avaliação inferior aos demais quanto aos elementos centrais da solução, os Avaliadores 2 e 3 convergiram em notas superiores. Essa circunstância, por si só, não invalida a avaliação, mas reforça a necessidade de exame criterioso da aderência entre fundamentação e nota.

III - CLAREZA E QUALIDADE DA SOLUÇÃO

Pedido: Avaliador 1 - Nota 3 para Nota 4

O Avaliador 1 reconheceu a existência do Business Model Canvas e da Jornada de Continuidade do Empreendedor, mas justificou a nota 3 afirmando que faltariam detalhes técnicos sobre o Copiloto Digital, mencionando arquitetura, modelo de IA e integração com o restante da plataforma.

O referencial da nota 4 exige solução apresentada com alto grau de qualidade, contendo arquitetura funcional, jornadas ponta a ponta, onboarding, uso recorrente, suporte, casos de uso e linguagem que permita visualizar a operação no contexto das MPMEs. O Edital não estabelece como requisito específico da nota máxima a identificação do modelo de linguagem, a arquitetura interna do modelo de IA ou o desenho técnico detalhado de integrações.

A proposta descreveu a operação ponta a ponta, contemplando captação, elegibilidade, T0, onboarding assistido, configuração da loja, catálogo, estoque, checkout, pagamentos, Copiloto Digital, geração de demanda, acompanhamento das primeiras vendas, suporte, recuperação de inativos e T1.

O caso de uso do Copiloto também foi definido funcionalmente: O empreendedor poderá fotografar ou iniciar o cadastro de um produto; a IA identificará elementos, solicitará informações faltantes, sugerirá título, descrição, categoria, atributos e conteúdo comercial; e o empreendedor realizará validação antes da publicação. A solução foi concebida, ainda, para manter os fluxos transacionais independentes da disponibilidade da camada de IA.

Portanto, a exigência utilizada para afastar a nota máxima avança de arquitetura funcional, efetivamente exigida pelo Edital, para um nível de arquitetura técnica interna da IA que não aparece como condição expressa do referencial. Corrobora essa leitura o fato de os Avaliadores 2 e 3 terem atribuído nota 4 ao mesmo conteúdo.

Requer-se, assim, o reenquadramento da nota do Avaliador 1 de 3 para 4 no Critério Clareza e Qualidade da Solução.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

IV - VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Pedido: Avaliador 1 - Nota 2 para Nota 3

O Avaliador 1 atribuiu nota 2, destacando o estágio de protótipo e apontando risco de implantação e fragilidade financeira.

Reconhece-se que a proposta poderia apresentar maior detalhamento numérico dos custos, questão igualmente observada pelos Avaliadores 2 e 3. Por essa razão, não se pleiteia nota 4 neste ponto.

Entretanto, existe diferença significativa entre não apresentar orçamento quantitativo suficientemente detalhado para alcançar a nota máxima e possuir as fragilidades que caracterizam a nota 2. O referencial da nota 2 pressupõe dependências incertas e lacunas capazes de ameaçar o prazo e o alcance integral das metas; a nota 3 corresponde à solução técnica e economicamente viável, com recursos e cronograma alinhados à implementação, ainda que a sustentabilidade posterior seja apenas indicativa.

A proposta apresentou arquitetura tecnológica, cronograma de seis meses, responsabilidades distribuídas na Rede, Gantt, mecanismos de contingência, suporte técnico, segurança, estratégia de captação, Bullseye Framework, Plano B para aquisição, modelo de continuidade e fontes futuras de receita.

Além disso, o estágio de protótipo não pode, isoladamente, caracterizar fragilidade capaz de enquadrar a proposta na nota 2. A própria estrutura do certame prevê etapa de Piloto destinada à validação técnica, operacional e de impacto da solução. O estágio de desenvolvimento pode ser considerado como elemento de risco, mas não equivale automaticamente à existência de fatores incertos que ameacem o cumprimento das metas.

A conclusão é reforçada pelos Avaliadores 2 e 3, que, mesmo apontando ausência de maior detalhamento quantitativo do orçamento, atribuíram nota 3.

Requer-se o reenquadramento da nota do Avaliador 1 de 2 para 3 no Critério Viabilidade Técnica e Econômica.

V - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Pedido Principal: Nota 4 pelos três avaliadores

Pedido Subsidiário: Avaliador 1 - Nota mínima 3

Este constitui um dos pontos centrais do recurso. O Avaliador 1 atribuiu nota 2 sob o fundamento de que os componentes da proposta, embora bem estruturados, utilizam metodologias e formatos já conhecidos.

Esse fundamento não parece suficiente para o enquadramento na nota 2 diante da própria redação do Edital. A nota 2 descreve combinação de tecnologias existentes com adaptações criativas e melhorias perceptíveis, sem alteração substancial do modelo de atuação. A nota 3 abrange novas combinações de tecnologias, processos ou modelos, ou aplicação de tecnologias existentes de forma claramente diferenciada para resolver problemas específicos das MPMEs no comércio eletrônico. A nota 4 contempla abordagem nova ou uso distintivo de tecnologias, incluindo IA, dados e modelos de negócio, capaz de alterar significativamente a forma como o problema é tratado.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Portanto, o fato de os componentes tecnológicos individualmente já existirem não impede notas 3 ou 4. O próprio Edital reconhece expressamente a inovação decorrente da combinação diferenciada de tecnologias existentes.

O Mercado AMZ Digital não se limita à disponibilização de um marketplace tradicional. A solução estrutura uma jornada de comércio eletrônico assistido destinada especificamente a MPMEs de baixa e média maturidade digital, articulando marketplace, onboarding humano, IA assistiva, geração automatizada de conteúdo comercial, organização de catálogo, checkout integrado, capacitação empresarial, acompanhamento de primeira venda, suporte proativo, recuperação de inativos e mensuração T0/T1.

O Copiloto Digital utiliza IA como mecanismo de redução de barreiras operacionais: Transforma informações simples, fotografias e interações do empreendedor em elementos necessários à estruturação da oferta digital, preservando validação humana antes da publicação. A camada de IA é desacoplada dos fluxos críticos, permitindo que cadastro manual, checkout, pedidos e pagamentos continuem operando mesmo em eventual indisponibilidade da inteligência artificial.

Não se trata, portanto, de inserir genericamente IA em um marketplace, mas de alterar a forma pela qual uma MPME com baixa capacidade digital consegue ingressar e permanecer no comércio eletrônico.

A definição de inovação da Lei nº 10.973/2004 também contempla aperfeiçoamentos e agregação de funcionalidades a produtos, serviços ou processos existentes quando geram melhoria e ganho efetivo de qualidade ou desempenho. Assim, não seria adequado condicionar inovação elevada à existência de tecnologia inédita, disruptive, patenteável ou jamais aplicada, requisito que não consta do Edital.

O próprio parecer do Avaliador 3 reconhece que a inovação decorre da integração de tecnologias com acompanhamento humano. Tal constatação descreve precisamente a combinação tecnológica, operacional e metodológica concebida para superar barreiras específicas do público-alvo.

Diante do uso distintivo de IA, dados, experiência assistida e modelo operacional integrado ao contexto de MPMEs com baixo letramento digital, requer-se a reavaliação do Critério Inovação e Criatividade pelos três avaliadores, com reenquadramento na nota 4.

Subsidiariamente, caso a Banca entenda não estarem integralmente presentes os elementos da nota 4, requer-se ao menos a alteração da nota do Avaliador 1 de 2 para 3, por correspondência direta com o referencial da nota 3.

VI - ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO

Pedido: Avaliador 1 - Nota 3 para Nota 4

O Avaliador 1 reconhece expressamente que a proposta possui plano estruturado e replicável, mas atribui nota 3.

O referencial da nota 4 exige arquitetura, processos e parcerias concebidos para larga escala, plano claro de expansão geográfica ou setorial, mecanismos de padronização e suporte e capacidade de atingir número abrangente de empresas, segmentos e regiões.

A proposta não se limitou a mencionar intenção futura de expansão. Foi estruturada uma estratégia de expansão para públicos e territórios complementares no Estado do Amazonas e, posteriormente, para os Estados de Roraima, Rondônia e Pará, com meta aproximada de 250 empresas na fase de

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Escala, apoiada por arquitetura modular e parametrizável, Kit de Implantação Territorial, metodologia padronizada de T0/T1, onboarding, treinamento de multiplicadores, dashboards, suporte centralizado e parceiros de implantação territorial.

Também foram apresentados canais próprios de aquisição B2B e geração de demanda B2C, reduzindo dependência exclusiva de parceiros locais, além de modelo híbrido de sustentabilidade financeira. O Bullseye Framework prevê canais rastreáveis de aquisição, testes controlados, CAC, ativação, primeira venda, GMV e recorrência, tornando a estratégia replicável e mensurável.

Estão presentes, portanto, os elementos centrais da faixa máxima: arquitetura replicável, processos padronizados, expansão geográfica definida e capacidade operacional para alcançar número significativamente maior de beneficiários. Os Avaliadores 2 e 3 reconheceram essa condição e atribuíram nota 4.

Além disso, o parecer do Avaliador 1 não identifica concretamente qual elemento do referencial da nota 4 estaria ausente.

Requer-se o reenquadramento da nota do Avaliador 1 de 3 para 4 no Critério Escalabilidade da Solução.

VII - QUALIFICAÇÃO DA REDE

Pedido: Reavaliação de Nota 3 para Nota 4 pelos três avaliadores

No Critério 8, os três avaliadores atribuíram nota 3. O parecer do Avaliador 1 afirma que seriam descritas apenas atribuições institucionais, mas que não seriam nomeados os profissionais e seus históricos de projeto ou formações profissionais.

Quanto à primeira parte dessa afirmação, há incompatibilidade objetiva com a documentação apresentada. A Declaração de Intenções identifica nominalmente os responsáveis e suplentes técnicos das três instituições, com respectivos cargos e funções: [redacted] e [redacted] pelo Sebrae/AM; [redacted] e [redacted] pela Nexials AI; [redacted] e [redacted] pela Semtepi.

Além da identificação dos responsáveis, foram apresentados documentos comprobatórios de capacidade técnica da Rede.

A Nexials AI comprovou execução de plataforma tecnológica de gestão logística e rastreamento com inteligência artificial e infraestrutura em nuvem. O atestado registra cumprimento satisfatório das obrigações, alocação de profissionais qualificados, observância à LGPD, integrações, indicadores, testes, capacitação e suporte. O mesmo conjunto documental demonstra experiência com arquitetura SaaS multi-tenant, alta disponibilidade, CI/CD, segurança, backups e observabilidade.

Em outro projeto comprovado, a Nexials desenvolveu plataforma com IA aplicada e infraestrutura em nuvem, integração com sistemas empresariais, dashboards, parametrização, testes e capacitação, incluindo NLP, OCR, modelos de linguagem, RAG, assistente virtual, modelos preditivos, engenharia de dados e MLOps.

A capacidade institucional do Sebrae/AM também foi demonstrada. A Resolução CAPDA nº 102/2026 credenciou formalmente a Aceleradora SebraeLAB Amazonas como instituição habilitada à execução de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

O Convênio PEIEX firmado com a Apex-Brasil demonstra atuação do Sebrae/AM como executor de programa empresarial destinado ao atendimento de 100 empresas, com recursos globais superiores

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

a R$ 1 milhão. Há ainda histórico comprovado de atuação conjunta entre Sebrae e poder público municipal em programas de empreendedorismo, incluindo o Empreende Manaus e o Mais Inovação 2022, este último envolvendo tecnologia, inovação, mentorias, consultorias e empreendedorismo.

O item 4.1.3 do Edital estabeleceu que pelo menos uma entidade da Rede deveria possuir experiência prévia em projetos de complexidade similar, a ser demonstrada na Etapa IV, condição amplamente respaldada pelos documentos apresentados.

A Rede reúne competências complementares:

- Sebrae/AM: Desenvolvimento empresarial, inovação, capacitação, gestão de projetos e atendimento em escala a empresas.

- Nexials AI: Desenvolvimento tecnológico, inteligência artificial, software, cloud, integrações e suporte.

- Semtepi / Prefeitura de Manaus: Articulação territorial, empreendedorismo, inovação e mobilização do ecossistema.

O Critério 8 avalia a capacidade da Rede em formar equipe qualificada e experiente. Reconhece-se que o referencial da nota 4 é exigente quanto à formação e experiência dos membros, porém a avaliação deve considerar conjuntamente a identificação dos responsáveis, a experiência prática comprovada das instituições e a complementaridade efetiva das competências alocadas ao projeto.

Não havia no Anexo I exigência específica de apresentação de currículo individual completo de cada integrante como documento autônomo. A documentação solicitada identificou os responsáveis e suplentes e foi acompanhada de ampla comprovação da experiência prática das instituições responsáveis pelas respectivas frentes.

Não se trata de uma equipe formada apenas com base em atribuições institucionais declaradas. A Rede reúne profissionais e instituições com lastro concreto de execução, implantação e entrega de produtos digitais, plataformas e projetos de porte relevante e complexidade compatível com o Mercado AMZ Digital. As experiências apresentadas são materialmente comprováveis por atestados de capacidade técnica, contratos, convênios, termos de colaboração, atos oficiais e demais documentos que já integravam a submissão.

Esse lastro de entrega é especialmente relevante para o Critério 8. A Nexials AI não apresentou apenas declaração de competência: Os atestados juntados demonstram desenvolvimento e implantação de plataformas SaaS, soluções com inteligência artificial, infraestrutura em nuvem, integrações, segurança, LGPD, testes, documentação, capacitação e suporte. Trata-se de histórico de produto tecnológico efetivamente executado, com componentes diretamente relacionados à frente tecnológica prevista para o Mercado AMZ Digital.

Da mesma forma, o Sebrae/AM aporta capacidade institucional comprovada para gerir e executar iniciativas de inovação, desenvolvimento empresarial e atendimento de empresas em escala. O credenciamento da Aceleradora SebraeLAB Amazonas para atividades de PD&I, o Convênio PEIEX com a Apex-Brasil, com meta de atendimento empresarial e recursos de porte relevante, e os projetos realizados em cooperação com o poder público demonstram experiência concreta em governança, capacitação, acompanhamento de beneficiários e execução de projetos complexos.

A Semtepi, por sua vez, agrega experiência institucional em empreendedorismo, inovação, mobilização territorial e articulação com o ecossistema local. A existência de experiências anteriores

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

de atuação conjunta entre Sebrae/AM e Semtepi evidencia, ainda, que parte relevante da Rede já possui histórico de cooperação em iniciativas de inovação e desenvolvimento empreendedor, reduzindo riscos de coordenação e implantação.

Em conjunto, as evidências demonstram que as frentes essenciais do projeto estão atribuídas a atores que já comprovaram capacidade prática de executar e entregar soluções, produtos e projetos complexos. Esse histórico não representa mera qualificação abstrata: Constitui evidência objetiva de capacidade de execução, geração de conhecimento, adaptação e mitigação de riscos, exatamente os elementos avaliados pelo Critério 8 do Edital.

O conjunto documental, portanto, não demonstra apenas potencial da equipe, mas histórico verificável de entrega e gestão de projetos de complexidade relevante, com evidências já submetidas à Banca. A leitura do Critério 8 deve considerar a Rede como arranjo multidisciplinar, no qual competências tecnológicas, empresariais, de inovação e de mobilização territorial são complementares e foram distribuídas conforme a especialidade de cada integrante.

Diante do conjunto probatório já apresentado, requer-se que a Banca reavalie o Critério 8 à luz de toda a documentação constante dos autos, especialmente a identificação nominal dos responsáveis técnicos e suplentes, os atestados de capacidade técnica, os instrumentos de parceria e execução, o credenciamento em PD&I, o histórico de atendimento empresarial e os projetos anteriormente entregues pelas entidades da Rede, reconhecendo-se o lastro concreto de execução, a multidisciplinaridade e a capacidade de mitigação de riscos, com reenquadramento da Rede na nota 4.

Subsidiariamente, caso seja mantida a nota 3, requer-se que a decisão recursal especifique objetivamente quais elementos da faixa 4 não foram considerados comprovados, afastando-se, em qualquer hipótese, o fundamento factual de ausência de identificação dos profissionais.

VIII - DA AUSÊNCIA DE INOVAÇÃO DOCUMENTAL NESTE RECURSO

Os argumentos acima não pretendem complementar a proposta após o prazo nem apresentar capacidade inexistente à época da submissão. O recurso requer apenas a correta apreciação e valoração das informações e documentos que já integravam a proposta submetida à Etapa IV.

Esse aspecto é especialmente relevante no Critério 8: Os atestados, instrumentos institucionais, Declaração de Intenções e demais documentos de experiência já compunham o conjunto documental disponibilizado à apreciação da Banca.

IX - DA DIVERSIDADE - RECONHECIMENTO DA CORREÇÃO DA NOTA

A Recorrente expressamente não impugna a nota 3 atribuída ao Critério Diversidade. A Declaração de Intenções registra presença de três categorias distintas: Mulheres; mulheres pretas, pardas ou indígenas; e homens pretos, pardos ou indígenas. Não houve declaração de pessoas transgênero ou pessoas com deficiência.

Segundo a régua objetiva do Edital, a presença de três categorias corresponde à nota 3. O registro desta concordância demonstra que o presente recurso não busca aumento generalizado de pontuação, mas somente revisão dos critérios em que se identificam fundamentos técnicos específicos.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

X - DO IMPACTO DOS REENQUADRAMENTOS

Caso sejam acolhidos integralmente os pedidos principais, os reenquadramentos produzirão o seguinte efeito na Etapa IV:

Critério	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
Clareza	3 -> 4	4	4
Viabilidade	2 -> 3	3	3
Inovação	2 -> 4	3 -> 4	3 -> 4
Escalabilidade	3 -> 4	4	4
Qualificação da Rede	3 -> 4	3 -> 4	3 -> 4

Etapa IV revisada: 118,00 pontos

Etapa II: 72,33 pontos

Nota final estimada após acolhimento integral: 190,33 pontos

Não se requer que a nota seja elevada simplesmente para alcançar esse valor. O resultado de 190,33 é consequência matemática dos reenquadramentos individualmente fundamentados. Caso a Banca não acolha integralmente os pedidos relativos à nota 4 de Inovação e/ou Qualificação, permanecem os pedidos subsidiários de correção dos enquadramentos mais evidentes.

XI - DOS PEDIDOS

1. O conhecimento e provimento do presente recurso, com reconsideração das avaliações de mérito nos pontos especificamente impugnados.

2. No Critério Clareza e Qualidade, a alteração da nota do Avaliador 1 de 3 para 4.

3. No Critério Viabilidade Técnica e Econômica, a alteração da nota do Avaliador 1 de 2 para 3.

4. No Critério Inovação e Criatividade, a reavaliação pelos três avaliadores e atribuição de nota 4, diante do uso distintivo e integrado de IA, dados, processos assistidos e modelo operacional voltado às barreiras específicas das MPMEs. Subsidiariamente, requer-se ao menos a alteração da nota do Avaliador 1 de 2 para 3.

5. No Critério Escalabilidade, a alteração da nota do Avaliador 1 de 3 para 4, diante da presença dos elementos expressamente previstos para o enquadramento máximo.

6. No Critério Qualificação da Rede, a reavaliação das notas atribuídas pelos três avaliadores, considerando conjuntamente a identificação dos responsáveis, os atestados técnicos, o credenciamento do SebraeLAB em PD&I, os instrumentos de execução empresarial e o histórico de atuação da Rede, com reenquadramento em nota 4.

7. Como consequência dos reenquadramentos acolhidos, o recálculo da média da Etapa IV, da nota final e da respectiva classificação da proposta Mercado AMZ Digital.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

8. Subsidiariamente, na hipótese de manutenção de qualquer nota impugnada, que a decisão recursal indique qual elemento objetivo da faixa superior prevista no Edital foi considerado ausente ou não comprovado, permitindo identificar claramente a correlação entre a prova apresentada, o referencial editalício e o resultado mantido.

XII - DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS E CONSIDERADOS NESTE RECURSO

- Edital de Concurso nº 003/2026 e respectivos anexos.
- Proposta submetida do projeto Mercado AMZ Digital.
- Documentos Auxiliares do Mercado AMZ Digital: Business Model Canvas, Cronograma/Roadmap e Bullseye Framework.
- Anexo I - Declaração de Intenções da Rede Proponente 06, assinado.
- Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Nexials AI, contendo evidências de implantação e entrega de plataformas, IA, cloud, integrações, segurança, testes, capacitação e suporte.
- Documentos Comprobatórios da UOE – Sebrae/AM: Resolução CAPDA nº 102, de 5 de fevereiro de 2026, referente à Aceleradora SebraeLAB Amazonas.
- Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 75-27/2023 - Apex-Brasil / Sebrae/AM.
- Documentos do projeto Mais Inovação 2022 e Termo de Colaboração FUMIPEQ/SEMTEPI - Sebrae/AM.
- Publicação referente ao projeto Empreende Manaus.

XIII - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI. Edital de Concurso nº 003/2026. Processo nº 025.0000606/2026-41. Programa Digital.BR / E-commerce.BR.

- Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI.

- Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Lei de Inovação.

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável às evidências técnicas.

Termos em que, pede deferimento.
Manaus/AM, 02 de outubro de 2026.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS - SEBRAE/AM

Unidade Operacional Executora - UOE | Representante da Rede Proponente 06
Projeto: Mercado AMZ Digital

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

Este documento foi assinado digitalmente por [redacted] e [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 930F-4FFE-95DF-17E8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/930F-4FFE-95DF-17E8 ou vá até o site http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 930F-4FFE-95DF-17E8

Hash do Documento

38BBFBB69461458A1DE5FB522D0AD7C84ECC599771A6D22A7A00DF9A4B8D7EEC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2026 é(são) :

☑ [redacted] (DIRETORA TÉCNICA) - [redacted] em 02/10/2026 18:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: [redacted]
IP: [redacted]
AC: AC DIGITAL MULTIPLA G1

☑ [redacted] (DIRETORA SUPERINTENDENTE) - [redacted] em 02/10/2026 17:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: [redacted]
IP: [redacted]
AC: AC DIGITAL MULTIPLA G1

Recurso 08 - ID 19075-624613 - Projeto GrowthGPS

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: GrowthGPS
IDENTIFICADOR: 19075-624613

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:55
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
05/10/2026 - 15:20:49
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: boa tarde, segue.Att,
ANEXO(S):
Recurso_GrowthGPS.pdf

Edital de Concurso nº 003/2026 - Processo nº 025.0000606/2026-41

RECURSOS

I - DO CABIMENTO

A Rede de Inovação Growth GPS, já qualificada nos autos do processo, vem, respeitosamente, com fundamento no item 11.10.6.1 do Edital, que assegura recurso fundamentado contra o resultado da Etapa IV, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Resultado Preliminar divulgado por meio do Comunicado XXI.

II - SÍNTESE DA IRRESIGNAÇÃO

A proposta Growth GPS foi declarada HABILITADA e CLASSIFICADA, com 187,33 pontos, ocupando a 6ª posição na classificação geral e a 2ª melhor pontuação entre as propostas da Região Norte.

O presente recurso demonstra que essa diferença decorre de vícios de motivação e de não aplicação do referencial de pontuação em pareceres específicos, e não de deficiência material da proposta. Demonstra, ainda, que o critério de distribuição de vagas previsto no item 11.10 foi aplicado de forma não uniforme entre as UFs da Região Norte.

Os pedidos são formulados na seguinte ordem:

- Pedido principal: revisão das notas atribuídas nos Critérios 1, 2, 3, 4, 6 e 8, por divergência entre a fundamentação escrita dos pareceres e a faixa de pontuação atribuída, ou por aplicação de critério estranho ao referencial do Edital.
- Pedido subsidiário: aplicação isonômica do item 11.10 do Edital na distribuição das vagas da Região Norte.

III - DO MÉRITO: DA REVISÃO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS

III.1 - Critério 1: Aderência às Linhas Temáticas (peso 3)

Notas atribuídas: Avaliador 1 = 1 · Avaliador 2 = 4 · Avaliador 3 = 4

O Avaliador 1 fundamentou a nota 1 nos seguintes termos:

> *"Trata-se de uma plataforma que integra os canais e sistemas já utilizados pela empresa, organiza a jornada do cliente e transforma dados em insights e planos de ação. Trata-se de uma ferramenta de transformação digital. O comércio eletrônico é uma das funcionalidades oferecidas pelo painel. Portanto a aderência ao objetivo do edital é baixa."*

A fundamentação contradiz a nota atribuída em três pontos objetivos.

Primeiro. A descrição feita pelo próprio Avaliador enumera elementos estruturantes da Linha 6. O item 2.3 do Edital define a Linha 6 como "plataformas de analytics que coletem e processem dados de vendas, comportamento de cliente, desempenho por canal", incluindo "dashboards gerenciais, análise preditiva, identificação de tendências sazonais, segmentação de clientes, recomendação de produtos". O parecer registra que a solução "integra os canais e sistemas já

utilizados" (coleta e processamento de dados), "organiza a jornada do cliente" (comportamento de cliente) e "transforma dados em insights e planos de ação" (análise preditiva e recomendação). São três dos elementos estruturantes reconhecidos na própria motivação que sustenta a nota 1.

Segundo. O parecer avalia a "aderência ao objetivo do edital", quando o Critério 1 mede, nos termos do referencial, "o quanto a solução se encaixa, de forma clara e verificável, **em uma das linhas temáticas definidas** (1 a 7), considerando funcionalidades e escopo (conforme item 2.3)". A referência a "ferramenta de transformação digital" e a ausência de plataforma de e-commerce própria seriam pertinentes a outra linha temática, jamais à Linha 6, cujo objeto é a camada de análise de dados e inteligência de negócio aplicada ao comércio eletrônico, e não a operação transacional em si.

Terceiro. O referencial da nota 1 exige que "funcionalidades centrais sejam genéricas e não dialoguem com elementos-chave da linha". A resposta submetida ao campo 10 mapeia, item a item, os elementos estruturantes da Linha 6, com indicação de funcionalidades específicas: integração com marketplaces, redes sociais, tráfego pago, CRM e ERP; rastreamento da jornada; comparativo de CAC, conversão, ticket médio e LTV por canal; dashboard atualizado em tempo real; IA de priorização; análise de sazonalidade regional; e recomendação de ações. Não se tratam de funcionalidades genéricas.

Registre-se, para plena transparência e em caráter de esclarecimento autorizado pelo item 17.5 do Edital, que a solução contempla igualmente a segmentação automática de clientes por comportamento, ticket e frequência de compra, bem como a recomendação de produtos em cross-selling e upselling, funcionalidades integrantes do painel desde sua concepção e descritas nos materiais técnicos da Rede. O esclarecimento não altera a substância da proposta; apenas explicita funcionalidade já existente.

Pedido: revisão da nota do Avaliador 1 no Critério 1, de 1 para 4, em alinhamento às notas atribuídas pelos Avaliadores 2 e 3, que examinaram o mesmo documento e concluíram, expressamente, que "os elementos apresentados estão alinhados ao núcleo da temática de análise de dados e inteligência de negócio".

III.2 - Critério 2: Clareza e Qualidade da Solução (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliador 1 = 2 · Avaliador 2 = 3 · Avaliador 3 = 3

Quanto ao Avaliador 1. O parecer registra que a proposta "busca transformar a baixa maturidade digital das MPMEs em oportunidade de crescimento, oferecendo um sistema de melhoria contínua que combina dados, IA, capacitação e acompanhamento, com modelo escalável e receita recorrente", e conclui tratar-se de "solução de qualidade mediana".

O referencial da nota 2 condiciona a pontuação à existência de "lacunas relevantes (por exemplo, etapas não detalhadas, integrações críticas pouco explicadas ou inconsistências entre promessa e operacionalização)". O parecer não identifica nenhuma lacuna, etapa faltante ou inconsistência. A expressão "qualidade mediana" é juízo de valor desacompanhado de fundamentação objetiva, o que impede o exercício do contraditório e não satisfaz o dever de motivação do ato administrativo.

Quanto aos Avaliadores 2 e 3. Ambos apontaram uma única ressalva, em termos praticamente idênticos: "parte da operacionalização dos processos e da atuação da inteligência artificial permanece descrita de forma conceitual, reduzindo a visualização completa da execução prática".

A ressalva merece resposta em duas frentes.

Primeira: a limitação é do instrumento, não da proposta. A Etapa IV é integralmente textual. O formulário de aperfeiçoamento não dispõe de campo para vídeo, protótipo, captura de tela, demonstração ou link externo, e impõe limite rígido de caracteres por campo **(Ainda que tenha sido enviado as telas da plataforma no documento de atestado de capacidade técnica).** A "visualização completa da execução prática" à qual os pareceres se referem é, nesta Etapa, materialmente impossível de produzir por qualquer proponente, qualquer que seja a maturidade de sua solução. Penalizar a proposta por não ter demonstrado visualmente o que o instrumento não permite demonstrar equivale a exigir prova impossível.

Enviamos um email no dia 27 de agosto solicitando o envio de materiais em vídeo e comprovações técnicas sobre nossos avanços e foi nos informado que era apenas para se ater as respostas:



Segunda: o Edital prevê a ação adequada, e ela não foi acionada. O item 17.5 faculta à ABDI "a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas". O item 17.7 reserva à ABDI o direito de "promover visitas técnicas e/ou solicitar dados e informações adicionais dos participantes". Havendo dúvida quanto à operacionalização da inteligência artificial, o caminho previsto no Edital era a diligência e **não o desconto na pontuação**.

Quanto ao mérito da ressalva. A inteligência artificial **não constitui camada conceitual ou acessória da solução**: ela é o mecanismo que endereça o gargalo central do público beneficiário declarado. O empresário de baixo letramento digital (+90% das PMES na nossa região) não interpreta CAC, LTV, taxa de recompra ou desempenho comparado por canal e é precisamente por isso que, segundo a pesquisa Sebrae/FGV/Google citada na proposta, o

principal obstáculo declarado pelas MPMEs para adotar IA não é preço, mas não saber como aplicá-la ao negócio. A IA da solução lê os indicadores consolidados, identifica o gargalo prioritário, traduz o diagnóstico em linguagem acessível e devolve a próxima ação recomendada, acompanhando em seguida a execução do plano. Sem essa camada, o painel seria mais uma ferramenta de visualização subutilizada exatamente o problema que a proposta se propõe a resolver. **E sem ela, o e-commerce local será mais um canal sem resultado para a PME, pois sabemos que para ter resultado esse empresário, que não tem tempo e não sabe como crescer um ecommerce, precisa que alguém "segure em sua mão" e o ajude a tomar decisões no dia a dia. A nossa IA será esse apoio que lê os dados e mostra os caminhos , e nosso time, será o mentor que direciona nessa tomada de decisão.**

Pedido: revisão da nota do Avaliador 1, de 2 para 4, e revisão das notas dos Avaliadores 2 e 3, de 3 para 4, uma vez que a única ressalva apontada decorre de limitação do instrumento de avaliação. A Rede coloca-se, desde já, à inteira disposição da ABDI para demonstração técnica do painel em operação, com dados reais e geração de insights por IA, na forma e no prazo que a Comissão entender adequados, nos termos dos itens 17.5 e 17.7 do Edital.

III.3 - Critério 3: Viabilidade Técnica e Econômica (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliador 1 = 3 · Avaliador 2 = 3 · Avaliador 3 = 4

O referencial distingue as faixas 3 e 4 por um elemento único e objetivo. A nota 3 aplica-se quando "recursos técnicos, financeiros e de cronograma estão alinhados à implementação e às metas, mas a sustentabilidade pós-prazo é apenas indicativa". A nota 4 aplica-se quando há "recursos técnicos e econômicos bem detalhados (equipe, cronograma, orçamento), capacidade de execução no prazo demonstrada com alto grau de possibilidade de alcance das metas, incluindo modelo de continuidade pós-projeto".

O divisor entre as duas faixas é, portanto, a existência de modelo de continuidade pós-projeto e ambos os pareceres que atribuíram nota 3 **reconhecem expressamente** esse modelo.

> *Avaliador 1: "A solução é viável técnico e economicamente. Entretanto a sustentabilidade do projeto depende de receita recorrente e criação de uma comunidade de empresários, mantendo o sistema de melhoria contínua incorporado à rotina das empresas após o encerramento do projeto."*
>
> *Avaliador 2: "A proposta demonstra viabilidade por apresentar painel já em operação, metodologia previamente aplicada e estratégia de sustentabilidade baseada em receita recorrente."*

Ambos descrevem um modelo de continuidade concreto: receita recorrente, comunidade de empresários e sistema de melhoria incorporado à rotina, e o utilizam como razão para não atribuir a nota 4, **quando a presença desse modelo é justamente o que a nota 4 exige**. A sustentabilidade da proposta não é "apenas indicativa": ela é estruturada, quantificada e verificável. A proposta apresenta custo unitário decrescente (R$ 2.875 por MPME no Piloto e R$ 2.500 na Escala), painel em operação com clientes pagantes, metodologia previamente aplicada em campo, equipe identificada, cronograma em três ondas dimensionado à capacidade de execução, e matriz de riscos com mitigação específica para evasão, conectividade e integração.

Quanto à ressalva de que a execução "depende de forte engajamento das empresas e de intensa atuação dos facilitadores locais", cumpre observar que **a dependência de engajamento das beneficiárias é inerente ao objeto deste Edital, cujo propósito é inserir**

MPMEs no comércio eletrônico. Nenhuma proposta ao certame está imune a esse fator. A distinção relevante é que a presente proposta apresenta mecanismos estruturados de mitigação: imersão prévia à adesão, que qualifica o beneficiário antes do compromisso, facilitador presencial em cada município, e um sistema de monitoramento para agir conforme a falta de atividade do beneficiário. Não a mera expectativa de adesão espontânea, temos uma estratégia sólida que torna a solução viável tecnicamente e economicamente.

Pedido: revisão das notas dos Avaliadores 1 e 2 no Critério 3, de 3 para 4, em alinhamento à nota atribuída pelo Avaliador 3.

III.4 - Critério 4: Inovação e Criatividade (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliador 1 = 2 · Avaliador 2 = 3 · Avaliador 3 = 3

Quanto ao Avaliador 1. O parecer limita-se a consignar: "Segundo o pleiteante a inovação está no modelo de entrega, não apenas no painel. Isso indica que a solução apresenta inovação moderada". A motivação reproduz a afirmação da proponente e dela extrai, sem demonstração intermediária, a conclusão pela faixa 2. Ocorre que o referencial da nota 3 descreve exatamente a hipótese de inovação no modelo de entrega: "introduz novas combinações de tecnologias, processos ou modelos, ou aplica tecnologias existentes de forma claramente diferenciada para resolver problemas específicos das MPMEs no comércio eletrônico". Acoplar, em um único produto, painel de analytics com IA e estrutura metodológica de implementação conduzida pelo próprio empresário constitui, à luz do referencial, nova combinação de tecnologias e processos.

Porém, podemos ir além:

Os Avaliadores 2 e 3. Ambos reconheceram "inovação relevante" e apontaram como ressalva o fato de que "os componentes tecnológicos empregados já são conhecidos no mercado, sendo o principal diferencial a forma de combinação e aplicação da metodologia".

A ressalva, contudo, descreve precisamente o que o Edital define como inovação. O item 3.4 do Edital adota o conceito do art. 2º, IV, da Lei nº 10.973/2004, que qualifica como inovação a "agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho". **Ineditismo tecnológico não é requisito em nenhuma das cinco faixas do referencial do Critério 4.** A nota 4, ao contrário, refere-se a "abordagem nova ou uso distintivo de tecnologias (IA, dados, modelos de negócio) capaz de alterar significativamente a forma como o problema é tratado" e uso distintivo é, por definição, a forma de combinação e aplicação.

Com esse contexto vamos imaginar o dia a dia desse empresário que está tentando fazer o seu e-commerce decolar.

Quais rotinas ele precisa implementar no negócio? O quanto ele deve desenvolver visão, foco e novos comportamentos em seu time? Como ele deve tomar decisões e impulsionar o negócio a executar essas novas ações?

Temos um problema claro para as PMEs, o problema abordado é toda a **mudança de gestão** que essa PME deve adotar para de fato ter um e-commerce que sobrevive aos desafios do crescimento digital. Por isso a maioria das tecnologias/plataformas ficam estacionadas.

Enquanto a maioria das tecnologias vendem apenas plataforma, **nós queremos mudar comportamento.** Isso por si só, é uma abordagem nova e um uso distintivo da IA, Dashboards, agentes e automações.

Somado a isso, o modelo de negócio focado em acompanhar a PME para inserir a tecnologia no seu contexto específico, entendendo que cada cenário é único, trás um modelo de negócio inovador pois entende que tecnologia por si só não é mais diferencial. Não entregamos uma ferramenta, entregamos resultado!

Pedido: revisão da nota do Avaliador 1, de 2 para 4; e revisão das notas dos Avaliadores 2 e 3, de 3 para 4.

III.5 - Critério 6: Estratégia de Adesão (peso 3)

Notas atribuídas: Avaliador 1 = 4 · Avaliador 2 = 3 · Avaliador 3 = 4

O referencial da nota 4 estabelece quatro requisitos cumulativos e objetivos: (i) segmentar e priorizar grupos estratégicos; (ii) combinar múltiplos canais com papéis definidos; (iii) apresentar metas por etapa do funil (contatos, inscritos, ativos); e (iv) incluir mecanismos para reduzir barreiras de adesão. O referencial cita expressamente letramento digital e conectividade, e garantir permanência.

A proposta atende aos quatro requisitos de forma verificável:

- Segmentação e priorização: entrada escalonada em três ondas (30, 40 e 50 MPMEs) e seleção por necessidade e capacidade de implementar.
- Múltiplos canais com papéis definidos: imersões presenciais em 7 municípios, imersões online para municípios fora da rota, base de 7.000+ associados das entidades da Rede, parceria com Sebrae-RO e programa ALI, mídia local e marketing digital segmentado.
- Metas por etapa do funil: 3.000 alcançadas, 400 inscritas, 150 selecionadas, 130 em onboarding, 120 concluindo.
- Redução de barreiras e permanência: painel operável em celular para conectividade limitada, linguagem adaptada ao baixo letramento digital, facilitadores locais presenciais em cada município, imersão prévia à adesão, monitoramento de engajamento com acionamento proativo e captação 25% acima da meta.

O Avaliador 2 fundamentou a nota 3 na observação de que "as taxas de conversão propostas ao longo do funil mostram-se otimistas e dependem de forte mobilização institucional e alto engajamento dos participantes". Sem prejuízo do respeito à análise, registre-se que o grau de otimismo das taxas de conversão não figura entre os elementos do referencial de pontuação deste critério, que mede a consistência e a estruturação da estratégia. Acrescente-se que a mobilização institucional invocada como risco está documentalmente assegurada: a FACER congrega 31 associações comerciais filiadas em Rondônia e apresentou declaração de exclusividade e representatividade institucional, e o Sebrae-RO integra a Rede com consultores do programa ALI atuando diretamente no projeto.

Pedido: revisão da nota do Avaliador 2 no Critério 6, de 3 para 4, em alinhamento às notas atribuídas pelos Avaliadores 1 e 3.

III.6 - Critério 8: Qualificação da Rede (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliador 1 = 4 · Avaliador 2 = 4 · Avaliador 3 = 3

O Avaliador 3 reconheceu que "a Rede reúne competências em tecnologia, crescimento digital, capacitação empresarial e mobilização territorial" e que "a experiência apresentada demonstra capacidade para execução do projeto", ressalvando, contudo, que "parte da operação esteja concentrada em equipe reduzida".

O Critério 8, nos termos do item 11.3.1, "avalia a capacidade da Rede em formar equipe qualificada e experiente nas áreas de tecnologia, inovação e comércio eletrônico". Nenhuma das cinco faixas do referencial toma o número de integrantes como parâmetro: todas se referem a qualificação, formação, experiência prática e especialização. Dimensionamento de equipe não é, portanto, elemento do critério.

Ainda que se considerasse o argumento, a premissa não corresponde à composição da Rede. O projeto conta com **três frentes dotadas de equipes próprias:** coordenação metodológica e de inteligência de crescimento; frente técnica conduzida pelo desenvolvedor responsável pela construção da plataforma, com mais de dez anos de atuação em TI; e frente de mobilização integrada pela FACER, com equipe dedicada à articulação das **mais de 30 associações filiadas**, e pelo Sebrae-RO, com estrutura estadual e consultores do programa ALI atuando diretamente. A esse conjunto somam-se os facilitadores locais formados e certificados nos sete municípios das imersões, dimensionados para o acompanhamento presencial das 120 beneficiárias. São dezenas de envolvidos.

Os Avaliadores 1 e 2, analisando a mesma composição, atribuíram nota 4.

Pedido: revisão da nota do Avaliador 3 no Critério 8, de 3 para 4.

IV - DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO: DA APLICAÇÃO ISONÔMICA DO ITEM 11.10

O item 11.10 estabelece que serão selecionados até 8 projetos, "com limite de 1 (um) projeto direcionado para a mesma UF", observado o máximo de 4 projetos para a Região Norte. O item 11.10.4 admite exceção a esse limite exclusivamente na hipótese de "não haver propostas suficientes conforme a distribuição das vagas nas Regiões designadas".

Ainda assim, foram selecionadas duas propostas do Estado do Amazonas, enquanto a segunda proposta de Rondônia, com pontuação superior à de uma das propostas selecionadas do Amazonas, foi excluída em razão do limite de uma proposta por UF.

O resultado não se sustenta sob nenhuma das duas leituras possíveis do dispositivo:

Primeira leitura: o limite de 1 projeto por UF é aplicável. Nesse caso, a seleção deveria contemplar uma proposta de cada UF habilitada da Região Norte, e a quarta vaga caberia à proposta de Roraima, não à segunda proposta do Amazonas.

Segunda leitura: a exceção do item 11.10.4.1 foi legitimamente acionada. Nesse caso, admitida a seleção de mais de um projeto por UF, o critério de ordenação passa a ser a classificação decrescente, nos termos dos itens 11.4.5 e 11.11.1, este último vinculando expressamente o aporte financeiro à "ordem de classificação geral". As quatro vagas do Norte

caberiam, então, às propostas de 189,67, 187,33, 186,34 e 177,00 pontos, incluindo-se a proposta Growth GPS.

Tal assimetria contraria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia entre proponentes em situação idêntica, além de conflitar com o item 17.6 do Edital, segundo o qual "as normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados".

Pedido: que a Comissão explicite o fundamento da distribuição adotada e aplique o item 11.10 de forma uniforme a todas as Unidades da Federação da Região Norte, com a consequente inclusão da proposta Growth GPS entre as selecionadas.

VI - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Rede de Inovação Growth GPS:

a) o conhecimento e o provimento do presente recurso, por tempestivo e fundamentado;

b) a revisão das notas atribuídas nos Critérios 1, 2, 3, 4, 6 e 8, nos termos e pelos fundamentos expostos no Capítulo III;

c) subsidiariamente, a aplicação isonômica do item 11.10 do Edital na distribuição das vagas da Região Norte, com a explicitação do fundamento da distribuição adotada, nos termos do Capítulo IV;

d) subsidiariamente, e caso a Comissão entenda necessário, a realização de diligência nos termos dos itens 17.5 e 17.7 do Edital, colocando-se a Rede à disposição para demonstração técnica do painel em operação, apresentação de evidências de uso e esclarecimentos complementares, no prazo e na forma que a ABDI determinar.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2026.

_____

[redacted]

Responsável Técnico - Rede de Inovação Growth GPS
GROWTHGPS INOVA SIMPLES (I.S.) - CNPJ 68.536.955/0001-00

Recurso 09 - ID 19075-624971 - Projeto Bahia OnLive: Descomplicando o Live Shop Commerce

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: Bahia OnLive: Descomplicando o Live Shop Commerce
IDENTIFICADOR: 19075-624971

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

---

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:54
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

---

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
05/10/2026 - 17:14:00
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: Prezados, a equipe responsável pelo projeto Bahia OnLive solicita a reanálise e a revisão das notas atribuídas aos critérios de Inovação e Criatividade, Escalabilidade e Viabilidade Técnica e Econômica.

1. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E REVISÃO DE NOTAS
A. Inovação e Criatividade da Solução (Peso 4)
Nota atual Avaliação 1: 2,0 | Nota atual Avaliação 2: 4,0 | Nota atual Avaliação 3: 3,0 | Nota solicitada: 4,0

O parecer da Avaliação 1 considerou o grau de inovação "moderado" por entender que faltavam diferenciais técnicos ou de negócio. Observa-se, inicialmente, que a qualificação "moderado" não corresponde à nota 2,0 atribuída. Além disso, essa leitura contrasta diretamente com a análise da Avaliação 2, que atribuiu nota máxima ao critério: "Solução interessante e inovadora por já incorporar uma IA treinada para ajudar nas dúvidas e poder aprender para a fase de escalabilidade."
A Avaliação 3 também reconhece que a solução "se diferencia por associar capacitação à implementação prática". Conforme detalhado no item 12 do formulário submetido, que pede a inovação "em relação a modelos tradicionais", nossa inovação foca no método de aplicação e no canal de vendas para o público de baixo letramento digital:

Atuação em novo canal: entrada prática em live commerce (TikTok Shop e Instagram), formato de alta conversão ainda não utilizado por 86,4% das empresas pesquisadas no nosso diagnóstico regional, com CAC até 60% menor que o do varejo tradicional.
Método assistido por IA: substituição do modelo tradicional de consultoria individual (1 para 1) por uma esteira de sprints quinzenais com suporte de um Tutor de IA 24/7 (que responde a ~90% das dúvidas operacionais), otimizando

a atuação do coach humano para momentos decisivos.
Inclusão com o modelo "Sem Câmera": trilha desenvolvida para empreendedores com medo de exposição (31,8% dos pesquisados), conectando-os a uma rede de afiliados e criadores de conteúdo.
Diferencial de negócio: continuidade por assinatura, e não por novos editais, com os dados de cada turma retroalimentando o Tutor e a plataforma, que se tornam mais precisos a cada ciclo.

Diante do detalhamento metodológico e dos pareceres das Avaliações 2 e 3, solicitamos a revisão da nota da Avaliação 1 para 4,0 ou, subsidiariamente, para 3,0, em coerência com a qualificação "moderado" registrada no próprio parecer.

B. Escalabilidade da Solução (Peso 4)
Nota atual Avaliação 1: 3,0 | Nota atual Avaliação 2: 3,0 | Nota atual Avaliação 3: 4,0 | Nota solicitada: 4,0

O parecer da Avaliação 1 registra, na sequência de pontos positivos, a existência de "plano estruturado e replicável de escalabilidade", o que não se coaduna com a nota 3,0. A Avaliação 2 pediu mais clareza na estimativa de escalabilidade, e a Avaliação 3 destacou a escalabilidade como ponto forte. Reexaminando os itens 14 e 42 da submissão, demonstramos que o projeto foi concebido para crescer sem gargalos operacionais:

Operação 100% online: dispensa estrutura física local nos novos territórios.
Capacidade de atendimento ampliada: com o Tutor de IA absorvendo a rotina de suporte, a capacidade de acompanhamento por coach sobe para até 40 empresas por ciclo, reduzindo o custo unitário. A formação de novos coaches é concluída em apenas duas semanas, respaldada por manuais passo a passo e avaliada quinzenalmente a cada sprint. Adicionalmente, a operação em ondas permite atender múltiplos estados simultaneamente.;
Expansão geográfica estruturada: o plano estabelece a transição do Piloto na Bahia (165 empresas) para a etapa de Escala (190 empresas cobrindo Bahia, Ceará e Pernambuco), ativando a capilaridade do Sebrae, CDLs e parceiros regionais. Depois, a replicação segue para o Nordeste e o Norte, com instituições locais assumindo apenas a captação, e a meta é de 500 empresas/ano após a Escala.
Estimativa de custos: a Escala tem orçamento de R$ 500 mil (~R$ 2.630/empresa), com trilhas adaptadas por segmento e por estado.
Sustentabilidade financeira: modelo de continuidade baseado em assinatura pós-projeto (R$ 97 a R$ 197/mês), com receita recorrente projetada de ~R$ 18 mil/mês ao fim da Escala (conversão de 40%, ~120 assinantes), somada a turmas comerciais e ao cofinanciamento institucional (Sebrae, CDLs), para manter o suporte ativo sem necessidade de novos aportes públicos.
Replicabilidade comprovada: o mesmo modelo (trilha online, acompanhamento e comunidade) já atendeu 680 MPMEs em 4 anos (item 13).

Solicitamos o alinhamento das Avaliações 1 e 2 para a nota 4,0 no critério de Escalabilidade.

C. Viabilidade Técnica e Econômica (Peso 4)
Nota atual Avaliação 2: 3,0 | Nota atual Avaliação 1: 4,0 | Nota atual Avaliação 3: 4,0 | Nota solicitada: 4,0

O parecer da Avaliação 2 registrou que gostaria de ter visto mais clareza no detalhamento dos treinamentos oferecidos. O parecer não aponta fragilidade nos elementos que compõem este critério (mercado, custos, concorrência e barreiras), que foram integralmente apresentados no item 11. Além disso, o desenho pedagógico, a arquitetura da solução e a composição financeira constam explicitamente dos itens 9, 10, 11 e do Cronograma de Atividades (Atividades 01 a 05) do formulário:

Jornada clara de 6 meses: estruturada em sprints quinzenais com workshops, videoaulas, coaching, playbooks e SOPs, cobrindo o ciclo completo:

Atividade 02: onboarding e configuração técnica de canais (TikTok Shop, Instagram e WhatsApp Business), catálogo com apoio da IA, políticas de troca, SLA de atendimento e meios de pagamento.
Atividade 03: treinamento em live commerce (roteiro, ganchos, oferta e pós-live) e criação de roteiros via IA.
Atividade 04: afiliados e criadores, gestão de estoque e análise por SKU (margem e frete). Item 10: IA, engenharia de prompts e análise de dados.
Atividade 05: análise de performance final (T1).
Capacidade tecnológica: stack já dominada pela parceira tecnológica Nexios, integrando modelos de linguagem (LLM) comerciais com RAG e automação via WhatsApp (Evolution API). O protótipo está sendo construído sobre a plataforma e-learning e o estúdio já existentes na UOE, com entregas previstas no cronograma: Tutor em produção no mês 1, plataforma v1 no mês 2 e painel analítico no mês 3 (item 37). O custo marginal de IA é estimado em R$ 40/empresa/mês.

Orçamento detalhado e factível: investimento do Piloto de R$ 380 mil (~R$ 2.300/empresa para 165 MPMEs), devidamente distribuído em: coaches e coordenação (38% / R$ 145 mil); plataforma, IA e infraestrutura (18% / R$ 68 mil); produção de conteúdo e videoaulas (12% / R$ 45 mil); captação e tráfego pago (8% / R$ 30 mil); gestão, monitoramento e coleta T0/T1 (10% / R$ 38 mil); ferramentas e eventos online (6% / R$ 23 mil); e tributos/contingência (8% / R$ 31 mil). Na etapa de Escala (190 empresas), a amortização prévia de conteúdo e IA reduz o custo unitário em ~25%.

Vale ressaltar que a apresentação da jornada organizada em sprints, módulos e entregas práticas é o formato adequado e suficiente para a proposta submetida, respeitando rigorosamente os limites de caracteres impostos pela plataforma do certame. A ementa pedagógica detalhada aula a aula extrapola o escopo do formulário de inscrição, sem prejuízo da viabilidade técnica e operacional que foi integralmente demonstrada.
Restando plenamente comprovados os pilares metodológicos, a viabilidade orçamentária e a capacidade de execução, solicitamos a adequação da nota da Avaliação 2 para 4,0.

3. QUADRO RESUMO E PEDIDOS
Solicitamos à Comissão de Avaliação o acolhimento desta revisão para que as notas sejam ajustadas nos seguintes pontos:

Inovação e Criatividade da Solução: reavaliação da Avaliação 1 de 2,0 para 4,0 (subsidiariamente, 3,0).
Escalabilidade da Solução: reavaliação das Avaliações 1 e 2 de 3,0 para 4,0.
Viabilidade Técnica e Econômica: reavaliação da Avaliação 2 de 3,0 para 4,0.

Atenciosamente,
;Equipe do Projeto Bahia OnLive
;Centro de Inovação Cinco Plus (Hub Conquista) – Unidade Operacional Executora (UOE)
ANEXO(S):
Recurso_-_Resultado_Preliminar___Avaliação_de_Mérito.pdf

Recurso - Resultado Preliminar / Avaliação de Mérito

1. OBJETIVO DO RECURSO

A equipe responsável pelo projeto Bahia OnLive solicita a reanálise e a revisão das notas atribuídas aos critérios de Inovação e Criatividade, Escalabilidade e Viabilidade Técnica e Econômica.

Buscamos alinhar a avaliação ao que foi efetivamente detalhado no formulário de submissão do projeto, além de apontar divergências pontuais entre os pareceres da própria banca examinadora. Ressalta-se, preliminarmente, que o presente recurso não visa contestar a legítima autonomia técnica da Banca de Avaliação, mas sim exercer o direito garantido pelos itens 16.5 e 16.6 do Edital nº 003/2026. Respeitamos o trabalho dos avaliadores e não estamos adicionando nenhuma informação nova ao projeto, apenas indicando onde cada ponto cobrado já se encontra estruturado na proposta original.

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E REVISÃO DE NOTAS

A. Inovação e Criatividade da Solução (Peso 4)

- Nota atual Avaliação 1: 2,0 | Nota atual Avaliação 2: 4,0 | Nota atual Avaliação 3: 3,0 | Nota solicitada: 4,0

O parecer da Avaliação 1 considerou o grau de inovação "moderado" por entender que faltavam diferenciais técnicos ou de negócio. Observa-se, inicialmente, que a qualificação "moderado" não corresponde à nota 2,0 atribuída. Além disso, essa leitura contrasta diretamente com a análise da Avaliação 2, que atribuiu nota máxima ao critério:

"Solução interessante e inovadora por já incorporar uma IA treinada para ajudar nas dúvidas e poder aprender para a fase de escalabilidade."

A Avaliação 3 também reconhece que a solução "se diferencia por associar capacitação à implementação prática".

Conforme detalhado no item 12 do formulário submetido, que pede a inovação "em relação a modelos tradicionais", nossa inovação foca no método de aplicação e no canal de vendas para o público de baixo letramento digital:

1. **Atuação em novo canal:** entrada prática em live commerce (TikTok Shop e Instagram), formato de alta conversão ainda não utilizado por 86,4% das empresas pesquisadas no nosso diagnóstico regional, com CAC até 60% menor que o do varejo tradicional.
2. **Método assistido por IA:** substituição do modelo tradicional de consultoria individual (1 para 1) por uma esteira de sprints quinzenais com suporte de um Tutor de IA 24/7 (que responde a ~90% das dúvidas operacionais), otimizando a atuação do coach humano para momentos decisivos.
3. **Inclusão com o modelo "Sem Câmera":** trilha desenvolvida para empreendedores com medo de exposição (31,8% dos pesquisados), conectando-os a uma rede de afiliados e criadores de conteúdo.

4. **Diferencial de negócio:** continuidade por assinatura, e não por novos editais, com os dados de cada turma retroalimentando o Tutor e a plataforma, que se tornam mais precisos a cada ciclo.

Diante do detalhamento metodológico e dos pareceres das Avaliações 2 e 3, solicitamos a revisão da nota da Avaliação 1 para 4,0 ou, subsidiariamente, para 3,0, em coerência com a qualificação "moderado" registrada no próprio parecer.

B. Escalabilidade da Solução (Peso 4)

- Nota atual Avaliação 1: 3,0 | Nota atual Avaliação 2: 3,0 | Nota atual Avaliação 3: 4,0 | Nota solicitada: 4,0

O parecer da Avaliação 1 registra, na sequência de pontos positivos, a existência de "plano estruturado e replicável de escalabilidade", o que não se coaduna com a nota 3,0. A Avaliação 2 pediu mais clareza na estimativa de escalabilidade, e a Avaliação 3 destacou a escalabilidade como ponto forte. Reexaminando os itens 14 e 42 da submissão, demonstramos que o projeto foi concebido para crescer sem gargalos operacionais:

- **Operação 100% online:** dispensa estrutura física local nos novos territórios.
- **Capacidade de atendimento ampliada:** com o Tutor de IA absorvendo a rotina de suporte, a capacidade de acompanhamento por coach sobe para até 40 empresas por ciclo, reduzindo o custo unitário. A formação de novos coaches é concluída em apenas duas semanas, respaldada por manuais passo a passo e avaliada quinzenalmente a cada sprint. Adicionalmente, a operação em ondas permite atender múltiplos estados simultaneamente.
- **Expansão geográfica estruturada:** o plano estabelece a transição do Piloto na Bahia (165 empresas) para a etapa de Escala (190 empresas cobrindo Bahia, Ceará e Pernambuco), ativando a capilaridade do Sebrae, CDLs e parceiros regionais. Depois, a replicação segue para o Nordeste e o Norte, com instituições locais assumindo apenas a captação, e a meta é de 500 empresas/ano após a Escala.
- **Estimativa de custos:** a Escala tem orçamento de R$ 500 mil (~R$ 2.630/empresa), com trilhas adaptadas por segmento e por estado.
- **Sustentabilidade financeira:** modelo de continuidade baseado em assinatura pós-projeto (R$ 97 a R$ 197/mês), com receita recorrente projetada de ~R$ 18 mil/mês ao fim da Escala (conversão de 40%, ~120 assinantes), somada a turmas comerciais e ao cofinanciamento institucional (Sebrae, CDLs), para manter o suporte ativo sem necessidade de novos aportes públicos.
- **Replicabilidade comprovada:** o mesmo modelo (trilha online, acompanhamento e comunidade) já atendeu 680 MPMEs em 4 anos (item 13).

Solicitamos o alinhamento das Avaliações 1 e 2 para a nota 4,0 no critério de Escalabilidade.

C. Viabilidade Técnica e Econômica (Peso 4)

- Nota atual Avaliação 2: 3,0 | Nota atual Avaliação 1: 4,0 | Nota atual Avaliação 3: 4,0 | Nota solicitada: 4,0

O parecer da Avaliação 2 registrou que gostaria de ter visto mais clareza no detalhamento dos treinamentos oferecidos. O parecer não aponta fragilidade nos elementos que compõem este critério (mercado, custos, concorrência e barreiras), que foram integralmente apresentados no item 11**.** Além disso, o desenho pedagógico, a arquitetura da solução e a composição financeira constam explicitamente dos itens 9, 10, 11 e do Cronograma de Atividades (Atividades 01 a 05) do formulário:

- **Jornada clara de 6 meses:** estruturada em sprints quinzenais com workshops, videoaulas, coaching, playbooks e SOPs, cobrindo o ciclo completo:
    - **Atividade 02:** onboarding e configuração técnica de canais (TikTok Shop, Instagram e WhatsApp Business), catálogo com apoio da IA, políticas de troca, SLA de atendimento e meios de pagamento.
    - **Atividade 03:** treinamento em live commerce (roteiro, ganchos, oferta e pós-live) e criação de roteiros via IA.
    - **Atividade 04:** afiliados e criadores, gestão de estoque e análise por SKU (margem e frete).
    - **Item 10:** IA, engenharia de prompts e análise de dados.
    - **Atividade 05:** análise de performance final (T1).
- **Capacidade tecnológica:** stack já dominada pela parceira tecnológica Nexios, integrando modelos de linguagem (LLM) comerciais com RAG e automação via WhatsApp (Evolution API). O protótipo está sendo construído sobre a plataforma e-learning e o estúdio já existentes na UOE, com entregas previstas no cronograma: Tutor em produção no mês 1, plataforma v1 no mês 2 e painel analítico no mês 3 (item 37). O custo marginal de IA é estimado em R$ 40/empresa/mês.
- **Orçamento detalhado e factível:** investimento do Piloto de R$ 380 mil (~R$ 2.300/empresa para 165 MPMEs), devidamente distribuído em: coaches e coordenação (38% / R$ 145 mil); plataforma, IA e infraestrutura (18% / R$ 68 mil); produção de conteúdo e videoaulas (12% / R$ 45 mil); captação e tráfego pago (8% / R$ 30 mil); gestão, monitoramento e coleta T0/T1 (10% / R$ 38 mil); ferramentas e eventos online (6% / R$ 23 mil); e tributos/contingência (8% / R$ 31 mil). Na etapa de Escala (190 empresas), a amortização prévia de conteúdo e IA reduz o custo unitário em ~25%.

Vale ressaltar que a apresentação da jornada organizada em sprints, módulos e entregas práticas é o formato adequado e suficiente para a proposta submetida, respeitando rigorosamente os limites de caracteres impostos pela plataforma do certame. A ementa pedagógica detalhada aula a aula extrapola o escopo do formulário de inscrição, sem prejuízo da viabilidade técnica e operacional que foi integralmente demonstrada.

Restando plenamente comprovados os pilares metodológicos, a viabilidade orçamentária e a capacidade de execução, solicitamos a adequação da nota da Avaliação 2 para 4,0.

3. QUADRO RESUMO E PEDIDOS

Solicitamos à Comissão de Avaliação o acolhimento desta revisão para que as notas sejam ajustadas nos seguintes pontos:

- **Inovação e Criatividade da Solução:** reavaliação da Avaliação 1 de 2,0 para 4,0 (subsidiariamente, 3,0).

- **Escalabilidade da Solução:** reavaliação das Avaliações 1 e 2 de 3,0 para 4,0.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** reavaliação da Avaliação 2 de 3,0 para 4,0.

Atenciosamente,
Equipe do Projeto Bahia OnLive
Centro de Inovação Cinco Plus (Hub Conquista) – Unidade Operacional Executora (UOE)

Recurso 10 - ID 19075-625176 - Projeto WIN Marketplace — Quick Commerce Inteligente para o varejo local

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: WIN Marketplace — Quick Commerce Inteligente para o varejo local
IDENTIFICADOR: 19075-625176

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:54
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
05/10/2026 - 21:46:48
ENVIADA POR:
[redacted]
DILIGÊNCIA: Prezada Comissão de Avaliação,

Apresentamos formalmente o nosso recurso administrativo referente ao resultado preliminar da Etapa IV para a proposta WIN Marketplace (Processo nº 025.0000606/2026-41). A fundamentação técnica detalhada para a reavaliação dos critérios encontra-se no documento PDF em anexo.
ANEXO(S):
WIN-Recurso-Etapa-IV.pdf

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA IV

Edital de Concurso nº 003/2026 — Programa E-commerce.BR / Digital.BR (ABDI/MDIC)

À Comissão de Avaliação do Programa E-commerce.BR — ABDI/MDIC

Proposta: WIN — Sistema Inteligente de Quick Commerce

Chave da proposta: 19075 - 625176

Linha temática: Linha 1 — Plataformas de E-commerce e Marketplaces Inclusivos

UF de implementação do piloto: Distrito Federal

Proponente (UOE): BRFIDELIZA SOLUÇÕES LTDA — Unidade Operacional Executora da Rede de Inovação

Fundamento: itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital — prazo recursal de 29/09 a 05/10/2026 (quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação)

1. Introdução

A proponente, respeitosamente e tempestivamente, apresenta recurso contra o resultado preliminar da Etapa IV, com fundamento nos itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital, que facultam a interposição de recurso quanto aos quesitos de mérito.

De início, registra-se o reconhecimento às três avaliações, que qualificaram a proposta como sólida, madura e com boa capacidade de execução e expansão. O presente recurso não questiona o processo nem a lisura da banca; limita-se, de forma objetiva, a três situações pontuais em que a revisão se justifica:

(a) notas que divergem da própria justificativa textual registrada pelo avaliador;

(b) discrepâncias relevantes entre avaliadores para o mesmo critério e a mesma proposta; e

(c) elementos de mérito já presentes na proposta submetida que sustentam pontuação superior à atribuída.

2. Quadro comparativo das notas

O quadro abaixo evidencia, de forma objetiva, as divergências que fundamentam este recurso (notas destacadas são as questionadas):

Critério (peso)	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3
Inovação e criatividade (4)	**2**	4	**3**
Clareza e qualidade (4)	**3**	4	4
Viabilidade técnica e econômica (4)	**3**	**3**	4
Qualificação da Rede (4)	4	**3**	**3**
Escalabilidade (4)	**3**	**3**	4

3. Inovação e Criatividade da Solução (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliação 1 — nota 2; Avaliação 2 — nota 4; Avaliação 3 — nota 3.

A nota 2 da Avaliação 1 — a menor de toda a avaliação, em um critério de peso 4 — é incompatível com a sua própria justificativa, que afirma textualmente: “A solução apresenta inovação e combina tecnologia e

adaptações com métodos existentes.” Reconhecer expressamente que a solução apresenta inovação e, ainda assim, atribuir-lhe a pontuação mínima da escala configura contradição entre a fundamentação e a nota.

A discrepância entre avaliadores reforça o pedido: para o mesmo critério e a mesma proposta, a Avaliação 2 atribuiu nota 4 e a classificou expressamente como “elemento inovador”, e a Avaliação 3 atribuiu nota 3. A nota 2 configura-se, portanto, como ponto fora da curva.

Quanto ao mérito, o diferencial da proposta não é “ter” logística reversa, e sim o Motor Algorítmico de Logística Reversa, que decide em tempo real, de forma parametrizável e orientada por dados, entre três fluxos distintos — estorno sem coleta para itens de baixo valor, devolução no balcão e coleta domiciliar — com base no valor do item e no custo real da coleta, protegendo a margem do lojista. Enquanto os marketplaces tradicionais aplicam regra única de coleta e transferem o custo da devolução ao lojista, a solução inverte essa lógica. Esse é precisamente o tipo de adaptação ao contexto regional e ao perfil das MPMEs que o Edital valoriza no critério de inovação.

Sobre a observação da Avaliação 3 (“a documentação não demonstra suficientemente uma abordagem disruptiva”), ressalta-se que a disrupção não reside na existência da logística reversa, mas na camada de decisão algorítmica que a governa — descrita na proposta em seus três fluxos e em sua lógica de parametrização por valor e por origem — já incorporada a um MVP em produção.

> **Pedido:** **revisão da nota do critério Inovação e Criatividade na Avaliação 1 (de 2) e na Avaliação 3 (de 3), alinhando-a ao reconhecimento de inovação já expresso nas próprias justificativas e à nota 4 atribuída pela Avaliação 2.**

4. Clareza e Qualidade da Solução (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliação 1 — nota 3; Avaliação 2 — nota 4; Avaliação 3 — nota 4.

A justificativa da Avaliação 1 registra: “A proposta apresenta descrição consistente, com coerência entre o problema e os resultados esperados.” Consistência da descrição e coerência entre problema e resultados são exatamente os atributos que definem a qualidade máxima neste critério. A fundamentação, portanto, descreve uma solução de nota 4, enquanto a pontuação atribuída foi 3.

As Avaliações 2 e 3 atribuíram nota 4 ao mesmo critério, o que confirma a leitura de que a descrição da solução é clara e de alta qualidade.

> **Pedido:** **revisão da nota do critério Clareza e Qualidade da Solução na Avaliação 1, de 3 para 4, em coerência com a própria justificativa e com as demais avaliações.**

5. Viabilidade Técnica e Econômica (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliação 1 — nota 3; Avaliação 2 — nota 3; Avaliação 3 — nota 4.

A proposta não apresenta viabilidade meramente projetada, e sim comprovada: o MVP já está em produção, com transações e pagamentos reais (Pix e cartão via Pagar.me), painel do lojista recebendo pedidos em tempo real e acionamento automático de motorista para a retirada. A arquitetura em nuvem (Java/Spring, React, PostgreSQL) é madura e escalável, e o modelo de receita — comissão de 10 a 12% por venda, já implementada e configurável por lojista — sustenta a operação após o subsídio. A Avaliação 3 reconheceu esse conjunto com nota 4, destacando “elevada maturidade tecnológica, com MVP já operacional”.

Observa-se, ademais, que a justificativa da Avaliação 1 para este critério — "a proposta apresenta boa estratégia de captação e adoção" — descreve a estratégia de adesão (critério 6, no qual a própria Avaliação 1 atribuiu nota 4), e não os elementos de viabilidade técnica e econômica efetivamente avaliados neste quesito. Isso sugere que o mérito específico deste critério (MVP em produção e modelo econômico sustentável) pode não ter sido integralmente considerado.

> **Pedido: revisão da nota do critério Viabilidade Técnica e Econômica nas Avaliações 1 e 2, de 3 para 4, em coerência com a maturidade comprovada do MVP e com a nota 4 atribuída pela Avaliação 3.**

6. Qualificação da Rede (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliação 1 — nota 4; Avaliação 2 — nota 3; Avaliação 3 — nota 3.

A Avaliação 3 observou que a comprovação de experiência "concentra-se principalmente na ACOMAC-DF". Respeitosamente, a rede reúne experiência comprovada e documentada em três frentes distintas e complementares, todas já presentes na proposta:

(i) Tecnologia e produtos financeiros: o responsável técnico [redacted] possui mais de 20 anos em TI e infraestrutura de pagamentos — gateways, split bancário e fluxos PIX cash-in/cash-out —, além de coordenação nacional da implantação de 60 Institutos SENAI e projeto de P&D na Fundação UnB; sua empresa, BRFIDELIZA SOLUÇÕES LTDA, integra formalmente a rede (conforme habilitação).

(ii) Execução de projetos com capacitação: o Instituto Arapoti conta com mais de 30 projetos executados no DF e tecnologia social reconhecida pela Fundação Banco do Brasil, conforme Relatório de Comprovação de Experiência Prévia apresentado em diligência e aceito no âmbito da habilitação.

(iii) Mobilização e capilaridade setorial: a ACOMAC-DF, com histórico consolidado de eventos e capacitações do varejo de materiais de construção do DF.

A experiência da rede, portanto, não se concentra em uma única entidade: distribui-se entre competência tecnológico-financeira, execução de projetos socioterritoriais e mobilização setorial. A Avaliação 1 atribuiu nota 4 a este critério, o que confirma que a documentação sustenta a pontuação máxima.

> **Pedido: revisão da nota do critério Qualificação da Rede nas Avaliações 2 e 3, de 3 para 4, considerando as três frentes de experiência documentadas e a nota 4 atribuída pela Avaliação 1.**

7. Escalabilidade da Solução (peso 4)

Notas atribuídas: Avaliação 1 — nota 3; Avaliação 2 — nota 3; Avaliação 3 — nota 4.

A proposta detalha escalabilidade estrutural, não meramente potencial: arquitetura SaaS multi-lojista com custo marginal por loja próximo de zero; modelo asset-light, sem estoque, frota ou centros de distribuição; reaproveitamento dos conectores de ERP; playbook de captação replicável por associações comerciais; plano de expansão já definido para o estado de Goiás; e três frentes adicionais de receita (SaaS premium, inteligência de mercado e publicidade). A Avaliação 3 reconheceu esse conjunto com nota 4.

Quanto à observação de que a expansão "depende de integrações e parceiros externos", esclarece-se que a terceirização de logística (operador de entrega) e de meios de pagamento (gateway) é característica deliberada do modelo asset-light — é justamente o que elimina o investimento pesado e torna a replicação barata e rápida. Trata-se de vantagem estrutural de escalabilidade, não de fragilidade.

Pedido: **revisão da nota do critério Escalabilidade da Solução nas Avaliações 1 e 2, de 3 para 4, em coerência com o desenho estrutural de replicação e com a nota 4 atribuída pela Avaliação 3.**

8. Quantidade de Beneficiários (peso 3) — contextualização

Embora não se trate de ponto de contradição entre avaliadores, registra-se, para subsidiar a reavaliação, que a meta de 120 empresas no piloto corresponde ao dobro do mínimo de 60 estabelecido pelo Edital, e representa cerca de 40% do mercado endereçável identificado em pesquisa de campo (aproximadamente 300 MPMEs do setor na base da ACOMAC-DF) — penetração ambiciosa e, ao mesmo tempo, realista por se apoiar em uma associação que reúne quase todo o setor no DF. Na escala, a meta amplia-se para 185 empresas, com expansão para Goiás.

9. Conclusão e pedido

Diante do exposto, requer-se respeitosamente a revisão das notas indicadas, por estarem (a) em divergência com as próprias justificativas textuais dos avaliadores, (b) em discrepância relevante com as demais avaliações do mesmo critério, e (c) em desacordo com elementos de mérito comprovados na proposta — notadamente o MVP em produção, o Motor Algorítmico de Logística Reversa e a experiência tripla e documentada da rede.

Requer-se, por conseguinte, a consequente recomposição da pontuação ponderada da proposta e sua reclassificação no resultado da Etapa IV.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2026.

_____

[redacted]

Representante Legal da UOE — BRFIDELIZA SOLUÇÕES LTDA

Recurso 11 – ID 19075-625305 – Projeto FLORESTA ON – VITRINE DIGITAL DA BIOECONOMIA

DILIGÊNCIAS

EDITAL: E-commerce.BR - Edição 2026 - Etapa IV - Seleção para implementação dos Pilotos
NOME DO PROJETO: FLORESTA ON - VITRINE DIGITAL DA BIOECONOMIA
IDENTIFICADOR: 19075-625305

DILIGÊNCIA: Comunicado XXI – Resultado Preliminar da Etapa IV e Abertura do Prazo Recursal

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
28/09/2026 - 16:55:54
ENVIADA POR:
ABDI
DILIGÊNCIA: Em consonância com o item 11.10.6 do Edital, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA o resultado preliminar da Etapa IV, conforme Anexo deste Comunicado.;

Conforme os itens 11.10.6.1 e 16.5 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, fica aberto o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Etapa IV (para os quesitos de mérito, elegibilidade e habilitação) entre os dias 29/09/2026 e 05/10/2026.;

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Prosas, em resposta a este comunicado.;
O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.;
ANEXO(S):
Comunicado_XXI_–_Resultado_Preliminar_da_Etapa_IV_e_Abertura_do_Prazo_Recursal.pdf

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:
05/10/2026 - 19:13:06
ENVIADA POR:
Colabora
DILIGÊNCIA: A Rede de Inovação FLORESTA ON, por sua Unidade Operacional Executora, vem, tempestivamente e com fundamento nos itens 11.10.6.1, 16.5, 16.6 e 16.7 do Edital e no Comunicado XXI, interpor RECURSO contra o resultado preliminar da Etapa IV, quanto à habilitação e ao mérito, pelas razões integralmente expostas na peça anexa.

A proposta obteve 103,33 pontos na Etapa IV — nota superior à de dois projetos da Região Norte selecionados — e foi declarada inabilitada exclusivamente em razão da certidão municipal da UOE.

Em síntese:

O item 9 do Anexo IV exige "prova de regularidade para com a Fazenda Municipal [...] mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente", sem qualificá-la como negativa nem vinculá-la a cadastro mobiliário ou imobiliário. A distinção entre esses tipos não consta do instrumento convocatório: é peculiaridade da organização cadastral do Município de Macapá, introduzida apenas na diligência de 22/09/2026.
A regularidade fiscal municipal está integralmente comprovada pelas certidões anexas, expedidas pela Prefeitura Municipal de Macapá para o CNPJ 04.662.409/0001-24 — Mobiliária nº 438936/2026 e Geral nº 438755/2026, ambas positivas com efeito de negativa, e Imobiliária nº 438757/2026, negativa. Os documentos certificam que a UOE não possui dívida vencida com o Erário Municipal e são verificáveis a qualquer tempo em tributosnet.com.br/macapa/portal, na forma facultada pelo item 11.7.7.1 do Edital.
Superada a inabilitação, requer-se a reavaliação das notas da Avaliação 1 em quatro critérios nos quais ela se afasta dos referenciais de pontuação do próprio Edital, conforme demonstrado na peça anexa.

Pedidos: (a) reconsideração da decisão de inabilitação, declarando-se a Rede FLORESTA ON HABILITADA; (b) reavaliação, pela Banca, das notas da Avaliação 1 nos critérios Aderência às Linhas Temáticas, Clareza e Qualidade da Solução, Inovação e criatividade da solução e Escalabilidade da solução; (c) em consequência, a reclassificação e a seleção da proposta para vaga da Região Norte, nos termos do item 11.10; (d) não sendo reconsiderada a decisão, o encaminhamento à autoridade competente, nos termos dos itens 16.6 e 16.7.

Anexos: recurso administrativo completo e assinado; Certidão Mobiliária nº 438936/2026; Certidão Geral nº 438755/2026; Certidão Imobiliária nº 438757/2026.
ANEXO(S):
Recurso_e_Certidoes_Unificado.pdf

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ
CNPJ 04.662.409/0001-24 · Unidade Operacional Executora da Rede de Inovação FLORESTA ON

RECURSO ADMINISTRATIVO

Resultado Preliminar da Etapa IV — Comunicado XXI
Edital de Concurso nº 003/2026 — E-commerce.BR · Processo nº 025.0000606/2026-41
Proposta: FLORESTA ON — Vitrine Digital da Bioeconomia · Identificador 19075-625305

Recorrente: Rede de Inovação FLORESTA ON, composta por Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá — Sebrae/AP (UOE, CNPJ 04.662.409/0001-24), Soluções Bioeconômicas Ltda — Amazona (CNPJ 67.010.790/0001-67) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Senai DR/AP (CNPJ 03.775.690/0001-49).

À Comissão de Contratação e à Banca de Avaliação da ABDI,

A Recorrente, com fundamento nos itens 11.10.6.1, 16.5, 16.6 e 16.7 do Edital e no Comunicado XXI, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO** contra o resultado preliminar da Etapa IV, quanto à **habilitação** e ao **mérito**, pelas razões a seguir expostas.

1. SÍNTESE

A proposta FLORESTA ON obteve nota preliminar de **103,33** na Etapa IV, superior às de dois projetos da Região Norte selecionados (95,00 e 100,67), e foi declarada inabilitada **exclusivamente** em razão da certidão municipal da UOE. Demonstra-se a seguir que: (a) a exigência de certidão do tipo "mobiliária" não consta do Edital; (b) a regularidade fiscal municipal da UOE está integralmente comprovada por Certidão Mobiliária Positiva com Efeito de Negativa, vigente; e (c) as notas do Avaliador 1 divergem dos referenciais de pontuação do Edital em quatro critérios. Superada a inabilitação, a proposta, única do Amapá, passa a fazer jus à vaga da Região Norte, nos termos do item 11.10.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. O Edital não exige certidão municipal do tipo "mobiliária"

O requisito de habilitação previsto no Edital e reproduzido no formulário de submissão (p. 14 da proposta) é:

> *"Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente."*

A Recorrente apresentou certidão expedida pelo órgão fazendário competente, a Prefeitura Municipal de Macapá, em atendimento à literalidade do Edital. A distinção entre os tipos "imobiliária" e "mobiliária" não consta do instrumento convocatório e foi introduzida apenas na diligência de 22/09/2026. Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão pode esclarecer e diligenciar, como fez, mas não inabilitar com base em especificação que o Edital não estabeleceu, sobretudo quando a lacuna não pode ser interpretada em desfavor do participante.

2.2. A regularidade fiscal municipal da UOE está plenamente comprovada

Seguem anexas as certidões emitidas pela Prefeitura Municipal de Macapá para o CNPJ 04.662.409/0001-24:

CERTIDÃO	TIPO	SITUAÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE
Nº 438936/2026	Mobiliária (cadastro 1300808, inscrição 1425)	Positiva com efeito de negativa	30/09/2026	30/10/2026
Nº 438755/2026	Geral (cadastro 1412444)	Positiva com efeito de negativa	30/09/2026	30/10/2026
Nº 438757/2026	Imobiliária (cadastro 2706)	Negativa	30/09/2026	30/10/2026

A Certidão Mobiliária refere-se exatamente ao cadastro em que constavam os apontamentos identificados na diligência, o que confirma sua regularização integral. A UOE atende, portanto, de forma plena ao requisito, na forma precisamente indicada pela Comissão, antes do julgamento dos recursos (15 a 26/10/2026) e antes da assinatura do contrato de adesão (05 a 11/11/2026).

2.3. Finalidade da exigência, saneamento e proporcionalidade

A exigência de regularidade fiscal destina-se a assegurar que a ABDI contrate e transfira recursos a entidade em situação regular perante o Fisco. Essa finalidade está integralmente atendida. O próprio Edital condiciona a inabilitação à inexistência de possibilidade de saneamento (itens 11.7.6, 11.7.7 e 11.9) e faculta à Comissão obter certidões diretamente nos sítios oficiais (item 11.7.7.1); a regularidade ora comprovada é verificável a qualquer tempo em tributosnet.com.br/macapa/portal.

Os apontamentos existentes tinham natureza estritamente acessória: ISSQN retido na fonte e taxa de fiscalização de estabelecimento. A situação foi integralmente regularizada, como atestam as certidões anexas.

Manter a inabilitação significaria excluir, por questão formal já sanada, a única proposta do Amapá, com nota de mérito na Etapa IV entre as seis maiores do certame, em prejuízo do interesse público e do objetivo do Edital de reduzir a disparidade regional (item 1.3). A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a juntada, em diligência, de documento comprobatório de condição atendida pelo licitante. O Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, relator Ministro [redacted] fixou que a vedação à inclusão de novo documento "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Registre-se que o item 11.7.7.2 do Edital reproduz essa mesma formulação, de modo que sua aplicação ao caso decorre do próprio instrumento convocatório.

2.4. Distinção em relação a outras inabilitações deste resultado

O caso não se confunde com a hipótese de alteração da composição da Rede por entidade constituída após a data-limite, também tratada no Anexo I do Comunicado XXI. Aqui não há qualquer alteração da proposta, da Rede ou da UOE: a mesma entidade, com a mesma

inscrição, comprova sua regularidade fiscal municipal, condição de natureza documental e verificável pela própria Comissão.

3. DO MÉRITO — AVALIAÇÃO 1

As razões deste item são deduzidas na hipótese de superada a inabilitação tratada no item 2, pressuposto de que depende o exame do mérito.

As três avaliações atribuíram 80, 113 e 117 pontos. Como a nota resulta da média aritmética entre avaliadores (item 11.4.3), a avaliação divergente reduz a nota final em mais de 11 pontos. A divergência concentra-se em quatro critérios, nos quais a Avaliação 1 se afasta dos referenciais de pontuação do próprio Edital:

CRITÉRIO (PESO)	AV. 1	AV. 2	AV. 3	PEDIDO
Aderência às Linhas Temáticas (3)	2	4	4	4
Clareza e Qualidade da Solução (4)	2	4	4	4
Inovação e criatividade da solução (4)	1	3	4	3
Escalabilidade da solução (4)	2	3	4	3

3.1. Aderência às Linhas Temáticas

A Avaliação 1 atribuiu nota 2 porque a solução "poderia ter mais funcionalidades como pagamento, emissão de Nota Fiscal e logística". Ocorre que o referencial de nota 4 para a Linha 1 é "plataforma inclusiva completa: UX responsiva, checkout simplificado, recomendação personalizada". Emissão de nota fiscal e logística são elementos das Linhas 3 e 5, não da Linha 1. E o meio de pagamento está expressamente previsto na proposta (p. 3):

> *"Vitrine com design responsivo e intuitivo [...]. Carregamento abaixo de 2,5s em rede móvel, com imagens leves. Checkout simplificado em etapa única, com Pix, cartão e boleto, frete transparente antes do carrinho e recuperação de carrinho abandonado. Recomendação personalizada por navegação, sazonalidade e proximidade de origem."*

A proposta cobre, portanto, todos os elementos do referencial de nota 4, como reconhecido pela Avaliação 2 ("forte aderência à Linha 1 ao combinar vitrine digital, checkout simplificado, CRM, recomendações personalizadas e integração com marketplaces").

3.2. Clareza e Qualidade da Solução

A nota 2 repete a mesma justificativa (pagamento, nota fiscal e logística), penalizando duas vezes a proposta por elemento estranho ao referencial. O referencial de nota 4 exige "arquitetura funcional, jornadas ponta a ponta (onboarding, uso recorrente, suporte), exemplos de casos de uso". A proposta apresenta arquitetura em três camadas (preparação, vitrine e distribuição), jornada em três estágios de autonomia, onboarding executado sobre os dados reais da empresa, painel único de operação e suporte por

mentoria acionada por gatilho de desempenho (p. 2 e 3), além de casos de uso concretos por perfil de beneficiária (p. 5). As Avaliações 2 e 3 atribuíram nota 4.

3.3. Inovação e criatividade da solução

A Avaliação 1 descreveu apenas os componentes tecnológicos (integração via APIs, sincronização de estoque e CRM) e atribuiu nota 1. A proposta, contudo, afirma expressamente que a inovação não reside na tecnologia, que é licenciada, mas no modelo (p. 5): capacitação embarcada na própria operação de vendas, graduação de autonomia por marcos verificáveis e curadoria com ficha de origem que preserva a autoria. O referencial de nota 3 contempla exatamente "novas combinações de tecnologias, processos ou modelos". As Avaliações 2 e 3 reconheceram essa combinação como diferencial ("integração entre capacitação e operação comercial em uma única jornada"; "inovação relevante na forma de combinar tecnologia, formação e inserção comercial").

3.4. Escalabilidade da solução

A Avaliação 1 afirma que "não há previsão de atingir número crescente de empresas, segmentos ou regiões", expressão que corresponde literalmente ao referencial de nota 3. A proposta prevê, de forma expressa (p. 6, 7, 11 e 12): crescimento de 120 MPMEs no Piloto para 180 na Escala; expansão de 1 para 3 UFs, com indicação de Amapá, Roraima e Amazonas; abertura de novos segmentos (cosméticos, artesanato e fitoterápicos) e do canal B2B; arquitetura multi-tenant com inclusão de novas UFs sem renegociação; formação de multiplicadores; e visão de alcance das demais UFs das três regiões em 24 meses. A Avaliação 3 atribuiu nota 4.

3.5. Efeito da reavaliação

Com as notas pleiteadas, a Avaliação 1 passa a 106 pontos, a nota da Etapa IV a 112,00 e a nota final (Etapa II + Etapa IV) a **181,00**.

4. DO EFEITO SOBRE A SELEÇÃO

O item 11.10 estabelece o limite de 1 (um) projeto por UF e até 4 (quatro) projetos para a Região Norte. A seleção de mais de um projeto da mesma UF somente é admitida, nos termos do item 11.10.4.1, quando não houver propostas suficientes na Região. Com a habilitação do FLORESTA ON, a Região Norte passa a contar com proposta válida do Amapá, com nota final superior à das demais UFs ainda não contempladas, de modo que deixa de subsistir a hipótese excepcional para a quarta vaga.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer:

a) a reconsideração da decisão de inabilitação, declarando-se a Rede FLORESTA ON **HABILITADA**, à vista das certidões anexas;

b) a reavaliação, pela Banca de Avaliação, das notas da Avaliação 1 nos critérios Aderência às Linhas Temáticas, Clareza e Qualidade da Solução, Inovação e criatividade da solução e Escalabilidade da solução, em conformidade com os referenciais de pontuação do Edital;

CÓDIGO: D4-84-18-84-28-D2-3F-81-5C-7B-48-96-E3-2F-51-F7-43-E1-6F-6A

c) em consequência, a reclassificação da proposta e sua **seleção** para vaga da Região Norte, nos termos do item 11.10;

d) não sendo reconsiderada a decisão, o encaminhamento do recurso à autoridade competente, nos termos dos itens 16.6 e 16.7.

Anexos: (1) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais — Mobiliária nº 438936/2026; (2) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais — Geral nº 438755/2026; (3) Certidão Negativa de Tributos Municipais — Imobiliária nº 438757/2026.

Macapá / AP, 02 de outubro de 2026.

_____

[redacted]

Diretor de Administração e Finanças · CPF [redacted]

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá — Sebrae/AP

Unidade Operacional Executora, pela Rede de Inovação FLORESTA ON

Aceita assinatura digital válida — Gov.BR, ICP-Brasil ou equivalente.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Recurso-FLORESTA-ON-

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=D4-84-18-84-28-D2-3F-81-5C-7B-48-96-E3-2F-51-F7-43-E1-6F-6A acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D4-84-18-84-28-D2-3F-81-5C-7B-48-96-E3-2F-51-F7-43-E1-6F-6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ [redacted] - [redacted] - 05/10/2026 15:47:45
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AV FAB, nº, CENTRO - 68900--07
Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

Nº: 438757/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOBILIÁRIA

783551000270620261192630 4

NOME **Serviço de Apoio A Micro e Pequenas Empr**		CÓDIGO DO CADASTRO **2706**		
CPF/CNPJ **04.662.409/0001-24**	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL **01.001.010.0489.000**		
MATRICULA	SITUAÇÃO **ATIVO**	SETOR **1**	QUADRA **010**	LOTE **0489**
ENDEREÇO **AV ERNESTINO BORGES - 740 - Bairro: LAGUINHO - Macapá/AP**				
FINALIDADE				
RESSALVA:				
OBSERVAÇÃO:				

Emissão: 30/09/2026. ***Impressão: 30/09/2026.*** ***Validade: 30/10/2026.***

Observações

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AV FAB, nº, CENTRO - 68900--07
Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

Nº: 438755/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - GERAL

783549141244420261192530 1

NOME **Serviço de Apoio A Micro e Pequenas Empr**		CÓDIGO DO CADASTRO **1412444**		
CPF/CNPJ **04.662.409/0001-24**	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL **120092**		
MATRICULA	SITUAÇÃO **ATIVO**	SETOR	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO **AV ERNESTINO BORGES - 740 - Bairro: LAGUINHO - Macapá/AP**				
FINALIDADE				
RESSALVA:				
OBSERVAÇÃO:				

Emissão: 30/09/2026. ***Impressão: 30/09/2026.*** ***Validade: 30/10/2026.***

Observações

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AV FAB, nº, CENTRO - 68900--07
Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

Nº: 438936/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA

78373213008082026169173 09

NOME **Serviço de Apoio A Micro e Pequenas Empr**		CÓDIGO DO CADASTRO **1300808**		
CPF/CNPJ **04.662.409/0001-24**	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL **1425**		
MATRICULA	SITUAÇÃO **ATIVO**	SETOR	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO **AV ERNESTINO BORGES - 740 - Bairro: LAGUINHO - Macapá/AP**				
FINALIDADE **Consulta**				
RESSALVA:				
OBSERVAÇÃO:				

Emissão: 30/09/2026. ***Impressão: 30/09/2026.*** ***Validade: 30/10/2026.***

Observações

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal